



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA -
MA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 018/2026 - CMSPAB

Área Requisitante (Unidade/Setor/Dep.):

Gabinete da Presidência

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 019/2026

Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de combustível do tipo Óleo Diesel S10, destinado ao abastecimento de veículo oficial disponibilizado ao uso institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA.

Fundamentação Legal:

art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD Nº 019/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA

Setor Requisitante: Gabinete da Presidência

Responsável pela Demanda: Hellery Kennedy Rocha Oliveira

Cargo/Função: Chefe de Gabinete

Portaria/Matrícula: 006/2026

2. FUNDAMENTAÇÃO

O presente Documento de Formalização da Demanda é elaborado em observância ao princípio do planejamento e às disposições aplicáveis à fase preparatória das contratações públicas, especialmente nos termos dos arts. 5º, 18, 23 e 75 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de formalizar a necessidade administrativa de contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de combustível do tipo Óleo Diesel S10, destinado ao abastecimento de veículo oficial disponibilizado ao uso institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

A demanda decorre de necessidade administrativa superveniente, surgida em razão do recebimento de veículo oficial movido a diesel, destinado ao uso institucional da Câmara Municipal no âmbito do Programa Estadual de Cooperação Institucional - Coopera Maranhão, conforme Termo de Cooperação nº 116/2026, Plano de Trabalho nº 116/2026 e Termo de Doação nº 116/2026, celebrados em 03 de junho de 2026.

Os instrumentos celebrados estabelecem a destinação do veículo às atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal e disciplinam obrigações relacionadas à guarda, conservação, abastecimento, manutenção, regularização e utilização do bem em conformidade com o interesse público, evidenciando a necessidade administrativa de adoção das providências necessárias ao seu regular funcionamento e utilização.

Hellery Kennedy Rocha Oliveira



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



A necessidade ora formalizada não integrava o planejamento da contratação anteriormente realizada para fornecimento de gasolina comum, destinada ao atendimento do veículo então utilizado pela Câmara Municipal, uma vez que decorreu de fato administrativo posterior relacionado ao recebimento de novo veículo movido a combustível diverso.

A contratação pretendida visa assegurar as condições materiais necessárias à utilização regular do veículo no atendimento das atividades administrativas, institucionais, fiscalizatórias e de representação oficial desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal, observados os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, interesse público e continuidade administrativa.

3. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Objeto da demanda

Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de combustível do tipo **Óleo Diesel S10**, destinado ao abastecimento de veículo oficial disponibilizado ao uso institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, durante o período compreendido entre o início da vigência contratual e **30 de dezembro de 2026**, observadas as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais condições a serem definidas no Termo de Referência.

O fornecimento deverá ocorrer conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante abastecimentos previamente autorizados e submetidos aos mecanismos de controle e fiscalização estabelecidos nos instrumentos da contratação, não havendo obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado.

3.2. Data estimada para conclusão do processo

10 de Agosto de 2026.

3.3. Grau de prioridade da contratação

Alta.

3.4. Natureza da contratação

Fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda.

3.5. Modalidade/procedimento pretendido

Handwritten signature: H. B. Almeida



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à regular instrução da fase preparatória, à demonstração da compatibilidade do valor estimado com o limite legal vigente, à observância do disposto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, à disponibilidade de recursos orçamentários e à demonstração da adequação e vantajosidade da contratação.

A estimativa do valor da contratação deverá considerar o quantitativo estimado necessário para atendimento da demanda até 30 de dezembro de 2026 e parâmetros idôneos de preços de mercado, observadas as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

A seleção da proposta mais vantajosa poderá adotar o critério de julgamento pelo **maior desconto**, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante aplicação do percentual ofertado sobre a base de preços objetivamente definida nos instrumentos da contratação, devendo o Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta e o instrumento contratual disciplinar de forma uniforme os critérios de formação, aferição, aplicação, fiscalização e pagamento dos preços, preservada a compatibilidade dos valores efetivamente pagos com os preços praticados no mercado.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação é necessária para assegurar o abastecimento regular do veículo oficial movido a diesel destinado ao uso institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA no âmbito do Programa Estadual de Cooperação Institucional – Coopera Maranhão.

A destinação do veículo encontra-se formalizada no Termo de Cooperação nº 116/2026, no Plano de Trabalho nº 116/2026 e no Termo de Doação nº 116/2026, celebrados em 03 de junho de 2026 entre o Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, o Município de São Pedro da Água Branca, na condição de donatário, e a Câmara Municipal, na condição de interveniente e destinatária do uso institucional do bem.

A documentação fiscal relativa ao veículo recebido confirma tratar-se de veículo automotor movido a diesel, circunstância que gerou necessidade específica de fornecimento de combustível não contemplada na contratação anteriormente realizada para aquisição de gasolina comum.

A necessidade administrativa ora formalizada possui natureza superveniente em relação ao planejamento da contratação anterior, uma vez que decorre do recebimento posterior de veículo movido a combustível diverso daquele anteriormente contratado.

Handwritten signature in blue ink.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



A nova demanda não decorre, sob o aspecto material, da simples divisão de quantitativo pertencente à contratação anterior, mas do surgimento de necessidade administrativa específica vinculada ao recebimento de novo veículo e à consequente ampliação da capacidade operacional colocada à disposição da Câmara Municipal.

Não obstante o caráter superveniente da necessidade, o enquadramento da contratação direta em razão do valor deverá observar integralmente o disposto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante apuração, no respectivo processo administrativo, do somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela unidade gestora e das despesas com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme os critérios legalmente aplicáveis.

A contratação pretendida constitui medida necessária à efetiva utilização do veículo no atendimento das atividades administrativas, institucionais, fiscalizatórias e de representação oficial da Câmara Municipal, incluindo diligências, deslocamentos para acompanhamento de demandas de interesse do Poder Legislativo, participação em reuniões, eventos institucionais e demais compromissos relacionados ao exercício das competências públicas da Casa Legislativa.

A ausência de fornecimento regular do combustível adequado poderá impedir ou restringir a utilização do veículo, comprometer o atendimento das finalidades públicas que justificaram sua destinação à Câmara Municipal e reduzir a capacidade operacional do Poder Legislativo.

Os instrumentos celebrados no âmbito do Programa Coopera Maranhão estabelecem deveres de utilização institucional, acompanhamento e demonstração do uso do veículo, circunstância que reforça a necessidade de adoção de mecanismos específicos de controle dos abastecimentos, do consumo de combustível e dos deslocamentos realizados.

O abastecimento deverá ocorrer exclusivamente para atendimento das necessidades do veículo destinado ao uso institucional da Câmara Municipal, após sua regularização perante os órgãos competentes e observadas as condições necessárias à sua regular circulação, mediante prévia autorização e adoção dos controles de fiscalização e comprovação estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo estimado foi fixado em **3.000 (três mil) litros de Óleo Diesel S10**, para atendimento da demanda da Câmara Municipal durante o período compreendido entre o início da vigência contratual e **30 de dezembro de 2026**.

Handwritten signature in blue ink.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



Considerando que o veículo movido a diesel foi recentemente recebido e destinado ao uso institucional da Câmara Municipal e que, por essa razão, ainda não existe série histórica consolidada de consumo apta a subsidiar a definição do quantitativo exclusivamente com base em dados pretéritos, a estimativa foi estabelecida de forma prospectiva e prudencial.

A definição do quantitativo considera, de forma conjugada:

- a) o recebimento de novo veículo oficial movido a diesel, destinado ao uso institucional da Câmara Municipal, e a consequente necessidade de assegurar condições materiais para seu regular funcionamento;
- b) o período remanescente de utilização estimada do veículo até 30 de dezembro de 2026;
- c) a perspectiva de utilização do veículo em deslocamentos relacionados às atividades administrativas, institucionais, fiscalizatórias e de representação oficial da Câmara Municipal;
- d) a necessidade de realização de deslocamentos dentro e fora do Município, inclusive para atendimento de demandas administrativas, participação em reuniões, eventos, diligências, atividades de fiscalização e demais compromissos relacionados ao exercício das funções institucionais do Poder Legislativo;
- e) a necessidade de assegurar disponibilidade operacional do veículo durante a vigência contratual, evitando interrupções no atendimento das atividades institucionais por insuficiência de combustível;
- f) a inexistência de histórico consolidado de consumo do veículo, circunstância que recomenda a adoção de estimativa prudencial e o acompanhamento sistemático do consumo durante a execução contratual;
- g) a necessidade de compatibilizar o quantitativo estimado com o período efetivo da contratação, a capacidade operacional do veículo e a disponibilidade orçamentária da Administração;
- h) a natureza estimativa do quantitativo, uma vez que o fornecimento ocorrerá exclusivamente de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Câmara Municipal.

O quantitativo estimado de 3.000 (três mil) litros constitui limite quantitativo projetado para fins de planejamento da contratação e dimensionamento da necessidade administrativa, não representa franquia de consumo, não gera obrigação de aquisição

MM 2025



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



mínima ou integral pela Administração e não assegura ao futuro contratado direito ao fornecimento da totalidade estimada.

Os pagamentos serão realizados exclusivamente em razão das quantidades efetivamente fornecidas, mediante abastecimentos previamente autorizados, regularmente comprovados, fiscalizados, liquidados e aceitos pela Administração.

Durante a execução contratual deverão ser mantidos controles individualizados dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, identificação do condutor autorizado, data do abastecimento, quilometragem registrada, quantidade de litros fornecida, preço à vista praticado na bomba do estabelecimento contratado, percentual de desconto contratado, preço unitário líquido resultante da aplicação do desconto, valor total do abastecimento e identificação do respectivo documento fiscal.

A Administração deverá acompanhar periodicamente o consumo efetivo, a quilometragem percorrida e a compatibilidade entre os abastecimentos realizados e as atividades institucionais desenvolvidas, permitindo a identificação de eventuais desvios, consumos incompatíveis, necessidade de adoção de medidas corretivas e aperfeiçoamento do planejamento das futuras contratações.

A estimativa de 3.000 (três mil) litros deverá ser complementada, nos documentos subsequentes da fase preparatória, por memória de cálculo compatível com o período estimado de execução, a quilometragem projetada, o consumo médio tecnicamente considerado para o veículo e margem técnica de segurança devidamente justificada, em razão da inexistência de histórico consolidado de consumo.

6. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

A presente demanda encontra-se alinhada ao interesse público, às necessidades administrativas da Câmara Municipal e ao planejamento institucional do exercício de 2026, destinando-se a assegurar condições materiais adequadas à utilização do veículo recebido no âmbito do Programa Coopera Maranhão e ao desempenho das atividades administrativas, institucionais, fiscalizatórias e de representação oficial do Poder Legislativo Municipal.

A contratação deverá observar a compatibilidade com o Plano de Contratações Anual, caso elaborado e adotado pela Câmara Municipal, com a Lei Orçamentária Anual, com os demais instrumentos de planejamento aplicáveis e com a disponibilidade de créditos orçamentários suficientes para suportar as despesas decorrentes da contratação.

Handwritten signature: Alina



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



Considerando o caráter superveniente da necessidade decorrente do recebimento do veículo destinado ao uso institucional da Câmara Municipal, eventual ausência da contratação no planejamento inicialmente elaborado para o exercício deverá ser formalmente registrada e motivada, promovendo-se, quando cabível, a correspondente atualização dos instrumentos internos de planejamento.

A contratação deverá ser executada em consonância com as obrigações de monitoramento, controle do uso e demonstração dos resultados estabelecidas no Termo de Cooperação nº 116/2026 e no respectivo Plano de Trabalho.

7. ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE
01	Óleo Diesel S10, destinado ao abastecimento de veículo oficial disponibilizado ao uso institucional da Câmara Municipal	3.000	Litro

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

garantir o abastecimento regular e controlado do veículo oficial movido a diesel destinado ao uso institucional da Câmara Municipal;

assegurar condições adequadas de deslocamento para o atendimento das atividades administrativas, institucionais, fiscalizatórias e de representação oficial;

permitir a utilização regular e eficiente do veículo recebido no âmbito do Programa Coopera Maranhão, observada sua vinculação exclusiva às finalidades públicas e institucionais estabelecidas nos instrumentos celebrados;

evitar paralisação, restrição ou redução da capacidade operacional do Poder Legislativo em razão da indisponibilidade do combustível necessário à utilização do veículo;

assegurar que o fornecimento ocorra de forma parcelada, sob demanda, mediante autorização, controle, comprovação e fiscalização dos abastecimentos efetivamente realizados;

promover contratação economicamente adequada, operacionalmente eficiente e compatível com os preços praticados no mercado;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



assegurar a aplicação uniforme do critério de formação dos preços e do percentual de desconto contratado, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta e instrumento contratual;

possibilitar o acompanhamento da economicidade dos preços efetivamente pagos durante a execução contratual;

fortalecer os mecanismos de planejamento, governança, fiscalização e controle do consumo de combustível e da utilização do veículo;

produzir registros administrativos aptos a subsidiar os relatórios de acompanhamento e prestação de contas relativos à utilização institucional do veículo no âmbito do Programa Coopera Maranhão;

preservar a continuidade do interesse público e o regular funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

São Pedro da Água Branca/MA, em 08 de Julho de 2026.

Hellery Kennedy Rocha Oliveira
Chefe de Gabinete
Portaria 006/2026



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**



**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 116/2026, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DO GOVERNO – SEGOV E O
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA COM INTERVENIÊNCIA DA
CÂMARA MUNICIPAL.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, órgão público do Poder Executivo Estadual, inscrito no CNPJ sob nº 24.393.108/0001-50, com sede no Edifício João Goulart, Avenida Pedro II, s/n – Centro, São Luís/MA, CEP: 65010-905, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO**, portador do CPF nº 237.742.823-15, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA;

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.956/0001-21, com sede à **Av. Presidente Geisel**, nº691, **Centro**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Samuel Kesley Ribeiro de Souza**, portador do **CPF nº 008.421.043-56**; e

como interveniente a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA** órgão público inscrito no CNPJ sob nº 01.621.270/0001-82 com sede à **Rua São Luís**, nº 705, **Centro**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Francisco Francildo Moura Silva** portador do **CPF nº 960.032.783-15**, residente na cidade de São Pedro da Água Branca,

CONSIDERANDO os 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) previstos na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU);

CONSIDERANDO que os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), instituídos pela Organização das Nações Unidas no âmbito da Agenda 2030, representam um apelo global à ação para erradicar a pobreza, ampliar os índices favoráveis de educação, proteger o meio ambiente e o clima, bem como assegurar que todas as pessoas, em todos os lugares, possam viver com dignidade, paz e prosperidade;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



CONSIDERANDO que o Plano Plurianual do Estado do Maranhão para o período de 2024-2027 contempla diretrizes, programas e ações alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), reconhecendo a importância estratégica da Agenda 2030 para o enfrentamento dos desafios globais e a promoção do bem-estar das presentes e futuras gerações, tudo em consonância com o Plano Maranhão 2050;

CONSIDERANDO que a celebração de parcerias entre diferentes órgãos e esferas do Poder Público, incluindo os Poderes Legislativo e Judiciário, contribui para o fortalecimento institucional, amplia a eficácia das políticas públicas e potencializa ações voltadas à promoção da sustentabilidade em suas dimensões social, econômica e ambiental,

CONSIDERANDO a edição LEI Nº 12.718, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 que dispõe sobre o Programa Coopera Maranhão que possibilita a doação de veículos pelo Estado aos Municípios com a finalidade de fortalecer as políticas de assistência social e educação, sendo um deles destinado à Câmara de Vereadores, potencializando as atividades legislativas e garantindo maiores oportunidades para cooperação entre os Poderes e crescente eficiência no monitoramento das políticas públicas aqui referidas.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, conforme cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de parceria institucional entre a **Secretaria de Estado do Governo – SEGOV** e o Município **SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA** com a finalidade de doação de 01 veículo tipo pick-up cabine dupla; ano/modelo: corrente ou superior; tração 4x4; motor 2.4 diesel, pelo Estado ao Município, destinado à Câmara de Vereadores, para potencializar as atividades legislativas e garantir maiores oportunidades de cooperação entre os Poderes, além da crescente eficiência no monitoramento das políticas públicas aqui referidas.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 DAS OBRIGAÇÕES COMUNS:

- I – envidar esforços para o fortalecimento da cooperação institucional entre o Poder Executivo Estadual e o Município, incluindo Secretarias Estaduais, Secretarias Municipais e Poder Legislativo, tudo em conformidade com a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
- II – atuar de forma integrada na identificação, planejamento, execução e monitoramento de políticas públicas, projetos e iniciativas voltados à promoção do desenvolvimento sustentável em nível local e regional;
- III – promover, conjunta ou individualmente, a realização de eventos, seminários, campanhas educativas e atividades de formação voltadas à sensibilização da sociedade sobre os temas abrangidos pelos ODS;
- IV – compartilhar dados, informações, documentos e experiências relevantes para a construção de diagnósticos e a formulação de soluções colaborativas no âmbito das políticas públicas locais e estaduais;
- V – fomentar a participação social e o controle social nas ações desenvolvidas em decorrência deste Termo, garantindo a transparência e a ampla divulgação dos resultados alcançados;
- VI – observar, na execução das atividades decorrentes deste instrumento, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público.

2.2 DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

Constituem obrigações da (o):

I – Secretaria de Estado do Governo:

- a) prestar apoio técnico e institucional ao Município e à Câmara Municipal signatária, tudo em conformidade com a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
- b) disponibilizar materiais técnicos, metodologias, indicadores e sistemas de monitoramento e avaliação de políticas públicas alinhadas às políticas públicas mencionadas neste termo;
- c) promover capacitações, oficinas, encontros regionais e suporte técnico voltados à



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**



territorialização dos programas e ações do Plano Plurianual, tudo em conformidade com a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

- d) viabilizar a divulgação de dados e diagnósticos socioeconômicos contidos no Plano Plurianual que possam subsidiar a atuação legislativa local e o planejamento participativo nos municípios;
- e) prestar apoio logístico, técnico e, quando possível, estrutural, para a operacionalização das atividades previstas neste instrumento;
- f) assegurar que a doação do veículo observe os trâmites legais do art. 76, II, 'a' e §6º da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 8.513/1982, incluindo **avaliação, autorização do Chefe do Poder Executivo e registro da transferência de titularidade no DENATRAN/DETRAN-MA.**

II – Município:

- a) apoiar a execução de políticas públicas estaduais no âmbito municipal, mediante articulação institucional e mobilização da sociedade local;
- b) promover, no âmbito de sua atuação institucional, ações de sensibilização e mobilização social sobre as políticas públicas mencionadas neste termo, incluindo a realização de audiências públicas, eventos temáticos e campanhas informativas;
- c) instituir ou fortalecer mecanismos de transparência e controle social, com vistas a ampliar a participação cidadã na construção e monitoramento de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável;
- d) apoiar a escuta ativa de demandas sociais locais com vistas ao aprimoramento das políticas públicas estaduais;
- e) colaborar na divulgação de campanhas de utilidade pública promovidas pelo Estado;
- f) restituir o bem em caso de desvio de finalidade, descumprimento ou extinção deste Termo;
- g) Compete exclusivamente ao **MUNICÍPIO/DONATÁRIO** assumir integralmente o ônus financeiro e administrativo relativo à regularização, emplacamento, licenciamento anual e transferência de titularidade do veículo objeto deste instrumento, junto aos órgãos de trânsito competentes.
- h) Todas as despesas decorrentes desses procedimentos, incluindo taxas, impostos, multas e eventuais encargos acessórios, correrão às expensas do Município, não cabendo ao Estado qualquer responsabilidade presente ou futura.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



III – Câmara Municipal:

- a) propor e, quando couber, aprovar iniciativas legislativas voltadas à promoção dos ODS no âmbito do município, observando a legislação local e os compromissos assumidos no presente instrumento;
- b) fiscalizar a implementação de políticas públicas locais alinhadas à Agenda 2030, comunicando ao Estado eventuais necessidades, obstáculos ou boas práticas identificadas;
- c) apoiar a execução de políticas públicas estaduais no âmbito municipal, mediante articulação institucional e mobilização da sociedade local;
- d) promover, no âmbito de sua atuação institucional, ações de sensibilização e mobilização social sobre os ODS, incluindo a realização de audiências públicas, eventos temáticos e campanhas informativas;
- e) instituir ou fortalecer mecanismos de transparência e controle social, com vistas a ampliar a participação cidadã na construção e monitoramento de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável;
- f) apoiar a escuta ativa de demandas sociais locais com vistas ao aprimoramento das políticas públicas estaduais;
- g) contribuir com dados, informações e sugestões para o aprimoramento das ações estaduais, a partir da escuta da realidade local e das demandas das comunidades representadas;
- h) colaborar na divulgação de campanhas de utilidade pública promovidas pelo Estado.

§ 1º. Para o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, o Estado doará 01 veículo tipo pick-up, tração 4x4 ao Município, destinado à Câmara de Vereadores, potencializando as atividades legislativas e garantindo maiores oportunidades para cooperação entre os Poderes e crescente eficiência no monitoramento das políticas públicas aqui referidas, que deverão ser utilizados exclusivamente no desempenho de atividades institucionais, vedado seu uso para fins particulares, político-partidários ou diversos do interesse público.

§ 2º. A parte que receber o veículo a que se refere o parágrafo anterior, responsabilizar-se-á integralmente pela guarda, conservação, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, bem como pelo pagamento de eventuais encargos, tributos, multas ou sinistros decorrentes da



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**



posse e do uso do veículo;

§ 3º. O veículo disponibilizado nos termos deste Termo de Cooperação será revertido nas seguintes hipóteses:

- I – Descumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
- II – Desvio de finalidade na utilização do bem ou na execução das ações de cooperação;
- III – Extinção deste Termo por qualquer motivo;
- IV – Interesse público devidamente motivado por ato da autoridade competente.

§ 4º. As partes deverão, ainda, observar integralmente os termos do Plano de Trabalho, o qual se encontra anexo e passa a integrar o presente Termo de Cooperação para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante celebração de Termo Aditivo, desde que motivado e devidamente justificado por qualquer um dos parceiros e por consentimento mútuo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta de **dotações orçamentárias próprias da SEGOV**, suplementadas se necessário, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual, observando-se o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou de forma imediata, em caso de descumprimento de suas cláusulas ou verificação de irregularidades.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente termo de cooperação que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido, aceito e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

São Luís/MA, 03 de Junho de 2026.

MÁRCIO RIBEIRO MACHADO

Secretário de Estado de Governo

Samuel Kesley Ribeiro
de
Souza:00842104356

Assinado de forma digital por
Samuel Kesley Ribeiro de
Souza:00842104356
Dados: 2026.06.03 15:46:21 -03'00'

Prefeito de **SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

FRANCISCO FRANCILDO
MOURA SILVA:96003278315

Assinado de forma digital por
FRANCISCO FRANCILDO MOURA
SILVA:96003278315
Dados: 2026.06.03 17:11:19 -03'00'

Presidente da Câmara Municipal de **SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

Testemunha 1

Testemunha 2

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº _____

CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



PLANO DE TRABALHO Nº 116/2026, DO
PROGRAMA ESTADUAL DE COOPERAÇÃO
INSTITUCIONAL – “COOPERA MARANHÃO”

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão Executor: Secretaria de Estado de Governo – SEGOV

Município Beneficiário: SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

Câmara Municipal Interveniente: SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

Programa: Coopera Maranhão

Base Legal: art. 4º, II, da LEI Nº 12.718, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025; art. 76, II, ‘a’ e §6º da Lei Federal nº 14.133/2021; Parecer PGE/MA nº 931/2025.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Plano de Trabalho tem como finalidade estabelecer as ações e metas conjuntas para execução do **Programa Estadual de Cooperação Institucional – “Coopera Maranhão”**, instituído com o objetivo de **fortalecer a atuação cooperativa entre o Estado e os Municípios**, ampliando a eficiência das políticas públicas e incentivando a participação do Poder Legislativo municipal.

O Município de **SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA** e sua Câmara Municipal demonstraram interesse em integrar o Programa, atendendo aos critérios objetivos definidos pela SEGOV, apresentando regularidade fiscal e administrativa e capacidade operacional para execução das atividades previstas.

3. OBJETIVO GERAL

Fortalecer a integração entre o Estado e o Município de **SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA** com apoio da Câmara Municipal, mediante **doação de 01 (uma) pick-up, tração 4x4**, veículo de uso exclusivo institucional, suporte técnico, capacitações e ações conjuntas de cooperação.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I - Promover a capacitação de gestores e servidores municipais;
- II - Fortalecer a cooperação técnica e institucional entre Estado e Município;
- III - Ampliar a transparência, a participação social e o controle social das políticas públicas;
- IV - Garantir o uso eficiente e responsável do veículo doado para fins institucionais da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



5. ATIVIDADES PREVISTAS

Atividade	Descrição	Responsável	Prazo de Execução
1. Formalização do Termo de Cooperação	Assinatura entre SEGOV, Município e Câmara Municipal	SEGOV / Município / Câmara	Até 30 dias após aprovação
2. Doação do veículo	Entrega do veículo pela SEGOV ao Município, destinado à Câmara Municipal	SEGOV	Até 45 dias após assinatura
3. Transferência de titularidade	Regularização da propriedade junto ao DENATRAN/DETRAN-MA	Município	Até 10 dias após entrega
4. Capacitação de gestores locais	Oficinas e encontros regionais para qualificação de servidores municipais e legislativos	SEGOV	Semestral
5. Monitoramento do uso do veículo	Acompanhamento e verificação do uso do bem conforme a finalidade pública	SEGOV / Município	Permanente
6. Relatórios de resultados	Elaboração e envio de relatório com indicadores de desempenho e ações executadas	Município / Câmara	Semestral

6. INDICADORES E METAS

Indicador	Meta	Periodicidade de Avaliação
Veículo entregue e em uso regular	100% dos veículos doados com titularidade transferida	Trimestral
Servidores capacitados	Mínimo de 10 servidores por município	Semestral
Ações conjuntas realizadas (oficinas, eventos, audiências públicas)	Mínimo de 3 por ano	Anual
Relatórios de prestação de contas apresentados	100% dos municípios adimplentes	Semestral



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



7. RECURSOS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução das ações previstas neste Plano de Trabalho correrão à conta de **dotações orçamentárias próprias da SEGOV**, observando o disposto nos arts. 16 e 17 da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, e as normas de execução financeira vigentes.

8. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O acompanhamento e a avaliação do presente Plano serão realizados pela **SEGOV**, que poderá solicitar relatórios, documentos, registros fotográficos e informações complementares.

O Município e a Câmara Municipal deverão apresentar **Relatório Semestral de Execução**, contendo:

- ☐ Ações realizadas;
- ☐ Resultados obtidos;
- ☐ Demonstração do uso do veículo doado;
- ☐ Evidências de cumprimento das metas e encargos assumidos.

9. VIGÊNCIA

Este Plano de Trabalho vigorará pelo mesmo prazo do Termo de Cooperação, ou seja, **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo devidamente justificado.

10. APROVAÇÃO

São Luís/MA, 03 de Junho de 2026.

MÁRCIO RIBEIRO MACHADO
Secretário de Estado de Governo

Samuel Kesley Ribeiro
de Souza:00842104356

Assinado de forma digital por
Samuel Kesley Ribeiro de
Souza:00842104356
Dados: 2026.06.03 15:46:53 -03'00'

Prefeito de **SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**
FRANCISCO FRANCILO
MOURA
SILVA:96003278315

Assinado de forma digital por
FRANCISCO FRANCILO MOURA
SILVA:96003278315
Dados: 2026.06.03 17:11:40 -03'00'

Presidente da Câmara Municipal de **SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**



**TERMO DE DOAÇÃO Nº 116/2026, COM ENCARGO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV, E O
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da **Secretaria de Estado de Governo – SEGOV**, inscrita no CNPJ sob nº 24.393.108/0001-50, com sede no Edifício João Goulart, Avenida Pedro II, s/n – Centro, São Luís/MA, CEP 65010-905, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO**, doravante denominado **DOADOR**;

e o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **01.613.956/0001-21**, com sede à **Av. Presidente Geisel, nº691, Centro**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Samuel Kesley Ribeiro de Souza**, portador do **CPF nº 008.421.043-56** doravante denominado **DONATÁRIO**;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA** órgão público do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob nº **01.621.270/0001-82**, com sede à **Rua São Luís, nº 705, Centro**, representada por seu Presidente, o Sr. **Francisco Francildo Moura Silva**, portador do CPF nº **960.032.783-15**, doravante denominada **INTERVENIENTE**;

Têm entre si justo e contratado o que segue, com fundamento no **art. 6º da LEI Nº 12.718, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025**, que instituiu o **Programa Estadual de Cooperação Institucional – Coopera Maranhão**, no **art. 76, II, 'a' e §6º da Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Estadual nº 8.513/1982**, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a **doação, com encargo, de 01 (uma) pick up veículo automotor** ano:2026/2026 ou superior, adquirido por meio do Contrato nº 58/2025 - SEGOV/MA a ser destinado à **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA** para uso institucional e fortalecimento das atividades legislativas no âmbito do **Programa Coopera Maranhão**.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**



1.2 A doação é feita a título **gratuito e com encargo nos termos do §6º do art. 76 da Lei 14.133/2021**, ficando o Município responsável por observar as condições e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DO BEM

2.1 O bem objeto da presente doação é o seguinte:

Tipo: Veículo automotor;

Marca/modelo: Pick up/Cabine Dupla;

Ano de fabricação/modelo: Ano corrente ou superior;

Placa: _____;

Renavam: _____;

Valor do bem: R\$ 245.900,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais), conforme visto na celebração do Contrato SEGOV/MA.

2.2 O veículo encontra-se em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme atestado pela Coordenação de Patrimônio do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE E DOS ENCARGOS

3.1 O bem ora doado deverá ser utilizado **exclusivamente nas atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal**, vedado seu uso para fins particulares, político-partidários ou diversos do interesse público.

3.2 Constituem encargos do DONATÁRIO:

I – zelar pela guarda, manutenção, conservação e regularização do bem;

II – manter o veículo em condições de uso e segurança;

III – custear combustível, reparos, impostos, taxas e demais despesas decorrentes da posse e uso;

IV – **efetuar o registro e transferência da propriedade no órgão competente**

(DENATRAN/DETRAN-MA) imediatamente após a assinatura deste contrato, arcando com os respectivos custos;

V – restituir o bem, mediante reversão, em caso de desvio de finalidade, descumprimento das obrigações ou dissolução do termo de cooperação.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**



CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

4.1 A transferência da titularidade do veículo será formalizada no **sistema do DENATRAN/DETRAN-MA** como ato subsequente à assinatura deste Termo, mediante expedição de documento de transferência pela SEGOV e recebimento pelo Município.

4.2 Compete exclusivamente ao MUNICÍPIO/DONATÁRIO assumir integralmente o ônus financeiro e administrativo relativo à regularização, emplacamento, licenciamento anual e transferência de titularidade do veículo objeto deste instrumento, junto aos órgãos de trânsito competentes.

4.3 Todas as despesas decorrentes desses procedimentos, incluindo taxas, impostos, multas e eventuais encargos acessórios, correrão às expensas do Município, não cabendo ao Estado qualquer responsabilidade presente ou futura.

4.4 O descumprimento do prazo para transferência implicará nulidade da doação e reversão imediata do bem ao patrimônio do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVERSÃO DA DOAÇÃO

5.1 A doação ficará sujeita à **cláusula de reversão**, podendo o Estado reaver o bem em caso de:

- I – desvio de finalidade na utilização do veículo;
- II – descumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- III – extinção do Termo de Cooperação que fundamentou esta doação;
- IV – interesse público devidamente motivado;
- V – alienação, cessão ou transferência não autorizada do bem.

5.2 A reversão será formalizada mediante termo específico, lavrado pela SEGOV, com ciência ao Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de **dotações orçamentárias próprias da SEGOV**, suplementadas se necessário, observando-se o disposto nos **arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** e a compatibilidade com o PPA, LDO e LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Contrato vigorará por prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo justificado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A SEGOV acompanhará e fiscalizará o cumprimento das obrigações aqui assumidas.

8.2 O Município deverá prestar contas da utilização do bem, sempre que solicitado, devendo apresentar relatório circunstanciado com fotos, registros de uso e comprovação da destinação institucional.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Este Termo poderá ser rescindido:

- I – por acordo entre as partes;
- II – por interesse público devidamente justificado;
- III – por inexecução total ou parcial das obrigações;
- IV – por determinação judicial ou administrativa.

9.2 A rescisão implicará a devolução imediata do veículo ao Estado, sem direito a indenização por parte do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de **São Luís/MA** para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Luís/MA, 03 de Junho de 2026.

MÁRCIO RIBEIRO MACHADO
Secretário de Estado de Governo

Samuel Kesley Ribeiro de Souza:00842104356

Assinado de forma digital por
Samuel Kesley Ribeiro de
Souza:00842104356
Dados: 2026.06.03 15:54:55 -03'00'

Prefeito de **SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

FRANCISCO FRANCILDO
MOURA SILVA:96003278315

Assinado de forma digital por
FRANCISCO FRANCILDO MOURA
SILVA:96003278315
Dados: 2026.06.03 17:11:59 -03'00'

Presidente da Câmara Municipal de **SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

FIAT

Stellantis Automoveis Brasil Ltda.

Avenida Contorno

3455

Bairro Paulo Camilo

Betim

MG

CEP: 32669-900

FONE: 00003121232512

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

1

Nº. 8510266

SÉRIE: 25

FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO

3126 0516 7017 1600 0156 5502 5008 5102 6614 3765 5232

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da
Sefaz AutorizadoraNATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA ADQ. OU RECEBIDAS TERCEIROS A ST

DADOS DA NFe

131267547360446 15/05/2026 00:10:47-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0671233540032INSC. EST. SUBST.
126000018

CNPJ

16.701.716/0001-56

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
REVEMAR COM DE AUT E UTIL LTDA

CNPJ / CPF

42.282.613/0004-51

DATA DA EMISSÃO

15/05/2026

ENDEREÇO

NRG

BAIRRO / DISTRITO

CEP

AVENIDA DOS HOLANDESES

22

CALHAU

65071-380

MUNICÍPIO

FONE / FAX

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

SAO LUIS

00009821061400

MA

127252029

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS - ST	VALOR DO ICMS-ST	BASE CALC. ICMS CONV. 51	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
183.929,22	7.357,17	143723,65	25699,27	0,00	193.609,72
VALOR ICMS CONV.51	% CONV. 51/00	VALOR TOTAL DO PIS	VALOR TOTAL DO COFINS	VALOR PIS-ST	VALOR COFINS ST
0,00	0,00	3.725,05	17.880,24	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	DESCONTO	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	9.486,88	231.670,34

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS SA	0 - Remetente				19.199.348/0048-41
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
FAZ RANCHO ALEGRE RQ S/N, RQ F 9999	IGARAPE			MG	0673628102021
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	VEICULO	Fiat		3.140,000	2.120,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ	ICMS	IPI
00 5791993-001	EX01-I/FIAT TITANO VOLCANO 005	87042190	170	6403	UN	1,000	193.609,72	193.609,72	183.929,22	7.357,17	9.486,88	4,00	4,90	
	PASSAGEIROS													
	004 CILINDROS 0 KM FAB 2026 MCD- 2026													
	LOTACAO OU TONELAGEM: PBT 1140.00 KG													
	, CMT 6.000 KG . COR- PRATA BARI REV-													
	BLACK LEATHER FCP-ST: 2874.47													

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CL: 90460 REGIÃO: 07 VEIC: 5790710037 PAT VPI-PATIO SADA IGARAPE ORG PFD: 526971796
PED: 526971796 MOTOR: 463579202037806 PORTO DE SANTOS Desc. Nota vt. R\$ 13200.00
BC ICMS red. conf. Conv. ICMS 133/02. BC ICMS ST red. conf. art.1 do D ec.20.498 de
05/05/2004. Reg.Subst.Trib. conf. Conv.ICMS 199/17. ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA
CONFORME DECRETO 12549/2025 Situa??es tributadas integralmente pelo IBS e CBS.

|VBCFCPST: R\$ 143723.65 PFCPST: 2.00 VFCPST: R\$ 2874.47

RESERVADO AO FISCO:

COD VIN - CHASSI	COD MODELO	MODELO	COMBUSTIVEL	MOTOR-HP
8AP5791H3TU710037	201347	2026	DIESEL	200
LOCAL DE ENTREGA	NOME			
	90460 - REVEMAR COM DE AUT E UTIL LT			
ENDEREÇO				NÚMERO
AVENIDA DOS HOLANDESES 22. AREA F				22
BAIRRO	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO	UF	CNPJ
CALHAU		SAO LUIS	MA	42.282.613/0004-51

Ministério de
Minas e...

Institucional ▾

Órgãos do Governo

Acesso à Informação

Legislação

Acessibilidade

Participe

Atalhos gov.br

Entrar com gov.br



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis



> Assuntos > Preços e Defesa da Concorrência > Preços > Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)

Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)



Publicado em 19/08/2022 18h22 Atualizado em 10/07/2026 15h12

Compartilhe:

Acesse:

- Informações sobre o Levantamento de Preços
- Série histórica do Levantamento de Preços (nacional, regional, estadual e municipal)
- Série histórica do Levantamento de Preços - Dados Abertos (por posto revendedor, de acordo com o Decreto nº 8.777/2016)
- Painel Dinâmico de Preços de Combustíveis e Derivados do Petróleo (informações estatísticas e temporais sobre preços praticados por revendedores, distribuidores, importadores e produtores de combustíveis e derivados do petróleo)

Nesta seção estão disponibilizadas planilhas eletrônicas contendo os resultados das últimas pesquisas semanais referentes ao **Levantamento de Preços de Combustíveis**, segregados por abrangência geográfica.



Clique nos links abaixo para visualizar ou baixar a planilha referente a cada semana.

5/07/2026 a 11/07/2026

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 10/7/2026)*

28/06/2026 a 4/07/2026

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 3/7/2026)*

21/06/2026 a 27/06/2026

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 26/6/2026)*



14/06/2026 a 20/06/2026

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 19/6/2026)*

07/06/2026 a 13/06/2026

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 12/6/2026)*

31/05/2026 a 06/06/2026

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA
05/07/2026	11/07/2026	MARANHAO	IMPERATRIZ	OLEO DIESEL S10	13	R\$/l



PREÇO MÉDIO REVENDA	7,12	DESVIO PADRÃO REVENDA	0,253	PREÇO MÍNIMO REVENDA	6,79	PREÇO MÁXIMO REVENDA	7,59	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA	0,036
---------------------	------	-----------------------	-------	----------------------	------	----------------------	------	--------------------------	-------





Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº 019/2026	Data da Elaboração: 20/07/2026
ÓRGÃO REQUISITANTE: Gabinete da Presidência Número do processo administrativo: 019/2026	

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente com fundamento no art. 18, §1º, com a finalidade de evidenciar o problema a ser resolvido, caracterizar a necessidade administrativa e avaliar a solução técnica e economicamente mais adequada para assegurar o abastecimento de veículo oficial movido a diesel destinado ao uso institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA.

A necessidade decorre do recebimento superveniente de veículo oficial destinado ao uso institucional do Poder Legislativo Municipal no âmbito do Programa Estadual de Cooperação Institucional – Coopera Maranhão, conforme Termo de Cooperação nº 116/2026, Plano de Trabalho nº 116/2026 e Termo de Doação nº 116/2026, celebrados em 03 de junho de 2026.

O estudo visa assegurar o adequado planejamento da contratação, observando os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, interesse público e segregação de funções, buscando solução tecnicamente adequada, operacionalmente exequível e economicamente vantajosa para atendimento das necessidades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre de necessidade administrativa superveniente relacionada ao recebimento de novo veículo oficial movido a diesel, destinado ao uso institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA.

O veículo foi disponibilizado no âmbito do Programa Estadual de Cooperação Institucional – Coopera Maranhão, conforme Termo de Cooperação nº 116/2026, Plano de Trabalho nº 116/2026 e Termo de Doação nº 116/2026, figurando o Município de São Pedro da Água Branca como donatário e a Câmara Municipal como interveniente e destinatária do uso institucional do bem.

Os instrumentos que formalizaram a cooperação e a doação estabelecem que o veículo deverá ser utilizado exclusivamente no desempenho de atividades institucionais, vedado seu uso para fins particulares, político-

Handwritten signature in blue ink.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



partidários ou diversos do interesse público, e contemplam obrigações relacionadas à guarda, conservação, abastecimento, manutenção e monitoramento da utilização do bem.

A documentação fiscal relativa ao veículo recebido demonstra tratar-se de veículo automotor movido a diesel, surgindo, portanto, necessidade específica de assegurar o fornecimento regular do combustível necessário à sua operação.

A necessidade não se encontrava contemplada na contratação anteriormente realizada para fornecimento de gasolina comum, destinada ao atendimento do veículo então utilizado pela Câmara Municipal, tendo surgido posteriormente em razão do recebimento de veículo que utiliza combustível diverso.

O veículo será utilizado exclusivamente no atendimento de atividades de interesse público vinculadas ao Poder Legislativo Municipal, incluindo deslocamentos administrativos, diligências, atividades fiscalizatórias, representação institucional, participação em reuniões e eventos e demais atividades relacionadas ao exercício das atribuições institucionais da Câmara Municipal.

A inexistência de fornecimento regular do combustível adequado inviabilizaria ou restringiria a utilização do veículo, comprometendo o aproveitamento do bem destinado à Câmara e reduzindo a capacidade operacional do Poder Legislativo.

Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de fornecimento parcelado e sob demanda de Óleo Diesel S10, em quantitativo estimado compatível com o período de utilização até 30 de dezembro de 2026.

3. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO

A presente contratação decorre de necessidade administrativa superveniente surgida durante o exercício financeiro de 2026, em decorrência do recebimento de veículo oficial movido a diesel destinado ao uso institucional da Câmara Municipal no âmbito do Programa Coopera Maranhão.

A necessidade encontra-se documentalmente vinculada ao Termo de Cooperação nº 116/2026, ao respectivo Plano de Trabalho e ao Termo de Doação nº 116/2026, celebrados em 03 de junho de 2026.

Caso a demanda não tenha sido inicialmente contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA, tal circunstância decorre do caráter superveniente do recebimento do veículo, devendo a Administração registrar formalmente a justificativa e promover, quando cabível, a atualização dos instrumentos internos de planejamento.

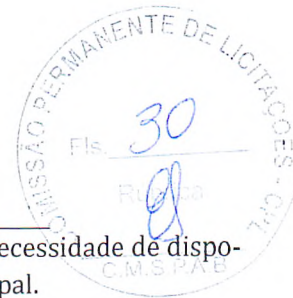
A contratação deverá possuir compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual vigente, com a disponibilidade de créditos orçamentários e com os demais instrumentos de planejamento aplicáveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Handwritten signature in blue ink.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



Durante a fase de planejamento foram consideradas alternativas capazes de atender à necessidade de disponibilização de combustível para utilização regular do veículo destinado à Câmara Municipal.

Solução 1 – Não realizar contratação específica e utilizar a contratação existente de gasolina comum.

A alternativa mostra-se tecnicamente inviável, uma vez que o veículo recebido utiliza combustível diesel, enquanto a contratação anteriormente existente foi estruturada para fornecimento de gasolina comum, inexistindo identidade entre os produtos necessários à operação dos respectivos veículos.

Solução 2 – Aquisição antecipada de combustível para armazenamento próprio.

A aquisição para formação de estoque e armazenamento pela própria Câmara não se mostra adequada à realidade administrativa do órgão, pois demandaria infraestrutura apropriada para recebimento, armazenamento e controle de combustível, além da observância de requisitos técnicos, ambientais e de segurança incompatíveis com a estrutura operacional atualmente disponível.

Solução 3 – Contratação de sistema de gerenciamento de abastecimento por cartão, rede credenciada ou solução equivalente.

Embora tecnicamente possível, essa solução tende a incorporar custos de administração e maior complexidade operacional, não se mostrando, neste momento, proporcional à necessidade de abastecimento de um único veículo movido a diesel e ao quantitativo estimado para o período remanescente do exercício.

Solução 4 – Contratação de posto revendedor para fornecimento parcelado e sob demanda, mediante abastecimento direto do veículo.

A solução permite que o combustível seja fornecido somente quando necessário, diretamente no estabelecimento contratado, dispensando armazenamento pela Administração, facilitando o controle individualizado dos abastecimentos e possibilitando pagamento exclusivamente pelas quantidades efetivamente fornecidas.

Consideradas as alternativas avaliadas, conclui-se que a **contratação de empresa do ramo de comércio varejista de combustíveis para fornecimento parcelado e sob demanda de Óleo Diesel S10, mediante abastecimento direto do veículo**, constitui a solução mais adequada às características da demanda, à estrutura administrativa da Câmara Municipal e ao período de execução pretendido.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis para fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de até **3.000 (três mil) litros de Óleo Diesel S10**, destinado ao abastecimento do veículo oficial disponibilizado ao uso institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA.

Handwritten signature and date: 20/01/2010



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



O fornecimento ocorrerá diretamente na bomba do estabelecimento contratado, mediante autorização e controle da Administração, durante o período compreendido entre o início da vigência contratual e **30 de dezembro de 2026**.

O quantitativo possui natureza estimativa, não implicando obrigação de consumo mínimo ou aquisição integral pela Administração. O pagamento corresponderá exclusivamente ao combustível efetivamente fornecido, comprovado e aceito pela fiscalização.

A solução deverá contemplar mecanismos de controle que permitam identificar o veículo, condutor autorizado, data, quilometragem, quantidade abastecida, preço à vista praticado na bomba, percentual de desconto contratado, preço líquido e valor total do abastecimento.

A seleção da proposta mais vantajosa será estruturada pelo critério de **maior percentual de desconto**, observadas as condições objetivamente estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e, quando aplicável, técnica exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelos instrumentos da contratação.

O estabelecimento deverá estar regularmente autorizado a exercer atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos perante os órgãos competentes, especialmente a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, quando exigível.

O combustível fornecido deverá:

- corresponder a Óleo Diesel S10;
- atender às especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP e demais normas aplicáveis;
- ser fornecido diretamente no tanque do veículo autorizado pela Câmara Municipal;
- ser disponibilizado de forma parcelada, conforme demanda;
- possuir origem regular e qualidade compatível com as normas aplicáveis.

A contratada deverá aplicar, durante toda a execução, o percentual de desconto ofertado e contratado sobre o **preço à vista efetivamente praticado na bomba para consumidores em geral**, nos termos e condições definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Não será admitida criação de preço-base específico ou artificialmente diferenciado para a Administração com a finalidade de neutralizar ou reduzir os efeitos econômicos do percentual de desconto contratado.

O preço líquido resultante deverá permanecer compatível com os preços de mercado, cabendo à Administração acompanhar a economicidade da execução mediante parâmetros idôneos.

R. Almeida



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



A contratada deverá emitir documento fiscal correspondente a cada abastecimento ou na forma admitida pela legislação fiscal, possibilitando a identificação e conferência dos fornecimentos realizados.

Deverá ainda manter, durante toda a execução contratual, as condições exigidas para a contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO E PRECIFICAÇÃO

A execução ocorrerá mediante fornecimento parcelado de Óleo Diesel S10, diretamente no tanque do veículo autorizado, conforme necessidade da Câmara Municipal e dentro do limite quantitativo e financeiro estabelecido na contratação.

O critério de julgamento será o de **maior desconto**, previsto no art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

Para fins de execução, o percentual de desconto contratado será aplicado sobre o preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba do estabelecimento contratado para consumidores em geral no momento do abastecimento.

A fórmula básica será:

Preço líquido do litro = Preço à vista da bomba × (1 – percentual de desconto contratado).

Exemplificativamente, caso o preço à vista da bomba seja R\$ 7,30 por litro e o desconto contratado seja de 5%, o preço líquido corresponderá a R\$ 6,935 por litro, observada a metodologia de arredondamento a ser estabelecida no Termo de Referência.

O percentual de desconto contratado deverá permanecer fixo durante a execução, incidindo sobre as variações do preço à vista regularmente praticado pelo estabelecimento.

A variação ordinária do preço de bomba, decorrente da dinâmica própria do mercado de combustíveis, não implicará alteração do percentual de desconto contratado, sem prejuízo do dever permanente de manutenção da economicidade da contratação.

O fiscal deverá conferir os abastecimentos e os documentos comprobatórios, inclusive quantidade fornecida, preço da bomba, percentual de desconto, preço líquido e valor faturado.

O pagamento será realizado exclusivamente pelos quantitativos efetivamente abastecidos e regularmente atestados, respeitado o limite financeiro da contratação.

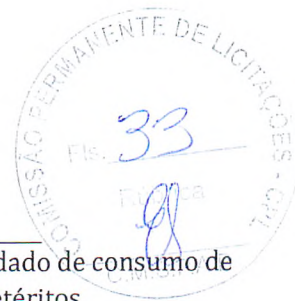
8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado é de **3.000 (três mil) litros de Óleo Diesel S10** para o período compreendido entre o início da vigência contratual e 30 de dezembro de 2026.

Handwritten signature in blue ink.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



Considerando que o veículo foi recentemente recebido, inexistente histórico próprio consolidado de consumo de diesel pela Câmara que permita projetar a demanda exclusivamente a partir de dados pretéritos.

A estimativa possui, portanto, caráter prospectivo e considera o período remanescente de utilização, a expectativa de deslocamentos administrativos e institucionais, as viagens necessárias ao desempenho das atribuições do Poder Legislativo e a necessidade de disponibilidade operacional do veículo.

A Administração deverá complementar a instrução com memória de cálculo do quantitativo, considerando, sempre que disponíveis, quilometragem mensal projetada, consumo médio tecnicamente indicado para o veículo, período de utilização e margem técnica razoável.

ITEM DESCRIÇÃO UND. QTD. ESTIMADA

01 Óleo Diesel S10 Litro 3.000

O quantitativo é estimativo e não obriga a Administração à aquisição integral, sendo devido pagamento somente pelos litros efetivamente fornecidos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de planejamento e definição do valor estimado, adotou-se como parâmetro o levantamento oficial de preços de combustíveis disponibilizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

Considerando a ausência de referência municipal disponível para São Pedro da Água Branca/MA no levantamento utilizado, adotou-se como referência o preço médio de revenda do **Óleo Diesel S10 no Município de Imperatriz/MA**, mercado regional utilizado como parâmetro comparativo.

No levantamento referente ao período de **05/07/2026 a 11/07/2026**, a ANP registrou, para Óleo Diesel S10 em Imperatriz/MA, **preço médio de revenda de R\$ 7,12 por litro**, a partir de pesquisa realizada em 13 postos revendedores.

A utilização desse valor possui finalidade de **estimativa orçamentária da contratação**, não constituindo preço fixo de execução nem preço unitário contratual.

A memória de cálculo é:

3.000 litros × R\$ 7,12/litro = R\$ 21.360,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO MÉDIO REFERENCIAL	VALOR ESTIMADO
01	Óleo Diesel S10	Litro	3.000	R\$ 7,12	R\$ 21.360,00

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 21.360,00.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



O valor estimado possui caráter referencial para fins de planejamento, verificação da disponibilidade orçamentária e enquadramento da contratação, enquanto o valor efetivamente devido durante a execução será apurado a partir dos abastecimentos realizados e da aplicação do percentual de desconto contratado sobre a base de preço definida nos instrumentos da contratação.

A documentação utilizada para formação da estimativa deverá integrar os autos, com identificação da fonte, período pesquisado e memória de cálculo, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Embora o fornecimento seja executado parceladamente ao longo da vigência contratual, conforme a necessidade de abastecimento, **não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto entre diferentes fornecedores.**

O objeto é constituído por um único item – Óleo Diesel S10 – destinado ao abastecimento do mesmo veículo e submetido a uma única sistemática de controle, precificação, desconto e fiscalização.

A contratação de um único fornecedor para o item favorece a padronização dos procedimentos de abastecimento, facilita a fiscalização, o acompanhamento do consumo, a conferência do percentual de desconto e a consolidação das informações necessárias ao controle administrativo.

Dessa forma, adota-se o fornecimento parcelado **quanto à execução**, mas sem divisão do item entre múltiplos fornecedores, preservando-se a eficiência operacional e a adequada fiscalização contratual.

11. AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO INDEVIDO DA DESPESA

A Câmara Municipal realizou anteriormente contratação destinada ao fornecimento de gasolina comum para atendimento do veículo então utilizado em suas atividades institucionais.

A presente demanda surgiu posteriormente, em razão do recebimento de novo veículo oficial movido a diesel, destinado ao uso institucional da Câmara no âmbito do Programa Estadual de Cooperação Institucional – Coopera Maranhão, conforme instrumentos celebrados em 03 de junho de 2026.

Trata-se, portanto, de **necessidade administrativa superveniente**, inexistente no momento do planejamento originário da contratação de gasolina, vinculada a fato posterior documentalmente comprovável.

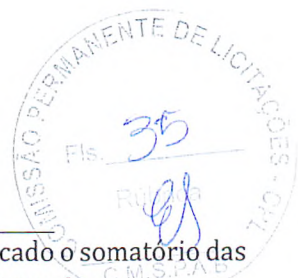
O presente processo não objetiva dividir artificialmente quantitativo previamente conhecido ou reduzir deliberadamente o valor de uma contratação com a finalidade de enquadrá-la em hipótese de contratação direta.

Todavia, a caracterização da superveniência da demanda **não afasta a incidência das regras de aferição do limite da dispensa previstas no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021.**

[Handwritten signature]



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



Por essa razão, antes da autorização da contratação direta, deverá ser formalmente verificado o somatório das despesas realizadas pela unidade gestora no exercício financeiro e das despesas com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme determina o referido dispositivo legal.

A contratação somente deverá prosseguir com fundamento no art. 75, inciso II, após demonstrado nos autos que, considerados os critérios do §1º, permanece atendido o limite legal aplicável à dispensa em razão do valor.

A documentação relativa ao recebimento do veículo deverá integrar o processo para demonstrar a cronologia dos fatos e a origem superveniente da demanda.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da contratação pretende-se:

- assegurar o abastecimento regular do veículo oficial destinado ao uso institucional da Câmara Municipal;
- permitir sua utilização nas atividades administrativas, institucionais, fiscalizatórias e de representação oficial;
- evitar indisponibilidade operacional decorrente da falta de combustível adequado;
- assegurar fornecimento parcelado, conforme a demanda efetivamente verificada;
- pagar exclusivamente pelos quantitativos efetivamente fornecidos;
- obter vantagem econômica mediante competição pelo maior percentual de desconto;
- assegurar transparência e rastreabilidade dos abastecimentos;
- fortalecer o controle sobre consumo, quilometragem e utilização do veículo;
- produzir registros aptos a subsidiar o acompanhamento e os relatórios relacionados ao Programa Coopera Maranhão;
- preservar a economicidade, eficiência e continuidade das atividades institucionais do Poder Legislativo.

13. PROVIDÊNCIAS

Previamente à formalização e execução da contratação, a Administração deverá:

- juntar aos autos o DFD e a documentação relativa ao recebimento e à destinação institucional do veículo;
- concluir e documentar a pesquisa de preços e a memória de cálculo do valor estimado;
- elaborar e juntar memória de cálculo do quantitativo estimado de 3.000 litros;
- confirmar documentalmente a especificação do combustível tecnicamente adequado ao veículo;
- verificar a regularização, transferência, emplacamento e licenciamento do veículo perante os órgãos competentes, conforme as obrigações estabelecidas nos instrumentos do Programa Coopera Maranhão;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



- realizar a verificação prevista no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- verificar a disponibilidade e adequação orçamentária;
- elaborar o Termo de Referência;
- estabelecer objetivamente a metodologia de aplicação e fiscalização do percentual de desconto;
- formalizar a autorização da contratação;
- promover a divulgação do aviso de contratação direta, quando adotado o procedimento competitivo;
- receber e analisar as propostas;
- realizar o julgamento pelo critério de maior percentual de desconto;
- verificar a habilitação do fornecedor selecionado;
- designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- instituir controle individualizado dos abastecimentos;
- acompanhar a compatibilidade dos preços líquidos pagos com os preços praticados no mercado;
- manter documentação apta a subsidiar os relatórios de utilização do veículo previstos nos instrumentos do Programa Coopera Maranhão.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A utilização de combustível fóssil apresenta impactos ambientais associados à extração, produção, transporte e combustão, especialmente pela emissão de gases e poluentes atmosféricos.

Embora tais impactos sejam inerentes à utilização de veículo movido a diesel, deverão ser adotadas medidas destinadas à racionalização do consumo e à redução de desperdícios.

A Administração deverá promover planejamento dos deslocamentos, controle da quilometragem, acompanhamento do consumo e manutenção adequada do veículo, buscando eficiência energética e prevenção de consumo desnecessário.

O combustível deverá ser adquirido exclusivamente de estabelecimento regularmente autorizado, observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à atividade de revenda de combustíveis.

A contratação não envolverá armazenamento de combustível nas instalações da Câmara Municipal, uma vez que o abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento contratado, reduzindo riscos ambientais e operacionais associados ao armazenamento e manuseio pela Administração.

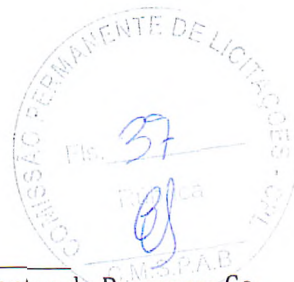
15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução consistente na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e sob demanda de Óleo Diesel S10 mostra-se, em princípio, **tecnicamente adequada, operacionalmente compatível e economicamente justificável** para atendimento da necessidade identificada.

Handwritten signature in blue ink.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



A demanda possui origem superveniente e encontra respaldo documental nos instrumentos do Programa Coopera Maranhão que formalizaram a destinação de veículo movido a diesel ao uso institucional da Câmara Municipal.

A solução de abastecimento diretamente no estabelecimento contratado elimina a necessidade de armazenamento próprio, possibilita aquisição conforme demanda efetiva e favorece o controle individualizado dos fornecimentos.

O quantitativo estimado é de **3.000 litros**, e o valor preliminarmente estimado corresponde a **R\$ 21.360,00**, calculado a partir do preço médio de R\$ 7,12 por litro identificado no levantamento da ANP utilizado como referência.

A adoção do critério de julgamento pelo **maior percentual de desconto**, associada a regras objetivas de formação e fiscalização do preço efetivamente pago, apresenta potencial para ampliar a competitividade e promover economicidade, devendo tais regras ser detalhadas no Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

A viabilidade definitiva da contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 fica condicionada à conclusão da instrução processual, especialmente à demonstração da disponibilidade orçamentária, à verificação do art. 75, §1º, à confirmação dos requisitos técnicos do combustível, à regularização do veículo e às demais providências indicadas neste estudo.

Cumpridas essas condições, conclui-se pela viabilidade da solução e pela conveniência administrativa do prosseguimento da contratação.

São Pedro da Água Branca/MA, em 20 de Julho de 2026.

Atenciosamente;

Hellery Kennedy Rocha Oliveira

Chefe de Gabinete
Portaria 006/2026



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



DESPACHO

Ao Gabinete da Presidência

Hellery Rennedy Rocha Oliveira

Chefe de Gabinete

Em atenção a vossa realização de Pesquisa de Preços de Mercado, Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de combustível do tipo Óleo Diesel S10, destinado ao abastecimento de veículo oficial disponibilizado ao uso institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, durante o período compreendido entre o início da vigência contratual e 30 de dezembro de 2026, conforme identificado em notificação do Gabinete da Presidência, informo que tiveram seus critérios devidamente atendidos de acordo com as informações fornecidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento de administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito de administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados nas seguintes conformidades:

FONTES UTILIZADAS (Art., 23, §1º, Lei 14.133/21	
	I – Composição de custos unitários menores ou iguais à medida do item correspondentes no Painel para consulta disponíveis no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP);
	II – Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado a índice de atualização de preços correspondentes;
X	III - Utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificada da escolha desses fornecedores e que não tenha sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação de edital;
	V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



Registra-se que o valor estimado apurado possui natureza meramente referencial e não constitui preço contratual fixo, servindo exclusivamente para fins de planejamento, reserva orçamentária e verificação da vantajosidade da contratação.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA ESTIMADA	PREÇO MÉDIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Óleo Diesel S10, em conformidade com as especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP	LITRO	3.000	R\$ 7,12	R\$ 21.360,00

Diante do exposto, atesta para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo desde processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

São Pedro da Água Branca – MA, 20 de Julho de 2026

Joanne Silva do Vale
Administrativo/Financeiro
Portaria nº 002/2025



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



SOLICITAÇÃO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao

Departamento de Contabilidade

Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de combustível do tipo Óleo Diesel S10, destinado ao abastecimento de veículo oficial disponibilizado ao uso institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, durante o período compreendido entre o início da vigência contratual e 30 de dezembro de 2026.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de combustível do tipo Óleo Diesel S10, destinado ao abastecimento de veículo oficial disponibilizado ao uso institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, durante o período compreendido entre o início da vigência contratual e 30 de dezembro de 2026.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais). Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na Certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

São Pedro da Água Branca – MA, 20 de Julho de 2026

Joanne Silva do Vale
Administrativo/Financeiro
002/2025



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



INFORMAÇÕES DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Sr.
Joanne Silva do Vale
Administrativo/Financeiro

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO, PARCELADO E SOB DEMANDA DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL S10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULO OFICIAL DISPONIBILIZADO AO USO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, DURANTE O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E 30 DE DEZEMBRO DE 2026.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de combustível do tipo Óleo Diesel S10, destinado ao abastecimento de veículo oficial disponibilizado ao uso institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, durante o período compreendido entre o início da vigência contratual e 30 de dezembro de 2026, podendo ainda se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários

Remetam-se os autos ao Setor Requisitante.

São Pedro da Água Branca – MA, 21 de Julho de 2026.

JARIO RIBEIRO
BARBOSA:0241
6415352

Assinado de forma
digital por JARIO
RIBEIRO
BARBOSA:02416415352

JARIO RIBEIRO BARBOSA
CONTADOR
CRC/MA-016536/O-2



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a” e “i”, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de combustível do tipo Óleo Diesel S10**, destinado ao abastecimento de veículo oficial disponibilizado ao uso institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, conforme condições, quantidades, critérios de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A contratação destina-se a assegurar o abastecimento regular do veículo oficial movido a diesel destinado ao uso institucional da Câmara Municipal no âmbito do Programa Estadual de Cooperação Institucional – Coopera Maranhão, conforme Termo de Cooperação nº 116/2026, Plano de Trabalho nº 116/2026 e Termo de Doação nº 116/2026.

1.1.3. O combustível será destinado exclusivamente ao atendimento das atividades institucionais da Câmara Municipal, compreendendo os deslocamentos administrativos, institucionais, fiscalizatórios, de representação oficial, diligências e demais atividades vinculadas ao exercício das competências do Poder Legislativo Municipal.

1.1.4. O fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, mediante abastecimento diretamente no tanque do veículo autorizado pela Administração, conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência contratual e observados os procedimentos de autorização, registro, controle e fiscalização estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1.5. A contratação será processada mediante **Dispensa de Licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à observância do limite legal vigente e do disposto no § 1º do mesmo artigo, além dos demais requisitos aplicáveis às contratações diretas.

1.1.6. O objeto possui natureza de **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações podem ser objetivamente definidos mediante características usuais de mercado e normas técnicas aplicáveis ao setor de combustíveis.

Helber Kennedy R. Almeida

[Assinatura]



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



1.1.7. O Óleo Diesel S10 fornecido deverá atender integralmente às especificações de qualidade e aos padrões técnicos estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e pela legislação vigente aplicável à comercialização de combustíveis automotivos.

1.1.8. O quantitativo indicado neste Termo de Referência possui natureza **estimativa**, destinando-se ao dimensionamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Câmara Municipal nem assegurando à contratada direito ao fornecimento da totalidade estimada.

1.1.9. A Administração solicitará os abastecimentos de acordo com sua necessidade efetiva, sendo devido pagamento exclusivamente pelos quantitativos efetivamente fornecidos, regularmente comprovados, fiscalizados, liquidados e aceitos.

1.2. Especificação, quantitativo e valor estimado

1.2.1. A contratação compreenderá o fornecimento estimado de **3.000 (três mil) litros de Óleo Diesel S10**, conforme especificações e quantitativos constantes da tabela deste Termo de Referência.

1.2.2. Para fins de planejamento da contratação, disponibilidade orçamentária e dimensionamento estimativo da despesa, o valor de referência foi apurado mediante utilização de parâmetro oficial de mercado, observada a metodologia registrada na pesquisa de preços que integra o processo administrativo.

1.2.3. Para a formação da estimativa, foi utilizado o levantamento oficial da **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, referente ao preço médio de revenda do Óleo Diesel S10 no Município de Imperatriz/MA, adotado como mercado regional de referência diante da ausência de informação específica para São Pedro da Água Branca/MA na base utilizada.

1.2.4. No levantamento referente ao período de **05/07/2026 a 11/07/2026**, foi identificado preço médio de revenda de **R\$ 7,12 (sete reais e doze centavos) por litro** para o Óleo Diesel S10 em Imperatriz/MA, com pesquisa realizada em 13 postos revendedores.

Tabela de Especificação, Quantitativo e Valor Estimado

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA ESTIMADA	PREÇO MÉDIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Óleo Diesel S10, em conformidade com as especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP	LITRO	3.000	R\$ 7,12	R\$ 21.360,00

11/11/2025 Kennedy R. Oliveira



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



1.2.5. O valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais)**.

1.2.6. O preço médio referencial de R\$ 7,12 por litro e o valor global estimado de R\$ 21.360,00 possuem finalidade de **planejamento e estimativa da contratação**, não constituindo preço unitário fixo a ser praticado durante a execução contratual.

1.2.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR DESCONTO**, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sagrando-se vencedora a proposta que ofertar o maior percentual de desconto, desde que atendidas as condições de participação, aceitabilidade e habilitação estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

1.2.8. O percentual de desconto ofertado deverá ser expresso em percentual (%) e incidirá, durante toda a execução contratual, sobre o **preço à vista do litro do Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba do estabelecimento contratado para consumidores em geral no momento de cada abastecimento**, observadas as regras de formação, comprovação e fiscalização estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.9. Para fins de pagamento, o preço líquido unitário será apurado mediante a seguinte fórmula:

$$PL = PB \times (1 - D/100)$$

Onde:

PL = preço líquido por litro a ser pago pela Administração;

PB = preço à vista por litro praticado na bomba do estabelecimento contratado no momento do abastecimento;

D = percentual de desconto contratado.

1.2.10. O percentual de desconto contratado deverá permanecer fixo durante a execução contratual, incidindo sobre as alterações regularmente ocorridas no preço à vista praticado na bomba, sem prejuízo da fiscalização permanente da compatibilidade dos preços efetivamente pagos com os valores praticados no mercado.

1.2.11. É vedada a adoção, para os abastecimentos realizados pela Câmara Municipal, de preço-base específico, artificial, diferenciado ou superior ao preço à vista efetivamente disponibilizado aos consumidores em geral no estabelecimento contratado, com a finalidade de neutralizar, reduzir ou compensar o percentual de desconto ofertado.

Handwritten signature: Halley Kennedy R. Oliveira

Handwritten signature



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



1.2.12. A Administração poderá realizar verificações periódicas dos preços praticados pelo contratado e de sua compatibilidade com o mercado, utilizando, entre outros parâmetros idôneos, levantamentos oficiais da ANP e preços praticados no mercado local ou regional, para fins de acompanhamento da economicidade da contratação.

1.3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis para o **fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de Óleo Diesel S10**, destinado ao abastecimento de veículo oficial disponibilizado ao uso institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, mediante abastecimento diretamente no estabelecimento da contratada, conforme necessidade da Administração, até o limite estimado de **3.000 (três mil) litros**, durante a vigência contratual, que se encerrará em **30 de dezembro de 2026**.

A solução foi definida considerando a necessidade de assegurar o regular funcionamento do veículo destinado ao uso institucional da Câmara Municipal no âmbito do Programa Estadual de Cooperação Institucional – Coopera Maranhão, bem como a inexistência de estrutura própria da Administração destinada ao armazenamento e gerenciamento de combustível.

O fornecimento diretamente na bomba do estabelecimento contratado permite a aquisição apenas das quantidades efetivamente necessárias, elimina a necessidade de armazenamento de combustível nas dependências da Câmara Municipal e possibilita maior controle e rastreabilidade dos abastecimentos realizados.

A solução compreende, no mínimo:

- a)** fornecimento parcelado e sob demanda de **Óleo Diesel S10**, em conformidade com as especificações, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e pela legislação aplicável;
- b)** realização dos abastecimentos diretamente no tanque do veículo oficial previamente identificado e autorizado pela Câmara Municipal, vedado o fornecimento para veículos particulares, recipientes, vasilhames ou finalidade diversa daquela expressamente autorizada pela Administração, ressalvada eventual situação excepcional previamente autorizada e devidamente justificada nos autos;
- c)** disponibilização do combustível conforme a necessidade efetiva da Câmara Municipal, mediante autorização de abastecimento ou outro instrumento de controle adotado pela Administração, observado o quantitativo máximo estimado e o limite financeiro da contratação;

Handwritten signature: R. Oliveira

Handwritten signature



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

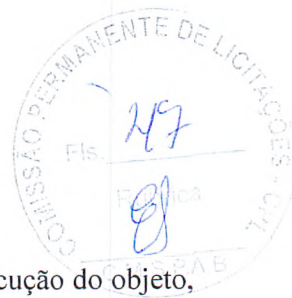


- d) fornecimento exclusivamente por estabelecimento regularmente autorizado pelos órgãos competentes para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, observadas as exigências regulatórias aplicáveis;
- e) garantia da qualidade, procedência e conformidade do combustível fornecido, respondendo a contratada por eventual fornecimento de produto adulterado, contaminado, fora das especificações regulamentares ou impróprio para utilização, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e demais consequências previstas na legislação;
- f) aplicação, em cada abastecimento, do **percentual de desconto contratado sobre o preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba do estabelecimento para consumidores em geral**, conforme metodologia estabelecida neste Termo de Referência;
- g) manutenção do percentual de desconto contratado durante a execução, devendo sua aplicação ocorrer sobre o preço-base definido neste instrumento, independentemente das variações regulares do preço do combustível praticadas pelo estabelecimento;
- h) vedação à utilização, para os abastecimentos realizados pela Câmara Municipal, de preço-base artificial, específico ou injustificadamente superior ao preço à vista efetivamente praticado para consumidores em geral, de modo a impedir a neutralização, redução ou compensação indevida do percentual de desconto contratado;
- i) disponibilização, por ocasião de cada abastecimento, de documento hábil que possibilite a identificação e conferência, no mínimo, da data, quantidade abastecida, preço à vista por litro praticado na bomba, percentual de desconto aplicado, preço líquido por litro e valor total correspondente, sem prejuízo das informações exigidas pela legislação fiscal;
- j) emissão do respectivo documento fiscal, contendo informações suficientes para permitir a conferência dos quantitativos fornecidos e dos valores cobrados, observadas as exigências tributárias e fiscais aplicáveis;
- k) submissão dos abastecimentos aos mecanismos de controle estabelecidos pela Câmara Municipal, incluindo, conforme definido no modelo de execução e fiscalização, identificação do veículo, condutor autorizado, data do abastecimento, quilometragem, quantidade abastecida, preço de bomba, desconto aplicado, preço líquido e valor total;
- l) fornecimento exclusivamente nas quantidades efetivamente solicitadas e autorizadas pela Administração, não decorrendo do quantitativo estimado de 3.000 (três mil) litros qualquer obrigação de consumo mínimo ou aquisição integral;

11 11 ...chamado R. Oliveira



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



m) responsabilidade da contratada por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos, despesas operacionais e demais custos inerentes à comercialização e ao fornecimento do combustível, não sendo admitida cobrança adicional à Administração além do preço líquido resultante da sistemática de formação de preços estabelecida neste Termo de Referência;

n) manutenção, durante toda a execução contratual, das condições necessárias à regular prestação do fornecimento, bem como das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, naquilo que forem aplicáveis;

o) sujeição dos preços efetivamente cobrados ao acompanhamento da Administração quanto à compatibilidade com os valores praticados no mercado, de modo a preservar a economicidade e a vantajosidade da contratação durante sua execução;

p) cumprimento integral das condições, obrigações, controles, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitando-se a contratada, em caso de inadimplemento, às medidas administrativas e sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação.

A solução adotada busca, assim, assegurar **continuidade do abastecimento, economicidade, controle do consumo, rastreabilidade dos fornecimentos e fiscalização dos valores efetivamente pagos**, compatibilizando a execução contratual com as necessidades operacionais da Câmara Municipal e com a utilização exclusivamente institucional do veículo.

1.4. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade **assegurar o abastecimento regular, contínuo e controlado do veículo oficial movido a diesel destinado ao uso institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA**, garantindo condições materiais adequadas à sua utilização no desempenho das atividades próprias do Poder Legislativo Municipal.

O veículo foi destinado ao uso institucional da Câmara Municipal no âmbito do **Programa Estadual de Cooperação Institucional – Coopera Maranhão**, conforme Termo de Cooperação nº 116/2026, Plano de Trabalho nº 116/2026 e Termo de Doação nº 116/2026, celebrados em 03 de junho de 2026, instrumentos que estabelecem sua vinculação às finalidades públicas e institucionais e contemplam obrigações relacionadas à guarda, conservação, abastecimento, manutenção e acompanhamento de sua utilização.

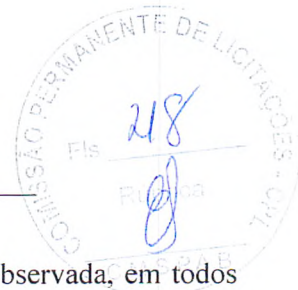
A contratação do fornecimento de Óleo Diesel S10 visa proporcionar as condições necessárias à utilização do veículo em **deslocamentos administrativos e institucionais, diligências, atividades fiscalizatórias, representação oficial, participação em reuniões, eventos institucionais e demais atividades**

Al. Moura Kennedy / R. Alvimiro

[Handwritten signature]



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



diretamente relacionadas ao exercício das competências da Câmara Municipal, observada, em todos os casos, a vinculação do uso do veículo ao interesse público.

Busca-se, ainda, evitar a indisponibilidade ou subutilização do veículo por ausência do combustível necessário ao seu funcionamento, preservando a capacidade operacional da Câmara Municipal e possibilitando o adequado aproveitamento do bem colocado à disposição do Poder Legislativo para atendimento de suas finalidades institucionais.

A solução adotada objetiva assegurar que o abastecimento seja realizado **de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração**, com mecanismos de autorização, registro, controle e fiscalização que permitam acompanhar os quantitativos consumidos, a quilometragem do veículo, os valores praticados, o percentual de desconto contratado e a vinculação dos abastecimentos às atividades institucionais.

A contratação busca, igualmente, assegurar **economicidade e vantajosidade**, mediante seleção da proposta pelo critério de maior percentual de desconto e acompanhamento dos preços efetivamente praticados durante a execução, de forma a permitir que a Administração pague exclusivamente pelos quantitativos efetivamente fornecidos e regularmente comprovados.

Pretende-se, portanto, alcançar os seguintes resultados:

- a) assegurar disponibilidade operacional do veículo destinado ao uso institucional da Câmara Municipal;
- b) garantir o fornecimento regular do combustível necessário ao funcionamento do veículo;
- c) proporcionar condições adequadas para a realização dos deslocamentos necessários ao exercício das atividades administrativas, legislativas, fiscalizatórias e institucionais;
- d) assegurar controle, rastreabilidade e fiscalização dos abastecimentos realizados;
- e) promover o uso racional dos recursos públicos, mediante aquisição exclusivamente das quantidades efetivamente necessárias;
- f) preservar a economicidade da contratação por meio da aplicação do percentual de desconto contratado e do acompanhamento dos preços praticados durante sua execução;
- g) possibilitar a produção de registros administrativos aptos a demonstrar a utilização institucional do veículo e subsidiar os mecanismos de acompanhamento e prestação de contas previstos nos instrumentos do Programa Coopera Maranhão; e

Assinado digitalmente por R. Oliveira



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



h) contribuir para a continuidade, eficiência e adequado funcionamento das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

A presente contratação encontra-se orientada pelos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, economicidade e demais princípios aplicáveis às contratações públicas**, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. PRAZO DE VIGÊNCIA

1.5.1. O prazo de vigência da contratação terá início na data estabelecida no instrumento contratual e se estenderá até **30 de dezembro de 2026**, período durante o qual serão realizados os fornecimentos conforme a necessidade da Administração.

1.5.2. O encerramento da vigência não prejudicará a apuração e o cumprimento das obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive aquelas relacionadas à fiscalização, liquidação, pagamento, responsabilização e demais providências que, por sua natureza, devam subsistir após o término da vigência.

1.5.3. Para fins do presente planejamento, **não se prevê prorrogação da vigência contratual**, devendo eventual necessidade de fornecimento de combustível para período posterior ser objeto de planejamento e contratação próprios, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o abastecimento de veículo oficial movido a diesel destinado ao uso institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, cuja disponibilização ocorreu de forma superveniente durante o exercício de 2026, no âmbito do **Programa Estadual de Cooperação Institucional – Coopera Maranhão**.

A destinação do veículo encontra-se formalizada por meio do **Termo de Cooperação nº 116/2026, Plano de Trabalho nº 116/2026 e Termo de Doação nº 116/2026**, celebrados em 03 de junho de 2026, figurando o Município de São Pedro da Água Branca como donatário e a Câmara Municipal como interveniente e destinatária do uso institucional do bem.

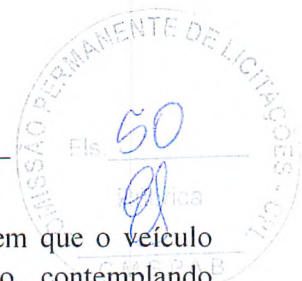
A documentação fiscal correspondente ao veículo recebido comprova tratar-se de veículo automotor movido a diesel, circunstância que originou necessidade específica de fornecimento de combustível adequado à sua utilização.

Assinatura: M. Kennedy Rocha Oliveira

Assinatura



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



2.2. Os instrumentos celebrados no âmbito do Programa Coopera Maranhão estabelecem que o veículo deverá ser utilizado em atividades de natureza institucional e de interesse público, contemplando obrigações relacionadas à sua guarda, conservação, abastecimento, manutenção e acompanhamento de utilização.

Nesse contexto, a disponibilidade do combustível necessário ao funcionamento do veículo constitui condição material indispensável para que o bem possa efetivamente atender às finalidades públicas que justificaram sua destinação à Câmara Municipal.

O veículo será empregado em deslocamentos vinculados às atividades administrativas, institucionais, fiscalizatórias e de representação oficial do Poder Legislativo, incluindo diligências, participação em reuniões e eventos institucionais e demais deslocamentos relacionados ao exercício das competências da Câmara Municipal.

A ausência de fornecimento regular de combustível poderá ocasionar a indisponibilidade ou subutilização do veículo, prejudicando o aproveitamento do bem e a capacidade operacional da Câmara Municipal.

2.3. A necessidade ora formalizada possui **caráter superveniente** em relação ao planejamento que subsidiou a contratação anteriormente realizada para fornecimento de gasolina comum.

À época daquela contratação, a demanda existente estava relacionada ao abastecimento do veículo então utilizado pela Câmara Municipal, movido a gasolina. Posteriormente, com a destinação de novo veículo movido a diesel ao uso institucional do Poder Legislativo, surgiu necessidade adicional de combustível de especificação diversa, não contemplada na contratação anterior.

A cronologia e a origem da nova necessidade encontram respaldo nos documentos relativos ao Programa Coopera Maranhão e deverão permanecer juntadas aos autos da presente contratação, de forma a assegurar a adequada demonstração dos fatos que motivaram a demanda.

2.4. O Óleo Diesel S10 caracteriza-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado e regulamentação técnica aplicável.

O combustível a ser fornecido deverá observar as especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas aplicáveis.

A solução não demanda estrutura própria de armazenamento pela Câmara Municipal, uma vez que o abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento contratado, de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração.

Helena Kennedy R. Oliveira



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



2.5. O quantitativo estimado de **3.000 (três mil) litros de Óleo Diesel S10** foi estabelecido para atendimento da demanda durante o período compreendido entre o início da vigência contratual e **30 de dezembro de 2026**.

Considerando que o veículo foi recentemente recebido, não existe histórico próprio consolidado de consumo de diesel pela Câmara Municipal que permita dimensionar a demanda exclusivamente com base em consumos anteriores.

Por essa razão, a estimativa possui caráter prospectivo e deverá estar amparada pela respectiva memória de cálculo constante do processo administrativo, considerando, entre outros elementos tecnicamente disponíveis:

- I** – o período estimado de utilização do veículo durante a vigência contratual;
- II** – a quilometragem projetada para os deslocamentos institucionais;
- III** – o consumo médio tecnicamente considerado para o veículo;
- IV** – a natureza e a frequência estimada dos deslocamentos administrativos e institucionais, inclusive dentro e fora do Município; e
- V** – margem técnica razoável destinada a absorver variações de utilização durante o período, desde que devidamente justificada.

O quantitativo possui natureza exclusivamente estimativa e não representa obrigação de consumo integral pela Administração, sendo o fornecimento realizado conforme a necessidade efetivamente verificada.

2.6. Para fins de avaliação do cabimento da contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser observada a sistemática estabelecida no **§1º do art. 75**, considerando-se:

- I** – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
- II** – o somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

A existência de contratação anterior para fornecimento de gasolina comum e o caráter superveniente da presente necessidade deverão ser considerados e documentalmente registrados na instrução processual, sem prejuízo da obrigatória aferição dos valores e critérios previstos no art. 75, §1º.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



Dessa forma, o prosseguimento da contratação por dispensa em razão do valor fica condicionado à demonstração, nos autos, de que o somatório legalmente considerado permanece dentro do limite vigente previsto para a hipótese do art. 75, inciso II.

2.7. A presente demanda decorre de fato administrativo ocorrido durante o exercício de 2026, posterior ao planejamento originário da necessidade de abastecimento da frota então existente.

Caso a aquisição de Óleo Diesel S10 não tenha sido inicialmente contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA ou instrumento equivalente adotado pela Câmara Municipal, a ausência deverá ser justificada pelo caráter superveniente da demanda, promovendo-se, quando cabível, a correspondente atualização do planejamento institucional.

A contratação deverá, ainda, guardar compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e com os demais instrumentos de planejamento aplicáveis, mediante comprovação nos autos pelos setores competentes.

2.8. Diante do exposto, resta caracterizada a necessidade administrativa de contratação do fornecimento parcelado e sob demanda de Óleo Diesel S10, como meio necessário à utilização regular do veículo destinado ao uso institucional da Câmara Municipal e à manutenção de sua capacidade operacional.

A contratação deverá observar os princípios e objetivos aplicáveis às contratações públicas, especialmente o planejamento, a economicidade, a eficiência, a transparência, o interesse público e a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, devendo o fornecimento de Óleo Diesel S10 ser realizado diretamente pela contratada, no estabelecimento indicado para execução do objeto e regularmente autorizado ao exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

3.2. A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar a responsabilidade direta da contratada pela qualidade e procedência do combustível fornecido, bem como permitir à Administração o efetivo controle dos abastecimentos, a aferição do preço à vista praticado na bomba, a correta aplicação do percentual de desconto contratado e a rastreabilidade dos fornecimentos realizados.

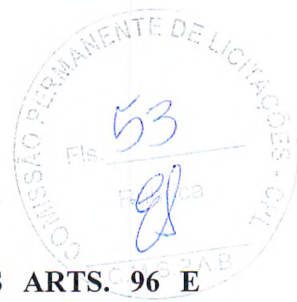
3.3. Não será admitida a realização dos abastecimentos em estabelecimento de terceiro não integrante da contratação, ainda que pertencente a empresa do mesmo grupo econômico, salvo se tal estabelecimento tiver sido expressamente abrangido pelos instrumentos da contratação e previamente aceito pela Administração, mediante comprovação do atendimento integral às condições exigidas.

18/11/2025 *Renato S. Oliveira*

[Handwritten signature]



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



4. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO DOS ARTS. 96 E SEGUINTE DA LEI Nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A execução contratual consistirá no fornecimento **parcelado e sob demanda de Óleo Diesel S10**, mediante abastecimento diretamente no tanque do veículo oficial autorizado pela Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, conforme necessidade efetiva da Administração, durante a vigência contratual.

5.2. Os abastecimentos serão realizados no estabelecimento indicado pela CONTRATADA e aceito pela Administração para execução do objeto, devendo o local permanecer regularmente autorizado ao exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos durante toda a execução contratual.

5.3. O fornecimento ocorrerá mediante prévia autorização da Câmara Municipal, por meio de **Autorização de Abastecimento**, requisição ou outro instrumento de controle formalmente adotado pela Administração, vedado o abastecimento sem a correspondente identificação e autorização.

5.4. O abastecimento será restrito ao veículo oficial autorizado pela Administração, devendo ser realizado diretamente em seu tanque, vedada a utilização do contrato para abastecimento de veículo particular, veículo não autorizado ou para finalidade estranha às atividades institucionais da Câmara Municipal.

5.5. A CONTRATADA deverá fornecer combustível do tipo **Óleo Diesel S10**, em conformidade com as especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas aplicáveis, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e regularidade do produto fornecido.

5.6. DO CONTROLE DOS ABASTECIMENTOS

5.6.1. Cada abastecimento deverá ser individualmente registrado, de forma a permitir sua identificação, conferência e rastreabilidade.

5.6.2. O controle de abastecimento deverá conter, no mínimo:

I – data do abastecimento;

II – identificação do veículo;

III – placa do veículo, após sua regularização;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



IV – identificação do condutor autorizado;

V – quilometragem registrada no veículo no momento do abastecimento;

VI – quantidade de litros fornecida;

VII – preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 praticado na bomba do estabelecimento no momento do abastecimento;

VIII – percentual de desconto contratado;

IX – preço líquido unitário resultante da aplicação do desconto;

X – valor total do abastecimento; e

XI – identificação do respectivo documento fiscal ou comprovante de abastecimento.

5.6.3. A Administração poderá adotar formulário próprio de controle, sistema eletrônico, registro fotográfico, comprovante emitido pelo estabelecimento ou outros mecanismos complementares que permitam comprovar as informações necessárias à fiscalização da execução.

5.7. DA FORMAÇÃO DO PREÇO DURANTE A EXECUÇÃO

5.7.1. Em cada abastecimento, o percentual de desconto contratado será aplicado sobre o **preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba do estabelecimento contratado para consumidores em geral naquele momento.**

5.7.2. O preço líquido unitário devido pela Administração será apurado mediante a seguinte fórmula:

$$PL = PB \times (1 - D/100)$$

Onde:

PL = preço líquido do litro a ser pago pela Administração;
PB = preço à vista do litro praticado na bomba no momento do abastecimento;
D = percentual de desconto contratado.

5.7.3. O percentual de desconto permanecerá fixo durante a execução contratual e será aplicado a todos os abastecimentos realizados.

Alcides Gomes de Almeida



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



5.7.4. A CONTRATADA não poderá estabelecer para a Câmara Municipal preço-base específico, artificial ou superior ao preço à vista efetivamente praticado para consumidores em geral, nem adotar qualquer mecanismo destinado a neutralizar ou reduzir os efeitos econômicos do desconto contratado.

5.7.5. O preço de bomba considerado para aplicação do desconto deverá ser passível de comprovação e fiscalização pela Administração.

5.8. DA COMPROVAÇÃO DO PREÇO DE BOMBA

5.8.1. Para fins de fiscalização, deverá ser possível comprovar o preço à vista praticado na bomba na data de cada abastecimento, por meio do documento fiscal, comprovante emitido pelo estabelecimento, registro no controle de abastecimento ou outro meio idôneo admitido pela Administração.

5.8.2. A fiscalização poderá realizar diligências e registros complementares para confirmação dos preços praticados, inclusive mediante verificação presencial, registro fotográfico do painel ou da bomba e consulta a parâmetros oficiais ou de mercado.

5.8.3. A Administração acompanhará a compatibilidade dos preços líquidos resultantes da aplicação do desconto com os valores praticados no mercado, especialmente quando identificadas alterações relevantes ou atípicas no preço-base utilizado pela CONTRATADA.

5.8.4. A identificação de preço manifestamente incompatível com o mercado, inconsistência na base de cálculo, aplicação incorreta do desconto ou divergência entre o preço comprovado e o faturado ensejará diligência e, quando cabível, glosa do valor indevido, sem prejuízo das demais providências administrativas pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos de responsabilização.

5.9. DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DE EXECUÇÃO

5.9.1. O quantitativo de **3.000 (três mil) litros** constitui estimativa máxima de consumo para fins de planejamento, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração.

5.9.2. Os abastecimentos ocorrerão exclusivamente conforme a necessidade efetiva da Câmara Municipal, sendo devido pagamento somente pelas quantidades efetivamente fornecidas, comprovadas e aceitas.

5.9.3. A execução deverá observar, cumulativamente, o quantitativo autorizado e o limite financeiro da contratação, cabendo ao gestor e ao fiscal acompanhar os saldos contratual, quantitativo e financeiro.

5.9.4. A existência de saldo quantitativo estimado não autoriza, por si só, a realização de despesa acima do limite financeiro contratualmente estabelecido.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



5.10. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou agente formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das atribuições do gestor do contrato e dos demais agentes responsáveis pela execução da despesa.

5.10.2. A fiscalização deverá manter registro sistemático dos abastecimentos e das ocorrências relacionadas à execução contratual, de modo a assegurar a rastreabilidade do consumo e a correspondência entre o combustível fornecido, a utilização institucional do veículo e os valores faturados.

5.10.3. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- I** – acompanhar a regularidade dos abastecimentos realizados;
- II** – verificar se o abastecimento foi realizado exclusivamente no veículo autorizado pela Administração;
- III** – conferir a identificação do veículo, do condutor autorizado e a quilometragem registrada no momento do abastecimento;
- IV** – conferir os quantitativos de combustível efetivamente fornecidos;
- V** – verificar o preço à vista do Óleo Diesel S10 praticado na bomba do estabelecimento contratado no momento do abastecimento;
- VI** – conferir a correta aplicação do percentual de desconto contratado e o correspondente preço líquido;
- VII** – verificar a correspondência entre as autorizações de abastecimento, controles internos, comprovantes emitidos pelo estabelecimento e documentos fiscais;
- VIII** – acompanhar os saldos quantitativo e financeiro da contratação, prevenindo fornecimentos superiores aos limites autorizados;
- IX** – acompanhar a razoabilidade do consumo em relação à quilometragem percorrida e à utilização institucional do veículo, registrando e submetendo à autoridade competente eventuais inconsistências relevantes;
- X** – acompanhar, sempre que necessário, a compatibilidade dos preços efetivamente cobrados com os preços praticados no mercado;
- XI** – registrar ocorrências, inconsistências e descumprimentos identificados durante a execução e solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos ou correções cabíveis;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



XII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem providências que ultrapassem sua competência; e

XIII – emitir o correspondente registro, relatório ou ateste da execução, após a conferência da documentação necessária, para subsidiar o recebimento, a liquidação e o pagamento.

5.10.4. A fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, procedência e regularidade do combustível fornecido ou pelo cumprimento das demais obrigações contratuais.

5.11. DO RECEBIMENTO E DA MEDIÇÃO DO OBJETO

5.11.1. Considerando a natureza do objeto e o fornecimento parcelado mediante abastecimentos sucessivos, a execução será objeto de **medição periódica**, com base nos quantitativos efetivamente abastecidos e devidamente comprovados durante o respectivo período de referência.

5.11.2. Para fins de medição e recebimento, deverão ser confrontados, no mínimo:

I – os registros ou autorizações de abastecimento;

II – os quantitativos efetivamente fornecidos;

III – a identificação do veículo e a respectiva quilometragem;

IV – o preço à vista praticado na bomba no momento de cada abastecimento;

V – o percentual de desconto contratado;

VI – o preço líquido resultante da aplicação do desconto;

VII – o valor total correspondente aos abastecimentos; e

VIII – os respectivos comprovantes e documentos fiscais.

5.11.3. O recebimento provisório será realizado mediante conferência inicial da execução e da documentação apresentada pela CONTRATADA, para verificação dos quantitativos fornecidos e das condições de faturamento, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.11.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade dos abastecimentos com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, especialmente quanto aos quantitativos fornecidos,

12 M... R. Oliveira

[Handwritten signature]



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



preço-base utilizado, percentual de desconto aplicado, preço líquido apurado e documentação comprobatória.

5.11.5. Identificada divergência entre os registros de abastecimento e os valores faturados, erro na aplicação do percentual de desconto, cobrança de quantitativo não comprovado ou qualquer outra inconsistência, a parcela controvertida não deverá ser atestada para pagamento até sua regularização, sem prejuízo do processamento da parcela incontroversa, quando tecnicamente possível.

5.11.6. Somente serão considerados para fins de liquidação e pagamento os abastecimentos efetivamente realizados, devidamente autorizados, comprovados e aceitos pela Administração.

5.11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, procedência e conformidade do combustível fornecido, inclusive por vícios ou irregularidades constatados posteriormente.

6. MATERIAIS, RECURSOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar os recursos, instalações, equipamentos, pessoal e demais condições necessárias ao regular fornecimento do Óleo Diesel S10, observadas as exigências deste Termo de Referência e da legislação aplicável à atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

6.2. O combustível fornecido deverá ser **Óleo Diesel S10**, próprio para uso automotivo, com procedência regular e em integral conformidade com as especificações de qualidade estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas vigentes aplicáveis ao produto.

6.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, estabelecimento em condições regulares de funcionamento, inclusive quanto às autorizações, licenças e demais requisitos legalmente exigíveis para o exercício da atividade e para a comercialização do combustível objeto da contratação.

6.4. O estabelecimento deverá dispor de estrutura e equipamentos adequados ao abastecimento direto do veículo autorizado pela Câmara Municipal, incluindo bombas medidoras e demais equipamentos necessários à comercialização do combustível, mantidos em condições regulares de funcionamento e sujeitos aos controles metrológicos legalmente aplicáveis.

6.5. É vedado o fornecimento de combustível:

I – adulterado, contaminado ou fora das especificações de qualidade estabelecidas pela ANP;

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



II – de procedência irregular ou cuja comercialização esteja em desacordo com a legislação aplicável;

III – diverso do tipo especificado e autorizado pela Administração;

IV – em condições que possam comprometer a segurança, o funcionamento, o desempenho ou a integridade do veículo abastecido; ou

V – em desacordo com as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.6. A CONTRATADA responderá pela qualidade, procedência, quantidade efetivamente fornecida e regularidade do combustível, bem como pela adequada operação dos equipamentos utilizados no abastecimento, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.7. Todos os custos necessários à regular execução do objeto, inclusive tributos, encargos, despesas operacionais, pessoal, equipamentos e demais custos diretos ou indiretos inerentes à atividade de fornecimento de combustível, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar compreendidos na sistemática de preços da contratação, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

6.8. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança, prevenção e controle exigidas para armazenamento, manuseio e comercialização de combustíveis em seu estabelecimento, responsabilizando-se por sua estrutura operacional e pelo cumprimento das normas técnicas, ambientais, metrológicas e de segurança aplicáveis à atividade.

6.9. Havendo indício de adulteração, contaminação, desconformidade ou qualquer irregularidade relacionada à qualidade ou quantidade do combustível fornecido, a Administração poderá **recusar ou suspender o abastecimento**, registrar formalmente a ocorrência e solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos e documentos necessários à apuração dos fatos, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

6.10. Quando necessário à apuração de eventual não conformidade, a Administração poderá utilizar os meios de verificação admitidos pela regulamentação aplicável, solicitar documentos comprobatórios da qualidade e procedência do produto e comunicar a ocorrência aos órgãos competentes, conforme a natureza da irregularidade identificada.

6.11. A constatação de fornecimento de combustível em desconformidade com as especificações exigidas ou com a regulamentação aplicável sujeitará a CONTRATADA à adoção das medidas necessárias à regularização da ocorrência e, quando cabível, à reparação dos prejuízos comprovadamente causados à

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato e na legislação pertinente.

6.12. A fiscalização e o recebimento do combustível pela Administração não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, irregularidades de qualidade, quantidade ou procedência que venham a ser posteriormente constatados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Rotinas de Gestão e Fiscalização Contratual

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, este Termo de Referência e a legislação aplicável, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por agente(s) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observadas as atribuições estabelecidas no ato de designação e a segregação de funções aplicável.

7.1.3. A gestão e a fiscalização deverão assegurar o acompanhamento da execução física e financeira da contratação, especialmente quanto à regularidade dos abastecimentos, aplicação do percentual de desconto contratado, compatibilidade dos valores faturados, controle dos saldos e cumprimento das demais obrigações assumidas.

7.2. Competências do Fiscal do Contrato

7.2.1. Sem prejuízo das atribuições previstas no item 5 deste Termo de Referência e no respectivo ato de designação, compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar a execução do objeto e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

II – conferir os registros e documentos relativos aos abastecimentos realizados;

III – verificar a correspondência entre o veículo autorizado, a quilometragem registrada e os quantitativos abastecidos;

IV – conferir o preço à vista utilizado como base de cálculo, o percentual de desconto contratado e o preço líquido efetivamente faturado;

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



- V – acompanhar a razoabilidade do consumo e comunicar eventuais inconsistências relevantes;
- VI – registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução;
- VII – solicitar à CONTRATADA esclarecimentos e correções relacionados à execução do objeto;
- VIII – comunicar ao Gestor do Contrato ou à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência;
- IX – subsidiar o recebimento, a medição e a liquidação da despesa mediante os registros e atestes de sua competência; e
- X – comunicar irregularidades que possam ensejar glosa, responsabilização, aplicação de sanção ou outras providências administrativas.

7.3. Competências do Gestor do Contrato

7.3.1. Compete ao Gestor do Contrato, quando formalmente designado:

- I – coordenar o acompanhamento administrativo da contratação;
- II – acompanhar a vigência, os saldos quantitativo e financeiro e as demais condições contratuais;
- III – analisar as ocorrências encaminhadas pela fiscalização e adotar ou solicitar as providências necessárias à sua regularização;
- IV – acompanhar a manutenção das condições necessárias à regular execução contratual;
- V – promover as comunicações e notificações administrativas que estejam no âmbito de sua competência;
- VI – encaminhar à autoridade competente situações que possam demandar alteração, extinção, responsabilização ou aplicação de sanções; e
- VII – adotar as providências necessárias ao encerramento regular da contratação.

7.4. Responsabilidades da CONTRATADA

7.4.1. A CONTRATADA deverá indicar representante ou preposto apto a manter interlocução com a Administração durante a vigência contratual, disponibilizando meio de contato atualizado para tratamento das questões relacionadas à execução.

D. Manoel Romarinho R. Oliveira

[Handwritten signature]



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



7.4.2. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e promover, nos prazos fixados, a correção de inconsistências relativas aos registros de abastecimento, documentos fiscais, aplicação do percentual de desconto ou demais obrigações sob sua responsabilidade.

7.4.3. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quando decorrentes, comprovadamente, de irregularidade ou desconformidade do combustível fornecido.

7.4.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, observado o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução, as condições exigidas para a contratação e comunicar à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a regular execução do objeto.

7.5. Comunicação e Registro

7.5.1. As comunicações relacionadas à execução contratual deverão ocorrer por meio que permita seu registro e rastreabilidade, preferencialmente mediante expediente administrativo, correio eletrônico institucional ou outro canal formalmente definido pela Administração.

7.5.2. As ocorrências relevantes deverão ser registradas nos autos do processo de acompanhamento da contratação, especialmente aquelas relacionadas a divergências de quantitativo, preço de bomba, percentual de desconto, qualidade do combustível, faturamento ou descumprimento de obrigação contratual.

7.5.3. A Administração poderá convocar o representante da CONTRATADA sempre que necessário para esclarecimento ou regularização de questões relacionadas à execução.

7.6. Medição, Liquidação e Condições para Pagamento

7.6.1. O faturamento será realizado com base nos abastecimentos efetivamente executados no período de referência, devidamente autorizados, registrados e aceitos pela Administração.

7.6.2. A CONTRATADA deverá apresentar documento fiscal acompanhado, quando solicitado ou estabelecido pela Administração, de demonstrativo dos abastecimentos correspondentes, permitindo a conferência dos quantitativos, preços à vista utilizados como base de cálculo, percentual de desconto aplicado, preços líquidos e valores totais faturados.

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



7.6.3. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação do direito adquirido pela CONTRATADA, mediante conferência da execução efetivamente realizada e dos respectivos documentos comprobatórios, em conformidade com a legislação financeira aplicável.

7.6.4. Somente serão pagos os abastecimentos efetivamente realizados, devidamente comprovados e aceitos, após a aplicação do percentual de desconto contratado.

7.6.5. Identificada divergência no faturamento, erro na aplicação do desconto, quantitativo não comprovado ou outra inconsistência, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização.

7.6.6. Quando a inconsistência atingir apenas parcela determinada da cobrança e for possível individualizá-la, a Administração poderá promover o regular processamento da parcela incontestada, permanecendo a parcela questionada condicionada à sua regularização.

7.6.7. Previamente ao pagamento, a Administração verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, adotando as providências pertinentes caso seja constatada irregularidade.

7.6.8. O prazo e a forma de pagamento observarão as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, bem como a ordem cronológica aplicável e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação financeira pertinente.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento do objeto será realizado por agente formalmente designado pela Administração, mediante verificação dos abastecimentos efetivamente realizados e de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nas respectivas autorizações de abastecimento, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Considerando a natureza do objeto, caracterizado pelo fornecimento parcelado e sob demanda de combustível mediante abastecimentos sucessivos, o recebimento será realizado em duas etapas:

I – Recebimento Provisório

8.2.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante registro e conferência inicial dos abastecimentos realizados no período de referência, contemplando, no mínimo:

- a) identificação do veículo abastecido;
- b) identificação do condutor autorizado, quando exigida no controle adotado pela Administração;

Manoel de Jesus Almeida



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



- c) data do abastecimento;
- d) quilometragem registrada;
- e) quantidade de litros abastecida;
- f) preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 praticado na bomba no momento do abastecimento;
- g) percentual de desconto contratado;
- h) preço líquido unitário resultante da aplicação do desconto;
- i) valor total do abastecimento; e
- j) correspondência com os respectivos comprovantes, autorizações e documentos fiscais.

8.2.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da execução nem afasta a possibilidade de posterior identificação de inconsistências relacionadas aos quantitativos, preços, desconto aplicado, qualidade ou procedência do combustível.

II – Recebimento Definitivo

8.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da documentação correspondente ao período de faturamento e a verificação da regular execução do objeto, especialmente quanto:

- a) à correspondência entre os abastecimentos realizados e aqueles autorizados pela Administração;
- b) aos quantitativos efetivamente fornecidos;
- c) à identificação e quilometragem do veículo;
- d) ao preço à vista utilizado como base para incidência do desconto;
- e) à correta aplicação do percentual de desconto contratado;
- f) aos preços líquidos e valores totais faturados;
- g) à correspondência entre os controles de abastecimento, comprovantes e documento fiscal; e
- h) ao cumprimento das demais condições contratuais necessárias ao recebimento.

Handwritten signature: Al. G. da Silva

Handwritten signature



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



8.3. Constatada a regularidade da execução, será emitido o correspondente termo, registro ou ateste de recebimento, conforme procedimento adotado pela Administração, para subsidiar a liquidação da despesa e o posterior pagamento.

8.4. Identificada divergência de quantitativo, erro na aplicação do percentual de desconto, utilização de preço-base em desacordo com o contrato, abastecimento não autorizado, inconsistência documental ou qualquer outra desconformidade, a CONTRATADA será comunicada para prestar esclarecimentos e promover a regularização cabível.

8.5. Os abastecimentos ou valores que não estejam devidamente comprovados ou que apresentem desconformidade não serão considerados regularmente recebidos enquanto persistir a irregularidade.

8.6. Quando a irregularidade for individualizável e não comprometer a parcela restante da execução, a Administração poderá processar o recebimento e a liquidação da **parcela incontroversa**, permanecendo suspenso apenas o processamento da parcela questionada até sua regularização.

8.7. Havendo indício de adulteração, contaminação ou fornecimento de combustível em desacordo com as especificações de qualidade aplicáveis, a Administração poderá recusar ou suspender novos abastecimentos, registrar a ocorrência, solicitar esclarecimentos e documentação comprobatória e adotar as demais providências administrativas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes, quando pertinente.

8.8. A aceitação dos abastecimentos e o recebimento definitivo não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, quantidade, procedência e conformidade do combustível fornecido, inclusive quanto a irregularidades ou vícios constatados posteriormente.

8.9. Comprovada a ocorrência de dano ao veículo ou de prejuízo à Administração decorrente de combustível fornecido em desconformidade com as especificações aplicáveis, a CONTRATADA responderá pelos danos que lhe forem imputáveis, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas e sanções legalmente cabíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE DISPENSA

(art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação direta, por **Dispensa de Licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados o limite legal vigente, os critérios de apuração estabelecidos no §1º do mesmo artigo e os demais requisitos aplicáveis às contratações diretas.

Flávia Romualdo de Alencar

[Handwritten signature]



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



9.1.1. A Administração promoverá a divulgação de **Aviso de Contratação Direta**, com a especificação do objeto e manifestação de interesse na obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo legal, com o objetivo de ampliar a competitividade e obter proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O procedimento deverá observar, ainda, a instrução prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

9.2. Critério de Julgamento

9.2.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO**, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sagrando-se vencedora a proposta que apresentar o maior percentual de desconto para o fornecimento de Óleo Diesel S10, desde que atendidas as condições de participação, aceitabilidade da proposta e habilitação estabelecidas no procedimento.

9.2.2. O percentual de desconto deverá ser apresentado em **percentual (%)**, de forma clara e objetiva, e incidirá sobre o preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba do estabelecimento contratado para consumidores em geral no momento de cada abastecimento, conforme metodologia definida neste Termo de Referência.

9.2.3. O percentual de desconto ofertado deverá ser **igual ou superior a 0,00% (zero por cento)**, não sendo admitida proposta que implique acréscimo sobre o preço à vista praticado na bomba.

9.2.4. Para fins de comparação e classificação, será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o **maior percentual de desconto**, ordenando-se as demais propostas em ordem decrescente de desconto.

9.2.5. O percentual de desconto da proposta vencedora permanecerá fixo durante a execução contratual e será aplicado aos abastecimentos realizados, observadas as demais condições deste Termo de Referência.

9.3. Apresentação e Aceitabilidade da Proposta

9.3.1. A proposta deverá conter, no mínimo:

I – identificação do proponente;

II – percentual de desconto ofertado;

III – identificação e endereço do estabelecimento no qual serão realizados os abastecimentos;

IV – declaração ou informação de que o percentual ofertado incidirá sobre o preço à vista do Óleo Diesel S10 praticado na bomba para consumidores em geral;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



V – prazo de validade da proposta, conforme estabelecido no Aviso de Contratação Direta; e

VI – demais informações exigidas no instrumento de convocação.

9.3.2. O percentual ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos e demais despesas inerentes ao fornecimento.

9.3.3. A proposta será considerada aceitável quando atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta e não apresentar vício insanável ou condição incompatível com a sistemática de execução e formação de preços estabelecida pela Administração.

9.4. Classificação e Julgamento

9.4.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente do percentual de desconto ofertado.

9.4.2. A proposta classificada em primeiro lugar será analisada quanto à sua conformidade com as condições estabelecidas no procedimento, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou realizar diligências quando necessárias à adequada avaliação.

9.4.3. Havendo empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate legalmente aplicáveis e as regras estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

9.4.4. Definida a proposta mais bem classificada e constatado o atendimento às condições de aceitabilidade, proceder-se-á à verificação dos requisitos de habilitação exigidos para a contratação.

9.5. Diligências e Saneamento

9.5.1. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou verificar informações constantes das propostas e dos documentos apresentados, inclusive para aferir:

I – a autenticidade e validade das informações e documentos;

II – a regularidade do estabelecimento indicado para execução;

III – a efetiva comercialização do Óleo Diesel S10;

IV – a compatibilidade da proposta com as condições de execução;

V – a exequibilidade do percentual de desconto ofertado; e

VI – demais elementos necessários à segurança da contratação.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



9.5.2. As diligências observarão os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à possibilidade de complementação de informações relativas a fatos existentes à época própria e ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, das propostas ou sua validade jurídica.

9.5.3. Não será admitida, por meio de diligência, alteração substancial da proposta originalmente apresentada, especialmente para modificação do percentual de desconto ofertado após encerrada a etapa competitiva, ressalvadas as hipóteses de negociação admitidas pela legislação e pelo procedimento.

9.6. Desclassificação das Propostas

9.6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não atenderem às condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta;

III – apresentarem percentual de desconto inferior a 0,00% (zero por cento) ou qualquer condição que implique acréscimo sobre o preço-base definido pela Administração;

IV – condicionarem a aplicação do desconto a quantidade mínima de abastecimento, forma de pagamento, horário ou condição não prevista pela Administração;

V – adotarem base de incidência do desconto diferente daquela estabelecida neste Termo de Referência;

VI – apresentarem condições incompatíveis com a execução do objeto;

VII – não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando justificadamente exigida pela Administração; ou

VIII – apresentarem outra desconformidade insanável com as exigências do procedimento.

9.7. Habilitação e Seleção do Fornecedor

9.7.1. A contratação do fornecedor mais bem classificado ficará condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e, quando pertinente, econômico-financeira e técnica, na extensão necessária e proporcional ao objeto, conforme estabelecido no Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



9.7.2. Deverá ser comprovada a regularidade do estabelecimento indicado para o fornecimento de combustível perante os órgãos competentes, inclusive quanto à autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, quando exigível pela regulamentação aplicável.

9.7.3. Será selecionado o fornecedor que, após o procedimento de julgamento, apresentar o **maior percentual de desconto** e comprovar o atendimento às condições de habilitação e demais exigências da contratação.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.

10.1.2. Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH) do empresário individual ou do(s) sócio(s) administrador(es).

10.1.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI.

10.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.5. No caso de sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores.

10.1.6. Os documentos apresentados deverão demonstrar que a empresa possui objeto social compatível com o objeto da contratação, compreendendo atividades relacionadas e compatíveis com a natureza do objeto licitado.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, da sede do Proponente, de acordo com o objeto a ser contratado no procedimento de contratação direta;

10.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Handwritten signature: Helleny Rômulo R. Oliveira

Handwritten signature



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



10.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e; Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

10.2.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais;

10.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

10.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;(Lei nº 12.440/2011).

10.3. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP (Lei Complementar nº 123/2006)

10.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

10.3.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação.

10.3.3. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

10.4.1. Para demonstração da qualificação econômico-financeira será exigida **certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor**, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.4.2. A certidão deverá encontrar-se dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência de prazo expreso, dentro do prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta.

10.4.3. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial será analisada conforme a legislação aplicável e as circunstâncias concretas, não devendo ser tratada automaticamente como equivalente à falência para fins de inabilitação.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (Art. 67 DA LEI 14.133/2021):

10.5.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação.

10.5.2. O fornecedor deverá comprovar que o estabelecimento indicado para execução do objeto encontra-se **regularmente autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis** –

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



ANP para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, mediante documento, certificado, consulta ou outro meio idôneo de comprovação admitido pela regulamentação vigente.

10.5.3. A autorização deverá abranger o estabelecimento em que serão realizados os abastecimentos e permanecer regular durante a execução contratual.

10.5.4. O estabelecimento deverá comercializar **Óleo Diesel S10** e possuir estrutura adequada para realização dos abastecimentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

10.6.1. A Administração poderá realizar consultas a bases e sistemas oficiais para comprovação ou confirmação da validade dos documentos e informações apresentados.

10.6.2. A documentação de habilitação será exigida na extensão necessária e proporcional à natureza e aos riscos da contratação, vedada a imposição de exigências desnecessárias ou que restrinjam injustificadamente a competição.

10.6.3. A análise e eventual saneamento da documentação observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente as regras aplicáveis às diligências e à comprovação de fatos preexistentes.

OUTROS ELEMENTOS

10.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no **art. 7º, XXXIII da Constituição Federal** (proibição de trabalho infantil).

10.6.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, nos termos do **art. 63, I da Lei nº 14.133/2021**.

10.6.3. Declaração de que a proposta apresentada contempla todos os custos necessários à execução do objeto.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados de acordo com a Lei Orçamentária Anual.

11.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



FONTE DE RECURSOS:

00 - Recursos Ordinários

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Pedro da Água Branca/MA, 23 de Julho de 2026.

Elaborado no exercício de atribuições instrutórias por:

Hellery Kennedy Rocha Oliveira

Chefe de Gabinete

Portaria 006/2026

APROVO o Termo de Referência, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

FRANCISCO FRANCISCO DO MOURA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	019/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2026 - CMSPAB
MODALIDADE:	DISPENSA ELETRÔNICA
ÓRGÃO:	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de combustível do tipo Óleo Diesel S10, destinado ao abastecimento de veículo oficial disponibilizado ao uso institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, durante o período compreendido entre o início da vigência contratual e 30 de dezembro de 2026.
VALOR ESTIMADO	de R\$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais).

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Aviso de Contratação Direta e Contrato nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Pedro da Água Branca – MA, 23 de Julho de 2026.

Hellery Kennedy Rocha Oliveira

Chefe de Gabinete

Portaria 006/2026

PARECER JURÍDICO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 - CMSPAB

**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA – MA**

**ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.
FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE ÓLEO DIESEL
S10. LEI Nº 14.133/2021.**



1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado no âmbito da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, autuado sob o nº 019/2026, que objetiva a contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, de empresa especializada para o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de até 3.000 (três mil) litros de combustível do tipo Óleo Diesel S10, destinado ao abastecimento de veículo oficial colocado à disposição institucional do Poder Legislativo Municipal, com vigência até 30 de dezembro de 2026.

O procedimento foi inaugurado a partir do Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 019/2026, subscrito pela Chefia de Gabinete da Presidência (Portaria nº 006/2026), no qual se consignou que a necessidade decorre do recebimento superveniente de veículo oficial no âmbito do Programa Estadual de Cooperação Institucional – Coopera Maranhão, formalizado pelo Termo de Cooperação nº 116/2026, Plano de Trabalho nº 116/2026 e Termo de Doação nº 116/2026, celebrados em 03 de junho de 2026. Constatou-se que o

veículo recebido é movido a diesel, inexistindo cobertura na contratação pretérita da Câmara, que contemplava apenas gasolina comum.

Constam dos autos o Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 019/2026, datado de 20 de julho de 2026, que examinou as alternativas de execução, quantificou a demanda prospectiva em 3.000 litros e estimou o montante global em R\$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais), adotando como parâmetro a pesquisa oficial da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP na praça regional de Imperatriz/MA, com preço médio de R\$ 7,12 por litro.

Foram igualmente juntados aos autos a minuta do Termo de Referência, devidamente aprovada pela autoridade competente em 23 de julho de 2026, a minuta do Aviso de Contratação Direta (Dispensa nº 018/2026), subscrita pelo Agente de Contratação e aprovada pela Presidência em 17 de agosto de 2026, a Minuta de Contrato Administrativo (Anexo II do Termo de Referência) e o modelo de Carta-Proposta Comercial (Anexo III).

Definiu-se como critério de seleção o procedimento com publicidade prévia em sítio eletrônico oficial por no mínimo 3 (três) dias úteis, adotando-se o critério de julgamento por maior percentual de desconto a incidir sobre o preço à vista praticado na bomba do estabelecimento para consumidores em geral no momento do abastecimento. A despesa foi indicada à conta da dotação orçamentária do órgão 11, unidade orçamentária 00, natureza da despesa 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), fonte 00 (Recursos Ordinários).

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para emissão de parecer sobre a legalidade da fase preparatória e dos instrumentos convocatórios e contratuais, na forma da legislação vigente.

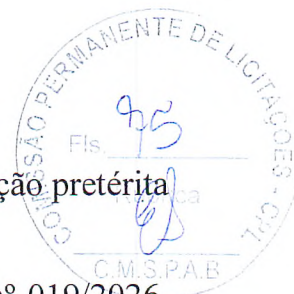
É o relatório essencial.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Do Controle Prévio de Legalidade e Competência da Assessoria Jurídica

A emissão do presente parecer jurídico fundamenta-se no controle prévio de legalidade preconizado pelo art. 53, caput e § 4º, c/c art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O exame desta unidade consultiva restringe-se estritamente aos aspectos de legalidade, conformidade procedimental e regularidade das minutas, não adentrando no juízo de conveniência e oportunidade, nem em aspectos





puramente técnicos ou de dimensionamento econômico, cuja responsabilidade recai sobre a área técnica demandante e o ordenador de despesas.

Ademais, nos termos do art. 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), a atuação consultiva orienta-se pela análise objetiva dos requisitos legais vigentes, resguardando a segurança jurídica da Administração Pública Municipal.

2.2. Do Enquadramento Legal e da Inexistência de Fracionamento Indevido

A contratação direta pretendida fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para compras e serviços comuns que envolvam valores inferiores aos limites legais atualizados. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais), montante manifestamente inferior ao teto estabelecido em lei e atualizado pelos decretos regulamentares para o exercício de 2026.

Quanto à vedação ao fracionamento indevido de despesa, disciplinada pelo art. 75, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, os autos demonstram com solidez a regularidade da pretensão. A necessidade de aquisição de Óleo Diesel S10 surgiu de fato superveniente, decorrente da celebração do Termo de Doação nº 116/2026 e do Termo de Cooperação nº 116/2026 em 03 de junho de 2026, por meio dos quais a Câmara Municipal passou a deter a posse e o uso institucional de novo veículo oficial movido a diesel.

O contrato preexistente no órgão legislativo destinava-se unicamente ao fornecimento de gasolina comum para a frota anterior, de modo que a nova demanda possui causa jurídica e fática autônoma e superveniente.

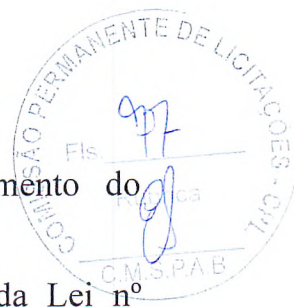
Desse modo, a superveniência do recebimento do bem afasta o intuito de burla ao dever licitatório, devendo a Unidade Gestora, como providência de cautela, certificar nos autos que o somatório de todas as despesas da mesma natureza (ramo de combustíveis) executadas no exercício não extrapola o limite legal global da dispensa.

2.3. Da Instrução da Fase Preparatória

O procedimento observou os requisitos documentais mínimos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

O Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 019/2026) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 019/2026) encontram-se formalizados e assinados pelo setor requisitante, contendo a justificativa da necessidade, o levantamento de soluções (inclusive com fundamentação para o descarte de

cartões de abastecimento ou estoque próprio) e o dimensionamento do quantitativo estimado de 3.000 litros.



A estimativa do valor observou o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, amparando-se no levantamento oficial de preços de combustíveis da ANP para o mercado regional de Imperatriz/MA (R\$ 7,12/litro), aplicável ante a ausência de dados específicos para São Pedro da Água Branca na base oficial.

Consta a devida indicação orçamentária para suportar o compromisso financeiro no exercício vigente (Natureza 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 00).

2.4. Do Procedimento de Publicidade e Julgamento por Maior Desconto

A opção pelo procedimento com divulgação de Aviso de Contratação Direta pelo prazo de 3 (três) dias úteis atende com exatidão ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, prestigiando os princípios da competitividade, publicidade e busca pela proposta mais vantajosa.

A modelagem de julgamento pelo critério de maior desconto (art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) incidente sobre o preço à vista da bomba do posto revendedor no momento do abastecimento é plenamente compatível com a dinâmica do mercado varejista de combustíveis, sujeito a variações ordinárias de preços. A vedação a preços artificiais ou específicos para a Administração assegura a efetividade do desconto obtido na disputa.

2.5. Das Minutas do Aviso, do Termo de Referência e do Contrato

A minuta do Aviso de Contratação Direta (Dispensa nº 018/2026) estabelece com clareza as condições de participação, o envio eletrônico de propostas, os critérios de aceitabilidade, a sistemática de saneamento de falhas e as regras de desempate.

As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira (certidão negativa de falência) e qualificação técnica (autorização perante a ANP para revenda varejista) encontram-se proporcionais e em perfeita harmonia com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, assegurando também o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte nos moldes da Lei Complementar nº 123/2006.

A minuta contratual e as cláusulas do Termo de Referência contemplam as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, disciplinando as regras de fornecimento sob demanda, obrigações recíprocas, rotinas de gestão e fiscalização (art. 117), recebimento provisório e definitivo (art. 140), condições

de liquidação e pagamento, hipóteses de alteração, reequilíbrio econômico-financeiro e as sanções administrativas delineadas no art. 156 da lei de regência.

Ressalta-se que, embora o art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 faculte a substituição do instrumento de contrato em dispensas por valor, a opção pela formalização do termo contratual completo revela-se prudente e recomendável em razão do fornecimento contínuo parcelado e da complexidade do controle de abastecimento.

3. RECOMENDAÇÕES COMPLEMENTARES

Com o objetivo de conferir higidez processual ao feito antes da assinatura contratual e do início da execução, recomenda-se à Administração a adoção das seguintes providências:

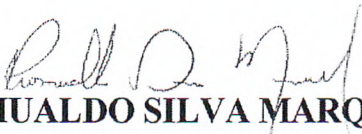
- a) juntar aos autos declaração formal do setor financeiro que ateste a observância ao limite do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, computando-se os gastos acumulados no exercício no mesmo ramo de atividade (combustíveis);
- b) assegurar a conferência e regularização documental do veículo doado (Termo de Doação nº 116/2026), inclusive transferência e licenciamento, antes do início efetivo dos abastecimentos;
- c) promover a ampla divulgação do Aviso de Contratação Direta em sítio oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos dos arts. 75, § 3º, e 94 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o prazo mínimo legal de 3 (três) dias úteis para recebimento das propostas;
- d) providenciar a formalização dos atos de designação do Gestor e do Fiscal do Contrato, em observância ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela regularidade e legalidade do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (Processo Administrativo nº 019/2026, Dispensa nº 018/2026), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como pela aprovação das minutas do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e do Contrato Administrativo, condicionando o prosseguimento dos atos à observância das recomendações formais apontadas no tópico 3 deste parecer.

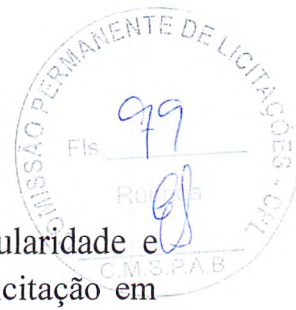
É o parecer, em caráter opinativo.

São Pedro da Água Branca – MA, 28 de Julho de 2026.


ROMUALDO SILVA MARQUINHO

Procurador da Câmara Municipal

OAB/MA nº 9.166





Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 75, inciso II)

DADOS DO PROCESSO	
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:	019/2026
NÚMERO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2026 - CMSPAB
MODALIDADE:	Dispensa
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de combustível do tipo Óleo Diesel S10, destinado ao abastecimento de veículo oficial disponibilizado ao uso institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, durante o período compreendido entre o início da vigência contratual e 30 de dezembro de 2026.
VALOR ESTIMADO:	de R\$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais)

Considerando que a documentação e informações colecionadas nos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021;

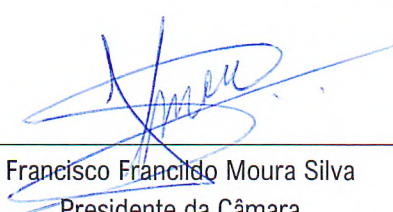
Considerando a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, e justificativa da contratação.

No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no Inciso VIII, art. 72 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a publicação do processo de **DISPENSA**, objetivando Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de combustível do tipo Óleo Diesel S10, destinado ao abastecimento de veículo oficial disponibilizado ao uso institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, durante o período compreendido entre o início da vigência contratual e 30 de dezembro de 2026, no valor estimado de R\$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais).

Remeta – se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação.

São Pedro da Água Branca – MA, 28 de Julho de 2026.


Francisco Francildo Moura Silva
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



TERMO DE AUTUAÇÃO - DISPENSA

No uso de minhas atribuições, em **03 dias do mês de Agosto de 2026** autuo o presente Processo de Contratação na modalidade **Dispensa**, sob o **número 018/2026 - CMSPAB**, originário do **Processo Administrativo 098/2026**, que tem por finalidade Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de combustível do tipo Óleo Diesel S10, destinado ao abastecimento de veículo oficial disponibilizado ao uso institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, durante o período compreendido entre o início da vigência contratual e 30 de dezembro de 2026, com o valor estimado de R\$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais), razão pela qual **Lavro** o presente Termo de Autuação.

DADOS DO PROCESSO	
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:	019/2026
NÚMERO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2026 - CMSPAB
MODALIDADE:	Dispensa
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de combustível do tipo Óleo Diesel S10, destinado ao abastecimento de veículo oficial disponibilizado ao uso institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, durante o período compreendido entre o início da vigência contratual e 30 de dezembro de 2026.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

São Pedro da Água Branca – MA, 03 de Agosto de 2026.

Ricardo Alexandre Peixoto

Portaria 001/2026
Agente de Contratação



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2026 - CMSPAB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2026

Torna-se público que A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, localizada na rua São Luís, 705 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca – MA, CNPJ: 01.621.270/0001-82, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 001/2026, realizará procedimento de contratação direta, por dispensa como determina o art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2024, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 003/2021 e demais normas atinentes à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas conforme especificações contidas no anexo I deste Aviso de procedimento de contratação direta, para atender o requerimento do Gabinete da Presidência, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Este Aviso não se confunde com edital de licitação, tratando-se de instrumento de publicidade do procedimento de contratação direta previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, destinado à obtenção de propostas de interessados para seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Interessado: Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.	
CNPJ nº 01.621.270/0001-82	
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de combustível do tipo Óleo Diesel S10, destinado ao abastecimento de veículo oficial disponibilizado ao uso institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, durante o período compreendido entre o início da vigência contratual e 30 de dezembro de 2026.	
Prazo para recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: de 19/08/2026 até 21/08/2026, às 23h59min (horário de Brasília)	
Endereço Eletrônico: cpl.camara2025@gmail.com	
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras	
Orçamento Sigiloso: NÃO	
Valor Estimado da Contratação: R\$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais)	
Sistema de Registro de Preços – SRP: NÃO	
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM	
Forma de Adjudicação: POR ITEM	
Regime de Execução: Forma de Fornecimento Sob demanda	
INFORMAÇÕES:	
Agente de Contratação: Ricardo Alexandre Peixoto	e-mail: cpl.camara2025@gmail.com
Ato de Designação: Portaria nº 01/2026 de 05/01/2026	
Autoridade(s) Competente(s): Francisco Francildo Moura Silva - Presidente da Câmara Municipal	
Endereço: Rua São Luís, nº 705, Centro, São Pedro da Água Branca, Maranhão, Brasil	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2026 - CMSPAB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2026

PARTE GERAL

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Objeto

1.1.1. O presente Aviso de Contratação Direta tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de combustível do tipo Óleo Diesel S10**, destinado ao abastecimento de veículo oficial disponibilizado ao uso institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

1.1.2. O fornecimento será realizado mediante abastecimento diretamente no tanque do veículo autorizado pela Administração, no estabelecimento da CONTRATADA, conforme a necessidade da Câmara Municipal, durante a vigência da contratação.

1.1.3. A contratação será realizada mediante **Dispensa de Licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados o limite legal vigente, os critérios estabelecidos no §1º do mesmo artigo e os demais requisitos aplicáveis às contratações diretas.

1.1.4. O objeto possui natureza de **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e pela regulamentação aplicável ao setor de combustíveis.

1.1.5. O Óleo Diesel S10 fornecido deverá atender às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas vigentes aplicáveis.

1.1.6. O quantitativo previsto possui natureza **estimativa**, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará os abastecimentos conforme sua necessidade efetiva e efetuará pagamento somente pelos quantitativos regularmente fornecidos e aceitos, observados os limites da contratação.

1.2. Especificação, Quantitativo e Valor Estimado

1.2.1. A contratação compreenderá o fornecimento estimado de **3.000 (três mil) litros de Óleo Diesel S10**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

1.2.2. Para fins de estimativa da contratação, adotou-se o preço médio de revenda do Óleo Diesel S10 identificado no levantamento da **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**,



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



referente ao Município de Imperatriz/MA, utilizado como mercado regional de referência na pesquisa de preços que integra o processo administrativo.

1.2.3. Conforme levantamento utilizado na fase de planejamento, referente ao período de **05/07/2026 a 11/07/2026**, foi identificado preço médio de **R\$ 7,12 (sete reais e doze centavos) por litro**, resultando no valor total estimado de **R\$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais)**.

TABELA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA ESTIMADA	PREÇO MÉDIO REFERENCIAL	Percentual de desconto ofertado	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Óleo Diesel S10, em conformidade com as especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP	LITRO	3.000	R\$ 7,12	___ %	R\$ 21.360,00

1.2.4. O preço médio referencial e o valor total estimado possuem finalidade de **planejamento, dimensionamento e aferição do valor da contratação**, não constituindo preço unitário fixo para execução contratual.

1.2.5. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MAIOR DESCONTO**, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o maior percentual de desconto, desde que atendidas as demais condições deste Aviso e de seus anexos.

1.2.6. O percentual de desconto ofertado incidirá sobre o **preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba do estabelecimento contratado para consumidores em geral no momento de cada abastecimento**, observada a metodologia estabelecida no Termo de Referência.

1.2.7. O percentual de desconto deverá ser expresso em percentual (%) e permanecerá fixo durante a execução contratual, incidindo sobre as variações regulares do preço à vista praticado na bomba.

1.2.8. Não será admitida proposta que estabeleça base de incidência diversa daquela definida neste Aviso e no Termo de Referência, nem condição destinada a neutralizar ou reduzir o percentual de desconto ofertado.

1.2.9. A contratação será realizada em **item único**, não havendo adjudicação do objeto a fornecedores distintos.

1.2.10. As especificações detalhadas, condições de fornecimento, metodologia de aplicação do desconto, mecanismos de controle dos abastecimentos, critérios de recebimento e demais obrigações encontram-se



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta, que integra o procedimento para todos os fins.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

2.1. As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhados no período de **19/08/2026 até 21/08/2026, às 23h59min (horário de Brasília)**, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: cpl.camara2025@gmail.com.

3. ANEXOS

3.1. Integram o presente Aviso de Contratação Direta, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

- **ANEXO I – Termo de Referência, especificações e quantitativos**
- **ANEXO II – Minuta do Contrato**
- **ANEXO III – Modelo de Carta-Proposta de Preços**

4. INFORMAÇÕES GERAIS

4.1. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente por meio eletrônico no endereço: <https://www.cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br/> **Caminho:** Portal da Transparência → Licitações.

4.2. Informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cpl.camara2025@gmail.com

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento de contratação direta os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que exerçam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação e que atendam aos requisitos de classificação das propostas e de habilitação exigidos neste processo.

5.2. Não poderão participar deste procedimento de contratação direta os interessados que se encontrem:

- a) em processo de falência ou liquidação judicial;
- b) em dissolução ou liquidação;
- c) constituídos sob a forma de consórcio;
- d) impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



e) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

f) que não possuam objeto social compatível com o objeto da contratação.

5.3. Também não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.4. A compatibilidade entre o objeto social da empresa e o objeto da contratação será verificada mediante análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa participante.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas **exclusivamente por meio eletrônico (e-mail)**, em língua portuguesa, contendo identificação da empresa proponente, devidamente datadas e assinadas por seu representante legal ou procurador devidamente constituído.

6.2. A proposta comercial deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

a) identificação da empresa proponente (razão social, CNPJ, endereço e contato);

b) descrição clara do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

c) preço unitário e valor total da proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$), em algarismos e, preferencialmente, por extenso;

d) declaração de que no preço apresentado estão incluídos todos os custos necessários à fornecimento dos produtos, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, materiais, equipamentos e demais despesas diretas ou indiretas.

6.3. Os preços apresentados deverão possuir **no máximo duas casas decimais**, sendo considerados fixos e irrevogáveis durante o prazo de validade da proposta.

6.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (Sessenta) dias**, contados da data final estabelecida para o recebimento das propostas.

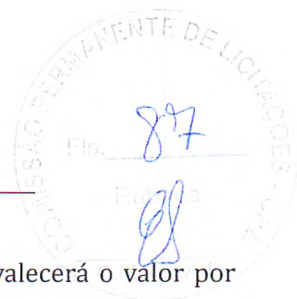
6.5. A proposta deverá estar **assinada pelo representante legal da empresa**, podendo a assinatura ser eletrônica ou digital, desde que possibilite a identificação do signatário.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços baseados exclusivamente nas ofertas de outros proponentes ou que contenham condições que comprometam a isonomia, a competitividade ou a transparência do procedimento.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



7.2. Em caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.3. Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem **valor unitário superior ao valor estimado pela Administração**, constante deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, salvo se o proponente concordar formalmente em adequar sua proposta ao valor estimado.

7.4. Serão igualmente desclassificadas as propostas que apresentarem preços **manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não demonstrem viabilidade de execução do objeto ou que sejam incompatíveis com os custos de mercado.

7.5. Serão rejeitadas as propostas que apresentarem descrição do objeto em desacordo com as especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

7.6. Também serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores irrisórios, simbólicos ou incompatíveis com a adequada execução dos produtos.

7.7. Havendo indícios de conluio, combinação de preços ou qualquer prática destinada a frustrar a competitividade do procedimento, o agente de contratação poderá desclassificar a proposta mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.8. Poderão ser desclassificadas as propostas apresentadas por empresas cuja atividade econômica seja incompatível com o objeto da contratação, quando tal incompatibilidade comprometer a execução dos produtos.

7.9. Será desclassificada a proposta que deixar de atender às exigências essenciais deste Aviso de Contratação Direta, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas na legislação aplicável.

7.10. O tratamento diferenciado para **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais** quanto à regularidade fiscal e trabalhista observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no item 2 deste Aviso de Contratação Direta, dentro do prazo estabelecido para recebimento das propostas, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a observância do horário e das condições de envio.

8.2. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, o **Agente de Contratação**, com o apoio da equipe designada, procederá à análise dos e-mails recebidos, à verificação das propostas apresentadas e à conferência dos documentos de habilitação encaminhados pelos interessados.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



8.3. Será elaborado **registro em ata circunstanciada**, contendo a relação dos proponentes participantes, os valores apresentados nas propostas e a verificação da documentação apresentada, podendo ser juntadas ao processo as comprovações de recebimento eletrônico.

8.4. O resultado da análise das propostas e da documentação de habilitação será devidamente registrado no processo administrativo e divulgado nos meios oficiais de publicidade da Administração, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência e segurança jurídica.

8.5. Serão consideradas válidas apenas as propostas e documentos recebidos dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, não se responsabilizando a Administração por falhas de envio eletrônico, inconsistências técnicas ou encaminhamentos realizados fora do período estipulado.

9. JULGAMENTO DOS PREÇOS APRESENTADOS

9.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, o **Agente de Contratação** procederá à análise e classificação das propostas apresentadas, adotando-se como critério de julgamento o **MAIOR DESCONTO**, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2. As propostas serão classificadas em **ordem decrescente do percentual de desconto ofertado**, sendo considerada mais bem classificada aquela que apresentar o **maior percentual de desconto** incidente sobre o preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba do estabelecimento para consumidores em geral no momento de cada abastecimento.

9.2.1. O percentual de desconto ofertado deverá ser igual ou superior a **0,00% (zero por cento)** e será aplicado conforme a metodologia definida neste Aviso e no Termo de Referência.

9.2.2. Não será admitida proposta que estabeleça acréscimo sobre o preço de bomba, altere a base de incidência do desconto ou condicione sua aplicação a circunstância não prevista neste Aviso.

9.3. A proposta classificada em primeiro lugar será analisada quanto à sua conformidade com as exigências deste Aviso e do Termo de Referência, inclusive quanto à viabilidade e exequibilidade das condições ofertadas.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não atenderem às condições estabelecidas neste Aviso ou no Termo de Referência;

III – apresentarem percentual de desconto inferior a 0,00% (zero por cento) ou condição que implique acréscimo sobre o preço-base;

IV – adotarem base de incidência do desconto diversa da estabelecida pela Administração;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



V – condicionarem o desconto a quantidade mínima de abastecimento ou a outra condição não prevista neste Aviso;

VI – apresentarem condições manifestamente inexequíveis ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando solicitada pela Administração; ou

VII – apresentarem desconformidade insanável que comprometa o julgamento objetivo ou a execução da contratação.

9.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, a Administração deverá oportunizar ao proponente a demonstração de sua exequibilidade antes de eventual desclassificação, mediante apresentação de esclarecimentos ou elementos comprobatórios pertinentes.

9.6. DO DESEMPATE

9.6.1. Havendo duas ou mais propostas com **idêntico maior percentual de desconto**, serão aplicados, no que couber à contratação direta e à forma de apresentação das propostas, os critérios de desempate legalmente cabíveis e previstos neste Aviso.

9.6.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios cabíveis, será realizado **sorteio em ato público**, mediante prévia comunicação aos interessados, com registro do procedimento nos autos.

9.7. DA HABILITAÇÃO

9.7.1. Definida a proposta mais bem classificada, será examinada a documentação de habilitação do respectivo proponente, conforme as exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

9.7.2. Caso o proponente mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, será analisada a documentação do proponente subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a identificação de fornecedor que atenda às condições estabelecidas para a contratação.

9.8. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO

9.8.1. Durante a análise das propostas e da documentação de habilitação, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a autenticidade e a validade das informações e documentos apresentados.

9.8.2. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

9.8.3. A diligência poderá ser utilizada para complementação de informações acerca de documentos já apresentados, quando necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do procedimento, bem



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



como para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.8.4. A diligência não poderá ser utilizada para permitir alteração substancial da proposta após o encerramento do prazo de apresentação, especialmente para modificação do percentual de desconto originalmente ofertado, ressalvadas as hipóteses de negociação admitidas neste Aviso e na legislação aplicável.

9.9. DO REGISTRO DO JULGAMENTO

9.9.1. Da análise das propostas, das diligências eventualmente realizadas, da habilitação e das decisões adotadas será lavrada **ata ou relatório circunstanciado**, contendo os elementos relevantes do procedimento, que será juntado aos autos da contratação.

9.9.2. Concluído o julgamento e a habilitação, o resultado será submetido à autoridade competente para os atos subsequentes e divulgado nos meios legalmente exigidos.

9.10. A constatação de indícios de fraude, falsidade documental, conluio ou prática destinada a frustrar o caráter competitivo do procedimento ensejará a adoção das providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos de responsabilização, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes quando pertinente.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.

10.1.2. Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH) do empresário individual ou do(s) sócio(s) administrador(es).

10.1.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI.

10.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.5. No caso de sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores.

10.1.6. Os documentos apresentados deverão demonstrar que a empresa possui objeto social compatível com o objeto da contratação, compreendendo atividades relacionadas e compatíveis com a natureza do objeto lícito.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- 10.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, da sede do Proponente, de acordo com o objeto a ser contratado no procedimento de contratação direta;
- 10.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.2.4.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e; Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 10.2.5.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais;
- 10.2.6.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 10.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; (Lei nº 12.440/2011).

10.3. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP (Lei Complementar nº 123/2006)

- 10.3.1.** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.
- 10.3.2.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação.
- 10.3.3.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- 10.4.1.** Para demonstração da qualificação econômico-financeira será exigida **certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor**, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4.2.** A certidão deverá encontrar-se dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência de prazo expresse, dentro do prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta.
- 10.4.3.** A existência de recuperação judicial ou extrajudicial será analisada conforme a legislação aplicável e as circunstâncias concretas, não devendo ser tratada automaticamente como equivalente à falência para fins de inabilitação.

10. /



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (Art. 67 DA LEI 14.133/2021):

10.5.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação.

10.5.2. O fornecedor deverá comprovar que o estabelecimento indicado para execução do objeto encontra-se **regularmente autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos**, mediante documento, certificado, consulta ou outro meio idôneo de comprovação admitido pela regulamentação vigente.

10.5.3. A autorização deverá abranger o estabelecimento em que serão realizados os abastecimentos e permanecer regular durante a execução contratual.

10.5.4. O estabelecimento deverá comercializar **Óleo Diesel S10** e possuir estrutura adequada para realização dos abastecimentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

10.6.1. A Administração poderá realizar consultas a bases e sistemas oficiais para comprovação ou confirmação da validade dos documentos e informações apresentados.

10.6.2. A documentação de habilitação será exigida na extensão necessária e proporcional à natureza e aos riscos da contratação, vedada a imposição de exigências desnecessárias ou que restrinjam injustificadamente a competição.

10.6.3. A análise e eventual saneamento da documentação observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente as regras aplicáveis às diligências e à comprovação de fatos preexistentes.

10.6 OUTROS ELEMENTOS

10.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no **art. 7º, XXXIII da Constituição Federal** (proibição de trabalho infantil).

10.6.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, nos termos do **art. 63, I da Lei nº 14.133/2021**.

10.6.3. Declaração de que a proposta contempla **todos os custos necessários à execução do objeto**.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **formato digital**, sendo dispensada a autenticação cartorial, nos termos da **Lei nº 13.726/2018**, podendo a Administração exigir a apresentação do documento original ou autenticado quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



11.2. Em atendimento às determinações dos órgãos de controle, especialmente ao **Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU)**, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, disponível no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União;

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa**, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

c) verificação da **composição societária da empresa**, com a finalidade de identificar eventual participação de servidores ou agentes públicos vinculados à Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

11.3. A autenticidade dos documentos apresentados poderá ser verificada por meio de consulta aos respectivos **sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores**, sempre que os documentos possuírem mecanismos de validação eletrônica.

11.4. Caso seja constatada **irregularidade, inconsistência ou indício de falsidade documental**, o fato será devidamente registrado no processo administrativo e poderão ser adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos de controle competentes.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

12.1. Homologado o resultado do presente procedimento de contratação direta, o proponente vencedor será convocado formalmente pela Administração para assinatura do contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.2. O proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo este prazo ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

12.3. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido e sem justificativa aceita pela Administração, implicará **decadência do direito à contratação**, facultando-se à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições da proposta vencedora.

12.4. Caso nenhum dos proponentes remanescentes aceite a contratação nas condições estabelecidas, a Administração poderá **revogar o procedimento de contratação direta ou realizar nova contratação**, observada a legislação vigente.

12.5. O descumprimento injustificado das condições para assinatura do contrato, bem como a apresentação de documentação falsa, a recusa em manter a proposta ou a prática de atos que frustrem o procedimento de



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



contratação ou a execução contratual, sujeitará o proponente às **sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021**, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

12.6. A aplicação de penalidades observará os princípios do **devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa**, mediante regular processo administrativo e decisão motivada da autoridade competente.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

13.1. O recebimento do objeto será realizado por agente formalmente designado pela Administração, mediante verificação dos abastecimentos efetivamente realizados e de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta da CONTRATADA, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Considerando a natureza do objeto, o fornecimento ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, mediante abastecimento de Óleo Diesel S10 diretamente no tanque do veículo oficial autorizado pela Câmara Municipal, conforme sua necessidade efetiva e durante a vigência contratual.

13.3. Cada abastecimento deverá ser devidamente autorizado e registrado, observados os mecanismos de controle estabelecidos no Termo de Referência, de forma a assegurar a identificação, conferência e rastreabilidade do combustível fornecido.

13.4. Do Recebimento Provisório

13.4.1. O recebimento provisório será realizado mediante conferência inicial dos abastecimentos executados no respectivo período de referência e da documentação correspondente, contemplando, conforme aplicável:

I – identificação do veículo abastecido;

II – identificação do condutor autorizado;

III – data do abastecimento;

IV – quilometragem registrada no veículo;

V – quantidade de litros abastecida;

VI – preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 praticado na bomba no momento do abastecimento;

VII – percentual de desconto contratado;

VIII – preço líquido resultante da aplicação do desconto;

IX – valor correspondente ao abastecimento; e



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



X – correspondência entre as autorizações, registros, comprovantes de abastecimento e documentos fiscais.

13.4.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da execução nem afasta a possibilidade de identificação posterior de inconsistências ou irregularidades.

13.5. Do Recebimento Definitivo

13.5.1. O recebimento definitivo será realizado após a conferência da execução correspondente ao período de faturamento e a verificação do atendimento às condições da contratação, especialmente quanto:

- I – à regularidade dos abastecimentos;
- II – aos quantitativos efetivamente fornecidos;
- III – à correspondência com o veículo autorizado e sua quilometragem;
- IV – ao preço à vista utilizado como base para aplicação do desconto;
- V – à correta aplicação do percentual de desconto contratado;
- VI – aos valores efetivamente faturados; e
- VII – à documentação comprobatória da execução.

13.5.2. Constatada a regularidade da execução, será emitido o respectivo termo, registro ou ateste de recebimento, conforme procedimento adotado pela Administração, para subsidiar a liquidação da despesa e o posterior pagamento.

13.6. Das Irregularidades no Recebimento

13.6.1. Identificada divergência de quantitativo, erro na aplicação do percentual de desconto, utilização de preço-base em desacordo com a contratação, abastecimento não autorizado, inconsistência documental ou outra desconformidade, a CONTRATADA será comunicada para prestar os esclarecimentos e promover a regularização cabível.

13.6.2. Os abastecimentos ou valores não devidamente comprovados ou executados em desacordo com as condições da contratação não serão considerados regularmente recebidos enquanto persistir a irregularidade.

13.6.3. Quando a irregularidade for individualizável e não comprometer a parcela restante da execução, a Administração poderá processar o recebimento, a liquidação e o pagamento da **parcela incontroversa**, permanecendo a parcela questionada condicionada à regularização.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



13.7. Havendo indício de adulteração, contaminação, desconformidade de qualidade ou outra irregularidade relacionada ao combustível fornecido, a Administração poderá recusar ou suspender novos abastecimentos, registrar a ocorrência e adotar as providências necessárias à sua apuração, inclusive solicitar documentos e esclarecimentos à CONTRATADA e, quando pertinente, comunicar os órgãos competentes.

13.8. O combustível fornecido deverá atender às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas aplicáveis, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade, quantidade, procedência e conformidade do produto fornecido.

13.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades, vícios ou desconformidades constatados posteriormente, nem pelos danos que comprovadamente decorrerem de conduta ou fornecimento a ela imputável, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

13.10. Os procedimentos detalhados de controle, medição, fiscalização e recebimento dos abastecimentos observarão integralmente as disposições do **Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.**

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será realizado **mensalmente**, com base nos abastecimentos de Óleo Diesel S10 efetivamente realizados, autorizados, comprovados e regularmente recebidos pela Administração no respectivo período de referência, mediante apresentação do documento fiscal correspondente e após a regular liquidação da despesa.

14.2. O valor devido em cada abastecimento será apurado mediante aplicação do **percentual de desconto contratado sobre o preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba do estabelecimento contratado para consumidores em geral no momento do abastecimento**, conforme metodologia estabelecida no Termo de Referência.

14.2.1. Para fins de faturamento, o preço líquido unitário será apurado pela seguinte fórmula:

$$PL = PB \times (1 - D/100)$$

Onde:

PL = preço líquido do litro devido pela Administração;
PB = preço à vista do litro praticado na bomba no momento do abastecimento;
D = percentual de desconto contratado.

14.2.2. O valor correspondente a cada abastecimento será obtido mediante multiplicação do preço líquido unitário pela quantidade de litros efetivamente fornecida.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



14.2.3. O preço médio utilizado pela Administração na fase de planejamento possui natureza exclusivamente **estimativa e referencial**, não constituindo preço unitário fixo para fins de faturamento ou pagamento.

14.3. Para fins de medição, liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período, acompanhada do demonstrativo ou relatório dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo, as informações necessárias à conferência previstas no Termo de Referência.

14.3.1. A documentação apresentada deverá permitir a conferência, no mínimo, dos quantitativos abastecidos, datas dos abastecimentos, identificação do veículo, preços à vista praticados na bomba, percentual de desconto aplicado, preços líquidos e valores faturados.

14.4. Recebida a documentação fiscal, a Administração procederá à conferência dos abastecimentos e à liquidação da despesa, verificando o direito adquirido pela CONTRATADA com base nos documentos comprobatórios da execução.

14.5. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da regular liquidação da despesa, mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA informada à Administração, observadas as condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

14.5.1. Caso a Câmara Municipal possua regulamentação própria que estabeleça prazo ou procedimento específico para liquidação e pagamento, prevalecerão as disposições regulamentares aplicáveis, devendo os instrumentos da contratação ser compatibilizados antes de sua publicação.

14.6. Da Regularidade da CONTRATADA

14.6.1. Por ocasião do pagamento, a Administração verificará, na forma legalmente aplicável, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, podendo realizar consultas aos sistemas oficiais competentes ou solicitar a documentação necessária.

14.6.2. Constatada situação de irregularidade da CONTRATADA, a Administração adotará as providências administrativas cabíveis para sua regularização e para apuração de eventual descumprimento contratual, **não sendo a irregularidade, por si só, fundamento automático para retenção de pagamento relativo a objeto regularmente executado, recebido e liquidado**, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei ou decorrentes de obrigação diretamente relacionada ao pagamento.

14.7. Das Divergências no Faturamento

14.7.1. Identificada divergência entre os abastecimentos comprovados e os valores faturados, erro na aplicação do percentual de desconto, utilização de preço-base incompatível com as condições da contratação, cobrança de quantitativo não comprovado ou outra inconsistência, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização.

14.7.2. Quando a irregularidade atingir apenas parcela individualizável da cobrança, a Administração poderá processar normalmente a **parcela incontroversa**, permanecendo a parcela questionada condicionada à regularização.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



14.7.3. Não serão pagos abastecimentos não autorizados, não comprovados, realizados em veículo diverso daquele autorizado ou faturados em desacordo com as condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência ou no instrumento contratual.

14.8. Dos Custos da Contratação

14.8.1. O percentual de desconto ofertado e os valores resultantes de sua aplicação compreenderão todos os custos diretos e indiretos necessários à regular execução do objeto, inclusive tributos, encargos, despesas operacionais, pessoal, equipamentos e demais custos inerentes ao fornecimento do combustível, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

14.9. A Administração efetuará as retenções tributárias, fiscais e demais retenções legalmente exigíveis por ocasião do pagamento, observada a legislação aplicável.

14.10. Somente serão considerados para fins de pagamento os abastecimentos efetivamente executados, devidamente autorizados, comprovados, medidos e aceitos pela Administração, não gerando o quantitativo estimado de **3.000 (três mil) litros** obrigação de consumo ou pagamento integral.

14.11. Os pagamentos observarão a ordem cronológica aplicável, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação pertinente.

14.12. Da Dotação Orçamentária

14.12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, em dotação orçamentária própria e compatível com a natureza da despesa, cuja classificação completa constará do processo administrativo e do instrumento contratual.

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários

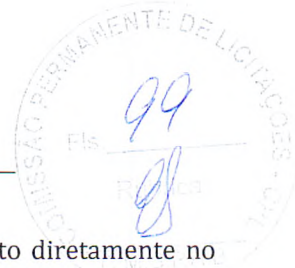
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto em estrita conformidade com este Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, sua proposta e o instrumento contratual, responsabilizando-se pela regularidade, qualidade, quantidade e procedência do combustível fornecido e pelo cumprimento das demais obrigações assumidas.

15.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste Aviso, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



I – fornecer **Óleo Diesel S10**, de forma parcelada e sob demanda, mediante abastecimento diretamente no tanque do veículo oficial autorizado pela Câmara Municipal, nas condições estabelecidas nos instrumentos da contratação;

II – fornecer combustível que atenda integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas vigentes aplicáveis;

III – assegurar a regular procedência do combustível comercializado, responsabilizando-se pela qualidade e conformidade do produto fornecido;

IV – manter, durante toda a execução contratual, o estabelecimento indicado para realização dos abastecimentos regularmente autorizado ao exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, observadas as exigências dos órgãos competentes;

V – manter em condições regulares de funcionamento as instalações, bombas medidoras e demais equipamentos utilizados no abastecimento, observadas as normas técnicas, metrológicas, ambientais e de segurança aplicáveis;

VI – disponibilizar o combustível contratado em condições adequadas ao atendimento da demanda da Câmara Municipal, durante os dias e horários regulares de funcionamento do estabelecimento;

VII – realizar os abastecimentos somente mediante autorização da Câmara Municipal e exclusivamente no veículo indicado pela Administração, observados os mecanismos de controle estabelecidos no Termo de Referência;

VIII – registrar e fornecer os elementos necessários à identificação e rastreabilidade de cada abastecimento, incluindo, conforme o controle adotado pela Administração, data, veículo, condutor autorizado, quilometragem, quantidade abastecida, preço à vista praticado na bomba, percentual de desconto, preço líquido e valor total;

IX – aplicar, em todos os abastecimentos, o **percentual de desconto constante da proposta vencedora**, que permanecerá fixo durante a execução contratual e incidirá sobre o preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba do estabelecimento para consumidores em geral no momento do abastecimento;

X – manter disponível à Administração a comprovação do preço à vista praticado na bomba no momento de cada abastecimento, na forma estabelecida no Termo de Referência;

XI – abster-se de estabelecer para a Câmara Municipal preço-base específico, artificial ou superior ao preço à vista efetivamente praticado para consumidores em geral, bem como de adotar mecanismo destinado a neutralizar ou reduzir os efeitos econômicos do percentual de desconto contratado;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



XII – não condicionar a aplicação do percentual de desconto a quantidade mínima de abastecimento ou a qualquer outra condição não prevista nos instrumentos da contratação;

XIII – emitir documento fiscal correspondente aos abastecimentos efetivamente realizados, observando os quantitativos, preços e valores apurados conforme a sistemática estabelecida na contratação;

XIV – apresentar, juntamente com a documentação de faturamento, os registros, demonstrativos ou comprovantes necessários à conferência dos abastecimentos e dos valores cobrados, conforme estabelecido pela Administração;

XV – corrigir, sem ônus para a Administração, eventuais erros ou inconsistências nos registros, demonstrativos, documentos fiscais ou cálculos relacionados aos abastecimentos e à aplicação do percentual de desconto;

XVI – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a regular execução do objeto, inclusive indisponibilidade temporária do combustível contratado, interdição do estabelecimento, suspensão de autorização, irregularidade operacional ou qualquer outra circunstância relevante;

XVII – prestar prontamente os esclarecimentos solicitados pelo Fiscal ou Gestor do Contrato e permitir as verificações necessárias à fiscalização da execução;

XVIII – indicar representante ou preposto apto a manter interlocução com a Administração durante a vigência contratual, mantendo atualizados os respectivos meios de contato;

XIX – manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições exigidas para habilitação e contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;

XX – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, observado o art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

XXI – observar as normas de segurança, proteção ambiental, prevenção de acidentes, armazenamento, manuseio e comercialização de combustíveis aplicáveis à atividade desenvolvida;

XXII – comunicar à Administração qualquer suspeita ou ocorrência relacionada à qualidade do combustível fornecido e colaborar integralmente com eventual procedimento de apuração;

XXIII – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quando comprovadamente decorrentes de combustível fornecido em desconformidade com as especificações aplicáveis;

XXIV – reparar os prejuízos que lhe sejam legalmente imputáveis em decorrência da execução contratual, após a devida apuração, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação e no contrato; e



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



XXV – cumprir todas as demais obrigações estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

15.3. DA QUALIDADE E DA REGULARIDADE DO COMBUSTÍVEL

15.3.1. É vedado à CONTRATADA fornecer combustível adulterado, contaminado, de procedência irregular, fora das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes ou diverso daquele autorizado pela Administração.

15.3.2. Havendo indício de irregularidade na qualidade, quantidade ou procedência do combustível, a CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos solicitados pela Administração, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis.

15.3.3. A fiscalização ou o recebimento do objeto pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades de qualidade, quantidade ou procedência posteriormente constatadas.

15.4. DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS DANOS

15.4.1. Caso seja constatado dano ao veículo oficial e existam elementos que indiquem possível relação com a qualidade do combustível fornecido, a Administração promoverá a apuração da ocorrência, podendo solicitar documentos, informações, avaliações técnicas e demais elementos necessários à identificação de sua causa.

15.4.2. Comprovado o nexo entre o dano ocorrido e conduta ou fornecimento irregular imputável à CONTRATADA, esta responderá pelos prejuízos apurados, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

15.5. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO LOCAL DE ABASTECIMENTO

15.5.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo os abastecimentos ser realizados diretamente pela CONTRATADA no estabelecimento indicado e aceito pela Administração, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.5.2. Não será admitida a realização dos abastecimentos em estabelecimento de terceiro não abrangido pela contratação, ainda que pertencente ao mesmo grupo econômico, ressalvada eventual hipótese expressamente prevista e previamente aceita pela Administração nos termos dos instrumentos da contratação.

15.6. DA INTEGRIDADE NA EXECUÇÃO

15.6.1. A CONTRATADA deverá atuar em conformidade com a legislação aplicável e com os deveres de boa-fé e probidade na execução contratual, abstendo-se de práticas fraudulentas, manipulação de registros, alteração artificial da base de incidência do desconto ou qualquer conduta destinada a obter vantagem indevida ou comprometer a regularidade da contratação.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



15.6.2. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a adoção das medidas previstas no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021, observados a natureza da ocorrência, o procedimento aplicável e as garantias do contraditório e da ampla defesa.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Disposições Gerais

16.1.1. O fornecedor ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando praticadas no âmbito do procedimento de contratação direta ou durante a execução contratual, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

16.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável.

16.2. Das Infrações Administrativas

16.2.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática das seguintes condutas:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



- VII** – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- IX** – fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; ou
- XII** – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2.2. Sem prejuízo do enquadramento jurídico da conduta nas hipóteses do item anterior, poderão caracterizar descumprimento das obrigações desta contratação, conforme as circunstâncias concretas:

- I** – recusar injustificadamente a realização de abastecimento regularmente autorizado;
- II** – fornecer combustível diverso do Óleo Diesel S10 contratado;
- III** – fornecer combustível adulterado, contaminado, de procedência irregular ou em desconformidade com as especificações de qualidade aplicáveis;
- IV** – realizar abastecimento em veículo não autorizado pela Câmara Municipal;
- V** – deixar de aplicar o percentual de desconto contratado;
- VI** – utilizar, para incidência do desconto, preço-base diverso do preço à vista efetivamente praticado na bomba do estabelecimento para consumidores em geral;
- VII** – manipular, majorar artificialmente ou prestar informação falsa acerca do preço de bomba utilizado como base para aplicação do desconto;
- VIII** – inserir informações falsas ou inconsistentes nos registros, comprovantes ou documentos relacionados aos abastecimentos;
- IX** – cobrar quantitativo de combustível não efetivamente fornecido;
- X** – realizar abastecimento sem a correspondente autorização, quando exigida;
- XI** – deixar de apresentar documentos, registros ou esclarecimentos necessários à fiscalização da execução; ou



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



XII – descumprir outras obrigações previstas neste Aviso, no Termo de Referência ou no instrumento contratual.

16.3. Das Sanções Aplicáveis

16.3.1. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3.2. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3.3. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

16.3.4. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, observados os requisitos legais para sua aplicação.

16.3.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observado o art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Das Multas

16.4.1. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas multas moratórias e compensatórias, observados a gravidade da conduta, os prejuízos ocasionados e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

16.4.2. Pelo atraso injustificado no cumprimento de obrigação sujeita a prazo determinado, poderá ser aplicada **multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou da parcela afetada, limitada a **10% (dez por cento)** da respectiva base de cálculo.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



16.4.3. Sem prejuízo da multa moratória eventualmente cabível, poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias:

I – 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela afetada, no caso de inexecução parcial ou descumprimento de obrigação contratual que não caracterize situação de maior gravidade;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela afetada, no caso de inexecução parcial que cause prejuízo relevante à Administração ou de reincidência em descumprimento contratual; e

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de inexecução total do contrato.

16.4.4. Para fins deste item, considera-se **parcela afetada** o valor correspondente ao abastecimento, conjunto de abastecimentos ou obrigação diretamente atingida pela irregularidade, conforme apuração no caso concreto.

16.4.5. A aplicação de multa não afasta a obrigação de reparação integral do dano comprovadamente causado à Administração, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4.6. O valor da multa regularmente aplicada poderá ser descontado dos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA, cobrado administrativamente ou judicialmente, observados os procedimentos legalmente aplicáveis.

16.5. Do Procedimento para Aplicação das Sanções

16.5.1. A aplicação de sanção será precedida de processo administrativo, observados os procedimentos, competências e garantias estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

16.5.2. Na aplicação de **multa**, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

16.5.3. A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão composta na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurada ao interessado defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

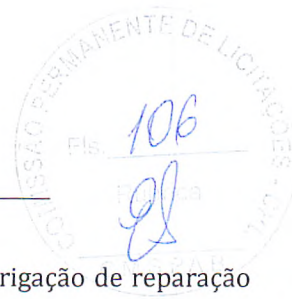
16.5.4. A aplicação das sanções observará a competência da autoridade prevista na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável à Câmara Municipal.

16.5.5. As decisões sancionatórias deverão ser motivadas e observarão os meios de impugnação e os prazos previstos na legislação aplicável.

16.6. Da Reparação dos Danos e Demais Consequências



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



16.6.1. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, quando devidamente comprovados.

16.6.2. Quando a ocorrência envolver suspeita de adulteração, contaminação ou irregularidade do combustível e houver possível dano ao veículo oficial, a responsabilidade da CONTRATADA será apurada mediante os elementos técnicos e administrativos pertinentes, inclusive quanto à existência de nexos entre o produto fornecido e o dano constatado.

16.6.3. A aplicação de sanção administrativa não prejudica a adoção das medidas civis, penais, de controle ou de responsabilização previstas na legislação, quando cabíveis.

16.7. Do Registro e Publicidade das Sanções

16.7.1. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, observados os arts. 161 e demais disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Administração poderá, mediante decisão devidamente motivada, **revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, ou anulá-lo por ilegalidade insanável**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1. A anulação ou revogação do procedimento não gera, por si só, direito à contratação ou à indenização, ressalvados os direitos eventualmente reconhecidos pela legislação aplicável.

17.2. A contratação decorrente deste Aviso terá por objeto o **fornecimento parcelado e sob demanda de Óleo Diesel S10**, destinado ao abastecimento do veículo oficial autorizado da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, observadas as especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência, na proposta selecionada e no instrumento contratual.

17.3. O quantitativo estimado de **3.000 (três mil) litros** e o valor estimado da contratação possuem natureza de planejamento e dimensionamento da despesa, não constituindo obrigação de consumo integral pela Administração, que efetuará os abastecimentos conforme sua necessidade efetiva durante a vigência contratual.

17.3.1. A seleção da proposta mais vantajosa observará o critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO**, incidente sobre o preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba do estabelecimento contratado para consumidores em geral no momento de cada abastecimento, conforme disciplinado neste Aviso e no Termo de Referência.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



17.4. Não será admitida a **subcontratação total ou parcial do objeto**, devendo a execução observar o estabelecimento indicado e as demais condições definidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

17.5. A participação no procedimento implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, sem prejuízo do direito de formular pedidos de esclarecimento ou questionamentos na forma e nos prazos estabelecidos pela Administração.

17.6. A apresentação da proposta implica compromisso do interessado de executar o objeto nas condições ofertadas, caso venha a ser contratado, inclusive quanto ao percentual de desconto proposto, observadas as condições deste Aviso e seus anexos.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.

17.8. DA PUBLICIDADE

17.8.1. O presente Aviso de Contratação Direta será divulgado em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, contendo a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.8.2. A Administração promoverá as demais divulgações e publicações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, quando legalmente exigível, bem como no Portal da Transparência e nos demais meios oficiais adotados pela Câmara Municipal.

17.9. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, verificar informações ou documentos apresentados e aferir a regularidade e exequibilidade das propostas, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e as regras deste Aviso.

17.10. A desclassificação da proposta mais bem classificada ou a inabilitação do respectivo proponente não impedirá o exame das propostas subsequentes, observada a ordem de classificação e as demais condições estabelecidas neste Aviso.

17.11. A apresentação de proposta não gera direito subjetivo à contratação, permanecendo a formalização condicionada à conclusão regular do procedimento, à autorização da autoridade competente, à existência de disponibilidade orçamentária e ao atendimento das demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

17.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins, os respectivos anexos, especialmente:

I – Termo de Referência;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



II – Modelo de Proposta Comercial;

III – Minuta do Contrato; e

IV – demais documentos expressamente indicados como anexos pela Administração.

17.13. Em caso de necessidade de esclarecimento acerca das condições deste Aviso ou de seus anexos, os interessados deverão utilizar os meios de comunicação indicados pela Administração no próprio instrumento, de modo a assegurar o registro e a rastreabilidade das comunicações.

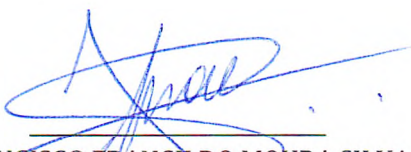
São Pedro da Água Branca/MA, 17 de Agosto de 2026.

Elaborado no exercício de atribuições instrutórias por:



Ricardo Alexandre Peixoto
Portaria 001/2026
Agente de Contratação

APROVO o Aviso de Contratação Direta, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2026 - CMSPAB

CONTRATO DE Nº...../.....

Pelo presente instrumento, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº 01.621.270/0001-82, com sede à Rua São Luís, 705 – Centro – São Pedro da Água Branca –MA, neste ato representado, pelo Vereador Presidente, Francisco Francildo Moura Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº **13710552000**, expedida pela SSP-MA e inscrito(a) no CPF nº **960.032.783-15**, denominado CONTRATANTE, _____, inscrito no CNPJ/CPF: _____, com sede à _____, doravante denominado CONTRATADO, para execução do objeto descrito na cláusula primeira de contratação direta, deste contrato, por dispensa de contratação direta, com base no artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de combustível do tipo Óleo Diesel S10**, destinado ao abastecimento de veículo oficial disponibilizado ao uso institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, conforme especificações, quantitativos estimados, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

1.2. O fornecimento será realizado mediante abastecimento diretamente no tanque do veículo autorizado pela CONTRATANTE, no estabelecimento da CONTRATADA, de acordo com a necessidade efetiva da Câmara Municipal durante a vigência contratual.

1.3. O objeto compreende o seguinte quantitativo estimado:

PLANILHA DO OBJETO E VALOR ESTIMADO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O Preço à vista da bomba	VALOR TOTAL
01	Óleo Diesel S10, em conformidade com as especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP	LITRO	3.000	R\$	%	R\$
VALOR DA CONTRATAÇÃO:						R\$

1.4. O quantitativo de **3.000 (três mil) litros** possui natureza estimativa, não constituindo obrigação de aquisição integral pela CONTRATANTE, que realizará os abastecimentos conforme sua necessidade efetiva, observados os limites quantitativo e financeiro da contratação.

1.5. O preço médio referencial de **R\$ 7,12 (sete reais e doze centavos) por litro**, utilizado para obtenção do valor total estimado de **R\$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais)**, decorre da pesquisa de preços realizada na fase de planejamento e possui finalidade exclusivamente estimativa, **não constituindo preço unitário fixo para execução do contrato**.

1.6. A execução contratual observará o **percentual de desconto de % (_____ por cento)**, constante da proposta da CONTRATADA, incidente sobre o **preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba do estabelecimento contratado para consumidores em geral no momento de cada abastecimento**, conforme metodologia estabelecida neste Contrato e no Termo de Referência.

1.7. O percentual de desconto previsto no item anterior permanecerá fixo durante a execução contratual, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas, sendo vedada sua redução unilateral pela CONTRATADA.

1.8. O combustível fornecido deverá atender integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP** e demais normas vigentes aplicáveis.

1.9. Integram esta contratação, independentemente de transcrição, o **Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos vinculantes constantes do processo administrativo**, naquilo que forem compatíveis com este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



2.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, mediante abastecimento de **Óleo Diesel S10 diretamente no tanque do veículo oficial autorizado pela Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA**, durante a vigência contratual.

2.2. Os abastecimentos serão realizados diretamente no estabelecimento da CONTRATADA indicado na proposta e vinculado à presente contratação, situado em local compatível com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2.1. O estabelecimento utilizado para os abastecimentos deverá permanecer, durante toda a execução contratual, regularmente autorizado para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, observadas as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e dos demais órgãos competentes.

2.3. Os abastecimentos ocorrerão conforme a necessidade efetiva da CONTRATANTE, não havendo obrigação de consumo mínimo periódico ou de aquisição integral do quantitativo estimado de **3.000 (três mil) litros**.

2.4. O abastecimento somente poderá ser realizado em veículo autorizado pela CONTRATANTE e mediante o procedimento de autorização e controle definido pela Administração, sendo vedado o fornecimento por conta deste Contrato a veículo não autorizado.

2.5. Para cada abastecimento deverão ser registrados, conforme os mecanismos de controle estabelecidos pela CONTRATANTE e pelo Termo de Referência, no mínimo:

I – data do abastecimento;

II – identificação do veículo abastecido;

III – identificação do condutor ou responsável autorizado;

IV – quilometragem registrada no veículo no momento do abastecimento;

V – quantidade de litros fornecida;

VI – preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba para consumidores em geral no momento do abastecimento;

VII – percentual de desconto contratado;

VIII – preço líquido unitário resultante da aplicação do desconto; e



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



IX – valor total correspondente ao abastecimento.

2.6. A CONTRATADA deverá fornecer comprovante de cada abastecimento, por meio físico ou eletrônico, contendo informações suficientes para permitir sua identificação, conferência e posterior conciliação com os documentos fiscais e controles mantidos pela CONTRATANTE.

2.7. O combustível fornecido deverá corresponder exclusivamente a **Óleo Diesel S10** e atender integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP e demais normas técnicas aplicáveis.

2.8. A CONTRATADA deverá manter disponibilidade do combustível contratado em condições adequadas ao atendimento da demanda da CONTRATANTE durante os dias e horários regulares de funcionamento do estabelecimento.

2.8.1. Na ocorrência de indisponibilidade temporária do Óleo Diesel S10, impossibilidade de funcionamento das bombas, interdição do estabelecimento ou qualquer circunstância que possa impedir ou comprometer o abastecimento, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à CONTRATANTE tão logo dele tenha conhecimento, informando, quando possível, a previsão de regularização.

2.9. O percentual de desconto contratado será aplicado em todos os abastecimentos sobre o **preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba do estabelecimento da CONTRATADA para consumidores em geral no momento de cada abastecimento**, sendo vedada:

I – a utilização de preço-base específico ou artificialmente diferenciado para a CONTRATANTE;

II – a aplicação do desconto sobre preço superior ao preço à vista efetivamente praticado na bomba para consumidores em geral;

III – a redução ou supressão do percentual de desconto contratado;

IV – a imposição de quantidade mínima de abastecimento como condição para aplicação do desconto; ou

V – a adoção de qualquer mecanismo destinado a neutralizar ou reduzir a vantagem econômica decorrente do percentual de desconto contratado.

2.10. A CONTRATADA deverá assegurar à fiscalização os meios necessários à verificação do preço à vista praticado na bomba e da correta aplicação do percentual de desconto em cada abastecimento, na forma estabelecida no Termo de Referência.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



2.11. Não será admitido o abastecimento em estabelecimento diverso daquele vinculado à contratação, inclusive estabelecimento de terceiro ou pertencente ao mesmo grupo econômico, salvo hipótese expressamente admitida nos documentos da contratação e previamente autorizada pela CONTRATANTE.

2.12. Os abastecimentos realizados em desacordo com as condições deste Contrato, sem a devida autorização, em veículo não autorizado ou sem documentação suficiente à sua comprovação poderão ser recusados pela fiscalização e não serão considerados para fins de liquidação e pagamento enquanto não forem devidamente regularizados, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

2.13. A fiscalização e o recebimento dos abastecimentos não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, quantidade, procedência e conformidade do combustível fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Do Valor

3.1. O valor total do presente Contrato é de _____ (_____), correspondente à estimativa de fornecimento de **3.000 (três mil) litros de Óleo Diesel S10**, conforme quantitativo e preço referencial utilizados na fase de planejamento da contratação.

3.1.1. O valor previsto no item 3.1 possui natureza estimativa e representa o limite financeiro inicialmente estabelecido para a contratação, não constituindo obrigação de consumo integral pela CONTRATANTE nem garantia de faturamento mínimo à CONTRATADA.

3.1.2. O preço médio referencial de **R\$ 7,12 (sete reais e doze centavos) por litro**, utilizado para dimensionamento da contratação, **não constitui preço unitário contratual fixo**, destinando-se exclusivamente à estimativa do valor da contratação.

3.2. Do Percentual de Desconto Contratado

3.2. Em decorrência do resultado do procedimento de contratação direta, fica estabelecido o percentual de desconto de % (_____ **por cento**), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.2.1. O percentual de desconto contratado será aplicado sobre o **preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba do estabelecimento da CONTRATADA para consumidores em geral no momento de cada abastecimento**.

3.2.2. O percentual de desconto permanecerá fixo durante a execução contratual, observadas as hipóteses legalmente admitidas.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



3.2.3. Para fins de apuração do preço líquido devido pela CONTRATANTE, será utilizada a seguinte fórmula:

$$PL = PB \times (1 - D/100)$$

onde:

PL = preço líquido do litro devido pela CONTRATANTE;

PB = preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 praticado na bomba no momento do abastecimento;

D = percentual de desconto contratado.

3.2.4. O valor de cada abastecimento corresponderá à multiplicação da quantidade de litros efetivamente fornecida pelo preço líquido unitário resultante da aplicação da fórmula prevista no item anterior.

3.2.5. Eventuais variações do preço à vista praticado na bomba durante a execução contratual repercutirão automaticamente na base de cálculo dos abastecimentos, permanecendo inalterado o percentual de desconto contratado, observado o disposto neste Contrato.

3.2.6. É vedada a utilização, para fins de faturamento, de preço-base artificialmente diferenciado, superior ao preço à vista efetivamente praticado na bomba para consumidores em geral ou de qualquer mecanismo destinado a neutralizar ou reduzir a vantagem econômica decorrente do desconto contratado.

3.3. Do Faturamento e da Medição

3.3. O faturamento será realizado **mensalmente**, considerando exclusivamente os abastecimentos efetivamente realizados, autorizados, comprovados e regularmente recebidos no respectivo período de referência.

3.3.1. Para fins de medição, liquidação e pagamento, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos registros, comprovantes ou relatório consolidado dos abastecimentos realizados no período.

3.3.2. A documentação deverá permitir a conferência, no mínimo, das seguintes informações:

I – data de cada abastecimento;

II – identificação do veículo abastecido;

III – identificação do condutor ou responsável autorizado;

IV – quilometragem registrada;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



V – quantidade de litros abastecida;

VI – preço à vista do litro praticado na bomba no momento do abastecimento;

VII – percentual de desconto contratado;

VIII – preço líquido unitário após a aplicação do desconto; e

IX – valor total correspondente a cada abastecimento.

3.4. Da Liquidação e do Pagamento

3.4. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, mediante verificação dos abastecimentos efetivamente executados e da documentação apresentada pela CONTRATADA, bem como ao respectivo recebimento e atesto pela fiscalização contratual.

3.4.1. A liquidação compreenderá, entre outras verificações cabíveis:

I – correspondência entre os abastecimentos autorizados e os faturados;

II – quantitativos efetivamente fornecidos;

III – preço à vista utilizado como base de cálculo;

IV – correta aplicação do percentual de desconto contratado;

V – exatidão dos valores faturados; e

VI – regularidade da documentação comprobatória da execução.

3.5. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos, contado da regular liquidação da despesa**, mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA previamente informada à CONTRATANTE.

3.5.1. Caso haja erro na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação necessária à liquidação, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização, observando-se, quanto ao prazo de pagamento, a legislação e a regulamentação aplicáveis.

3.6. Da Manutenção das Condições de Habilitação



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



3.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições exigidas para habilitação e contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

3.6.1. A CONTRATANTE poderá verificar a manutenção dessas condições mediante consulta aos sistemas oficiais ou solicitação da documentação pertinente.

3.6.2. A constatação de irregularidade da CONTRATADA ensejará a adoção das providências administrativas cabíveis, **não implicando, por si só, retenção automática do pagamento relativo ao objeto regularmente executado, recebido e liquidado**, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

3.7. Das Divergências e Glosas

3.7. Identificada divergência entre os abastecimentos comprovados e os valores faturados, erro na aplicação do percentual de desconto, utilização de preço-base em desacordo com este Contrato, cobrança de quantitativo não comprovado ou qualquer outra inconsistência, a CONTRATADA será comunicada para prestar esclarecimentos ou promover a regularização.

3.7.1. Não serão pagos valores correspondentes a abastecimentos não autorizados, não comprovados ou executados em desacordo com as condições contratuais.

3.7.2. Quando a irregularidade atingir somente parcela individualizável da cobrança, a CONTRATANTE poderá processar a liquidação e o pagamento da **parcela incontroversa**, permanecendo a parcela questionada condicionada à sua regularização.

3.7.3. Eventual glosa deverá ser fundamentada e limitada ao valor relacionado à irregularidade identificada, sem prejuízo da aplicação das demais medidas contratuais cabíveis.

3.8. Dos Custos Incluídos

3.8. Consideram-se incluídos nos preços resultantes da aplicação do percentual de desconto todos os custos diretos e indiretos necessários à regular execução do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, despesas operacionais e demais custos inerentes ao fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional à CONTRATANTE.

3.9. Das Retenções Tributárias

3.9. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias e fiscais legalmente exigíveis por ocasião dos pagamentos, observada a legislação aplicável.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



3.10. Da Ordem Cronológica

3.10. Os pagamentos observarão a ordem cronológica aplicável, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação pertinente.

3.11. Disposição sobre o Recebimento

3.11. O recebimento provisório dos abastecimentos não gera, isoladamente, direito ao pagamento, que dependerá da verificação da regular execução, do recebimento definitivo correspondente ao período, da liquidação da despesa e do cumprimento das demais condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato será contado da data de sua assinatura e **encerrar-se-á em 30 de dezembro de 2026**, período durante o qual serão realizados os abastecimentos, de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da CONTRATANTE e observados os limites quantitativo e financeiro da contratação.

4.2. A vigência contratual não obriga a CONTRATANTE à aquisição integral do quantitativo estimado de **3.000 (três mil) litros de Óleo Diesel S10**, nem assegura à CONTRATADA faturamento mínimo, sendo devido pagamento exclusivamente pelos abastecimentos efetivamente realizados, autorizados, comprovados e regularmente recebidos.

4.3. O término da vigência impedirá a realização de novos abastecimentos por conta deste Contrato, sem prejuízo da conclusão dos procedimentos administrativos relativos à medição, liquidação e pagamento de fornecimentos regularmente executados durante sua vigência, bem como da apuração de responsabilidades e demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento contratual.

4.4. Eventual prorrogação da vigência somente poderá ocorrer quando **juridicamente admissível**, mediante prévia justificativa da Administração, demonstração do interesse público, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e formalização do instrumento cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A eventual prorrogação não importará, por si só, alteração do percentual de desconto contratado ou autorização automática para ampliação dos quantitativos ou do valor contratual, os quais dependerão, quando cabível, do atendimento dos respectivos pressupostos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Das Obrigações da CONTRATANTE



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



5.1.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de agente(s) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) autorizar os abastecimentos de acordo com suas necessidades, observados os procedimentos de controle estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
- c) informar à CONTRATADA os dados necessários à identificação do veículo oficial autorizado a realizar abastecimentos por conta deste Contrato;
- d) assegurar que os abastecimentos sejam realizados exclusivamente para atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal e por veículo devidamente autorizado;
- e) manter controle dos abastecimentos realizados, inclusive quanto à identificação do veículo, quilometragem, quantitativo abastecido e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual;
- f) conferir os comprovantes de abastecimento e demais documentos apresentados pela CONTRATADA, verificando sua correspondência com os registros mantidos pela Administração;
- g) verificar, por ocasião da fiscalização e da liquidação da despesa, a correta aplicação do percentual de desconto contratado sobre o preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 praticado na bomba do estabelecimento da CONTRATADA para consumidores em geral no momento de cada abastecimento;
- h) comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades constatadas na execução, estabelecendo, quando cabível, prazo razoável para esclarecimento, correção ou regularização;
- i) rejeitar, glosar ou determinar a regularização de abastecimentos ou cobranças realizados em desacordo com as condições contratuais, observados o contraditório e as demais garantias legalmente aplicáveis quando necessárias;
- j) receber o objeto e proceder às verificações pertinentes, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste Contrato;
- k) efetuar a liquidação e o pagamento dos valores correspondentes aos abastecimentos regularmente executados e recebidos, observados os prazos e condições previstos neste Contrato;
- l) prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



- m) registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as providências necessárias à correção das irregularidades constatadas;
- n) acompanhar os saldos **quantitativo e financeiro** do Contrato, de modo a evitar abastecimentos superiores aos limites contratualmente disponíveis; e
- o) instaurar, quando cabível, procedimento para apuração de infrações e aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2. Das Obrigações da CONTRATADA

5.2.1. Compete à CONTRATADA:

- a) fornecer, de forma parcelada e sob demanda, **Óleo Diesel S10**, mediante abastecimento diretamente no tanque do veículo oficial autorizado pela CONTRATANTE, em conformidade com este Contrato, o Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta e a proposta apresentada;
- b) fornecer combustível que atenda integralmente às especificações, requisitos de qualidade e demais normas estabelecidas pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP** e pela legislação aplicável;
- c) manter, durante a execução contratual, o estabelecimento utilizado para os abastecimentos regularmente autorizado ao exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos perante os órgãos competentes;
- d) assegurar a procedência, qualidade e conformidade do combustível fornecido, responsabilizando-se pelas irregularidades comprovadamente decorrentes do produto disponibilizado;
- e) realizar abastecimentos exclusivamente no veículo autorizado pela CONTRATANTE, observados os mecanismos de autorização e controle estabelecidos pela Administração;
- f) verificar, previamente ao abastecimento, os elementos de identificação exigidos pela CONTRATANTE e recusar o fornecimento por conta deste Contrato quando ausente a autorização necessária ou quando o veículo apresentado não corresponder ao autorizado;
- g) manter disponibilidade do combustível contratado durante os dias e horários regulares de funcionamento do estabelecimento, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



- h) comunicar à CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, eventual indisponibilidade do Óleo Diesel S10, interrupção do funcionamento das bombas, interdição do estabelecimento ou qualquer circunstância capaz de comprometer a continuidade do abastecimento;
- i) aplicar integralmente, em cada abastecimento, o percentual de desconto de % (_____ por cento) estabelecido na proposta vencedora e neste Contrato;
- j) aplicar o percentual de desconto sobre o **preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba do estabelecimento para consumidores em geral no momento de cada abastecimento**, vedada a adoção de preço-base artificialmente diferenciado para a CONTRATANTE;
- k) não adotar qualquer mecanismo, cobrança adicional ou diferenciação de preço destinado a neutralizar, reduzir ou compensar o percentual de desconto contratado;
- l) fornecer, em cada abastecimento, comprovante físico ou eletrônico que possibilite a identificação e conferência da operação, contendo as informações exigidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- m) registrar corretamente, conforme os procedimentos de controle estabelecidos, a data do abastecimento, identificação do veículo, quilometragem, quantidade fornecida, preço à vista praticado na bomba, percentual de desconto, preço líquido e valor correspondente ao abastecimento;
- n) emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente exclusivamente aos abastecimentos efetivamente realizados, comprovados e passíveis de conferência pela fiscalização;
- o) apresentar, quando exigido para fins de medição, liquidação e pagamento, relatório ou demonstrativo dos abastecimentos realizados no período, acompanhado dos respectivos comprovantes;
- p) permitir e facilitar a atuação da fiscalização da CONTRATANTE, fornecendo informações, documentos, comprovantes e esclarecimentos relacionados à execução contratual sempre que solicitados;
- q) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade, ocorrência ou fato superveniente capaz de comprometer a adequada execução do Contrato;
- r) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- s) manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone, correio eletrônico e demais canais necessários à comunicação com a CONTRATANTE;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



- t) indicar preposto ou responsável para interlocução com a CONTRATANTE durante a execução contratual;
- u) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, observadas as disposições do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- v) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do Contrato, quando decorrentes de sua conduta, culpa, dolo ou de irregularidade que lhe seja imputável, observadas as disposições do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- w) não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
- x) cumprir as determinações regularmente emitidas pela fiscalização e pela autoridade competente, bem como prestar os esclarecimentos solicitados nos prazos estabelecidos;
- y) não realizar abastecimentos que ultrapassem os limites autorizados pela CONTRATANTE ou que estejam em desacordo com os procedimentos de controle estabelecidos; e
- z) cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na proposta que integra a contratação.

5.3. Da Responsabilidade pela Qualidade do Combustível

5.3.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade, procedência e conformidade do combustível fornecido, inclusive após o recebimento dos abastecimentos, quando posteriormente constatada irregularidade comprovadamente relacionada ao produto fornecido.

5.3.2. Havendo indícios de adulteração, contaminação ou desconformidade do combustível, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos, inclusive solicitar documentos e informações à CONTRATADA e, quando cabível, comunicar a ocorrência aos órgãos competentes.

5.3.3. A responsabilização da CONTRATADA por eventual dano causado ao veículo oficial dependerá da apuração dos fatos e da demonstração do nexo entre o combustível fornecido ou outra conduta imputável à CONTRATADA e o dano verificado, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

CLÁUSULA SEXTA – Da dotação orçamentária

Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SETIMA – Das sanções

7.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução contratual;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Pelas infrações administrativas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. Da Multa

7.3.1. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções administrativas, conforme a gravidade da infração cometida.

7.3.2. A multa será aplicada nos seguintes termos:

- a)** multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor correspondente;
- b)** multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total da contratação;
- c)** multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do item afetado, nos casos de inexecução parcial, fornecimento inadequado ou descumprimento de obrigações contratuais.

7.4. O valor da multa poderá ser:

- a)** descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;
- b)** cobrado administrativamente;
- c)** inscrito em dívida ativa ou cobrado judicialmente, quando não quitado voluntariamente.

7.5. A Administração poderá reter cautelarmente valores eventualmente devidos à CONTRATADA para garantia da aplicação de multa administrativa, enquanto perdurar a análise do processo administrativo sancionador.

7.6. Caso a defesa apresentada pela CONTRATADA seja acolhida, total ou parcialmente, os valores eventualmente retidos deverão ser restituídos após decisão administrativa final.

7.7. Do Contraditório e da Ampla Defesa

7.7.1. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



7.7.2. A CONTRATADA será formalmente notificada para apresentação de defesa prévia e recursos administrativos nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, observada a natureza da sanção aplicável.

7.8. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

- I – a natureza e gravidade da infração cometida;
- II – os danos causados à Administração;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os antecedentes da CONTRATADA;
- V – a reincidência;
- VI – a proporcionalidade e razoabilidade da sanção aplicada.

7.9. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais cabíveis e poderão ser publicadas na forma prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos **arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021**, mediante prévia instrução do processo administrativo, justificativa da necessidade, demonstração do interesse público e autorização da autoridade competente.

8.2. As alterações contratuais deverão preservar a natureza e a finalidade do objeto originalmente contratado, sendo vedada a transfiguração do objeto da contratação, nos termos do art. 126 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Nas alterações unilaterais que impliquem acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinados pela CONTRATANTE, observados os limites estabelecidos no **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, calculados sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

8.3.1. Eventual acréscimo do quantitativo estimado de **3.000 (três mil) litros de Óleo Diesel S10** dependerá de prévia demonstração da necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, observância dos limites legais aplicáveis e formalização do instrumento correspondente, não sendo admitido o fornecimento acima do quantitativo contratualmente autorizado sem a prévia regularização da contratação.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



8.4. As alterações que modifiquem obrigações, quantitativos ou demais condições substanciais da contratação serão formalizadas mediante **Termo Aditivo**, observadas as hipóteses e exigências estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

8.5. DO APOSTILAMENTO

8.5. Os registros que não caracterizem alteração do Contrato poderão ser realizados por simples **apostila**, dispensada a celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

I – variação do valor contratual decorrente de reajuste ou repactuação de preços previstos no próprio Contrato, quando aplicável;

II – atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

III – alterações na razão ou denominação social da CONTRATADA; e

IV – empenho de dotações orçamentárias.

8.6. A variação ordinária do **preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 praticado na bomba**, decorrente das oscilações normais do mercado e utilizada como base para aplicação do percentual de desconto contratado, **não constitui, por si só, alteração contratual**, uma vez que a metodologia de formação do preço integra originalmente as condições da contratação.

8.6.1. Em todos os abastecimentos permanecerá obrigatória a aplicação do percentual de desconto de % (_____ **por cento**) sobre o preço à vista efetivamente praticado na bomba para consumidores em geral, nos termos deste Contrato.

8.7. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.7. Fica assegurado às partes o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato quando ocorrerem fatos supervenientes que preencham os pressupostos legalmente exigidos, observadas, especialmente, as disposições dos arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 134 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.1. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado dos elementos e documentos necessários à demonstração do fato gerador, de seus efeitos econômicos e do efetivo impacto sobre as condições originalmente pactuadas.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



8.7.2. A mera oscilação ordinária do preço do combustível na bomba, quando absorvida pela própria metodologia contratual de formação do preço, **não caracterizará automaticamente hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro**, devendo eventual pretensão ser analisada concretamente à luz dos pressupostos previstos na legislação.

8.8. Nenhuma alteração, acréscimo quantitativo ou modificação com repercussão financeira poderá ser executada sem a prévia formalização administrativa exigível e, quando houver aumento de despesa, sem a correspondente disponibilidade orçamentária, ressalvadas as situações excepcionalmente disciplinadas pela legislação.

8.9. As alterações contratuais serão devidamente instruídas e motivadas no processo administrativo, com a demonstração dos respectivos pressupostos legais, técnicos, econômicos e orçamentários, quando aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente e observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9.2. Constituem motivos para rescisão contratual, dentre outros previstos na legislação aplicável:

- a)** o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou condições estabelecidas neste contrato;
- b)** a lentidão no fornecimento do objeto, de forma que fique evidenciada a impossibilidade de conclusão da contratação dentro do prazo estabelecido;
- c)** a paralisação injustificada do fornecimento do objeto sem prévia comunicação à Administração;
- d)** a subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da CONTRATANTE, quando vedada contratualmente;
- e)** a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada que impeça a execução do contrato;
- f)** o descumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou comerciais decorrentes da execução contratual;
- g)** razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



h) a prática de atos que comprometam a legalidade, transparência ou regularidade da contratação.

9.3. A rescisão contratual poderá ocorrer de forma:

I – unilateral, por ato da Administração, nos casos previstos na legislação aplicável;

II – consensual, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação vigente.

9.4. Nos casos de rescisão unilateral motivada por culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa pelos danos eventualmente causados à Administração.

9.5. Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA terá direito apenas ao pagamento relativo aos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e devidamente atestados pela fiscalização até a data da rescisão, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

9.6. A rescisão contratual não afastará a responsabilidade da CONTRATADA quanto às garantias, defeitos, vícios ou inadequações eventualmente constatadas nos materiais fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelas cláusulas e condições nele estabelecidas, pelo Termo de Referência, pela proposta apresentada pela CONTRATADA e pelos demais documentos que compõem o processo administrativo da contratação, os quais passam a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

10.2. A eventual tolerância da CONTRATANTE quanto ao descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicará renúncia de direitos, novação, alteração contratual ou precedente administrativo, constituindo-se mera liberalidade da Administração.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no procedimento de contratação, conforme disposto na legislação vigente.

10.4. Os casos omissos ou situações não previstas neste contrato serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios da Administração Pública, os atos normativos aplicáveis e, subsidiariamente, os princípios gerais de direito.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



10.5. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- I – o Termo de Referência;
- II – a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- III – o processo administrativo que originou a contratação;
- IV – a Ordem de Fornecimento eventualmente emitida;
- V – os documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA.

10.6. A presente contratação possui natureza administrativa e vincula-se integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato fica eleito e convencionado o Foro da Cidade de São Pedro da Água Branca - MA.

11.2 - Do que, para constar e valer em todos os seus efeitos de direitos lavra-se o presente contrato de prestação de serviço/aquisição, o qual depois de lido e certo, vai assinado pelas partes e duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

São Pedro da Água Branca – MA, xx de xxxx 20xx.

CONTRATANTE:

Francisco Francildo Moura Silva
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ Nº 01.621.270/0001-82

CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL – PERCENTUAL DE DESCONTO

São Pedro da Água Branca – MA, ____ de ____ de 2026.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA

Att.: Agente de Contratação

Ref.: Dispensa de Licitação nº ____/2026

Processo Administrativo nº ____/2026

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

Endereço Completo: _____

Cidade/UF: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

RG: _____

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta comercial para a **contratação de empresa para o fornecimento parcelado e sob demanda de combustível do tipo Óleo Diesel S10, destinado ao abastecimento de veículo oficial autorizado da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA**, conforme condições, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e demais anexos.

Para fins de julgamento pelo critério de **MAIOR DESCONTO**, apresentamos a seguinte proposta:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



PLANILHA DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O Preço à vista da bomba	VALOR TOTAL
01	Óleo Diesel S10	LITRO	3.000	R\$	%	R\$
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:						R\$

PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO: % (_____ por cento).

DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Declaramos, para todos os fins, que:

- a) o percentual de desconto acima ofertado será aplicado sobre o **preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba de nosso estabelecimento para consumidores em geral no momento de cada abastecimento**, conforme metodologia estabelecida no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e na minuta contratual;
- b) o percentual de desconto ofertado permanecerá **fixo durante a execução contratual**, observadas exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas;
- c) estamos cientes de que o preço médio referencial de **R\$ 7,12 (sete reais e doze centavos) por litro** utilizado pela Administração possui caráter exclusivamente estimativo e **não representa preço fixo do combustível durante a execução do contrato**;
- d) o valor devido em cada abastecimento será apurado mediante aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o preço à vista do Diesel S10 praticado na bomba no momento do respectivo abastecimento, multiplicado pela quantidade efetivamente fornecida;
- e) não será adotado preço-base específico, artificialmente diferenciado ou superior ao preço à vista efetivamente praticado na bomba para consumidores em geral com a finalidade de neutralizar ou reduzir o desconto ofertado;
- f) o fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, mediante abastecimento diretamente no tanque do veículo oficial autorizado pela Câmara Municipal, não havendo obrigação de consumo integral do quantitativo estimado de 3.000 (três mil) litros;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



g) o combustível fornecido atenderá às especificações, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP** e pela legislação aplicável;

h) manteremos estabelecimento regularmente autorizado para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos durante a execução contratual, conforme exigências estabelecidas nos documentos da contratação;

i) forneceremos os comprovantes e registros de cada abastecimento, contendo as informações exigidas pela Administração para fins de fiscalização, medição, liquidação e pagamento;

j) no percentual de desconto e nos preços resultantes de sua aplicação encontram-se considerados todos os custos diretos e indiretos necessários à regular execução do objeto, inclusive tributos, encargos, despesas operacionais e demais custos incidentes, não sendo devida cobrança adicional à Administração;

k) temos pleno conhecimento e concordamos com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos demais documentos integrantes do procedimento;

l) possuímos capacidade para executar o objeto nas condições propostas e assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações constantes desta proposta; e

m) esta proposta permanecerá válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

DADOS DO ESTABELECIMENTO DE ABASTECIMENTO

Nome/Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço do posto: _____

Município/UF: _____

Número/identificação da autorização da ANP, quando aplicável: _____

Declaramos que o estabelecimento acima indicado será o local destinado à realização dos abastecimentos decorrentes da contratação, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

DADOS BANCÁRIOS



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Titular da Conta: _____

CNPJ do Titular: _____

São Pedro da Água Branca – MA, ____ de ____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Cargo/Função

Razão Social da Empresa

CNPJ nº _____

Assinatura do Representante Legal



EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSEH

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 113/2026-CL/EMSEH PROCESSO ADMINISTRATIVO 2026.110 215.19713-EMSEH OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de **Clínica Médica** em regime de plantão, para atender a demanda do Hospital Regional de Barra do Corda, administrada pela EMSEH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **DATA DA ABERTURA:** 14/09/2026 às 15h00min, horário de Brasília-DF. **Local de Realização:** Sede da EMSEH, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, bairro Calhau – São Luís – MA. Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSEH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails cslemserh@gmail.com e/ou lucas.clemserh@gmail.com, ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 14 de agosto de 2026. **Lucas Mateus Almeida Pereira** Agente de Licitação da CL/EMSEH Matrícula nº 15.852.

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 114/2026-CL/EMSEH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.110 215.24037 – EMSEH OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Exames de Tomografia, incluindo: recursos humanos, equipe médica, insumos e todos os itens necessários para a realização, emissão e entrega de laudos para atender a demanda da Policlínica do Diamante. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **DATA DA ABERTURA:** 15/09/2026 às 09h00min, horário de Brasília-DF. **Local de Realização:** Sede da EMSEH, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, bairro Calhau – São Luís – MA. Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSEH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails cslemserh@gmail.com e/ou edynaira.emserh@gmail.com, ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 14 de agosto de 2026. **Edynaira Fernandes Rocha de Oliveira Sousa** Agente de Licitação da EMSEH Matrícula nº 12.754.

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 134/2026-CL/EMSEH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.1102 15.23869 – EMSEH OBJETO: Aquisição de Materiais Médico - Hospitais, Tipo: **Diversos**, para atender à demanda das Unidades Hospitalares Administradas pela EMSEH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por LOTE. **DATA DA ABERTURA:** 31/08/2026 às 09h00min, horário de Brasília-DF. **Local de Realização:** www.licitacoes-e2.bb.com.br Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e2.bb.com.br. Licitação nº {1098898} Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSEH, localizada na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails cslemserh@gmail.com e/ou valeska.emserh@gmail.com, ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 14 de agosto de 2026. **Valeska Moreira Lindoso Bezerra** Agente de Licitação da CL/EMSEH Matrícula nº 12.751.

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 135/2026 - CL/EMSEH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11 0215.21781 – EMSEH OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de **Medicamentos Diversos**, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **DATA DA ABERTURA:** 28/08/2026 às 15h00min, horário de Brasília-DF. **Local de Realização:** licitacoes-e2.bb.com.br/ Licitação nº 1098907 Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e licitacoes-e2.bb.com.br/ Informações adicionais serão prestadas na CL/

EMSEH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails cslemserh@gmail.com e/ou lucas.clemserh@gmail.com, ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 14 de agosto de 2026. **Lucas Mateus Almeida Pereira** Agente de Licitação da CL/EMSEH Matrícula nº 15.852.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2026 - CMSPAB -A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, localizada na rua São Luís, 705 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca – MA, CNPJ: 01.621.270/0001-82, por intermédio do **Agente de Contratação e Equipe de apoio**, instituída pela portaria nº 001/2026, realizará licitação para contratação direta, por dispensa de licitação como determina o art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2024, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 003/2021 e demais normas atinentes à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas conforme especificações contidas no anexo I deste Aviso de Licitação, para atender o requerimento do Gabinete da Presidência, com **critério de julgamento** Maior percentual de desconto sobre o preço médio praticado no dia/bomba, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de combustível do tipo Óleo Diesel S10, destinado ao abastecimento de veículo oficial disponibilizado ao uso institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, durante o período compreendido entre o início da vigência contratual e 30 de dezembro de 2026, observadas as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais condições a serem definidas no Termo de Referência.. Este Aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br/>-**OPÇÃO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA-ITEM: LICITAÇÕES**. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São Pedro da Água Branca (MA), 17 de Agosto de 2026. **Ricardo Alexandre Peixoto - Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 A Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem como objeto: Registro de preço para eventual Aquisição de óleos lubrificantes, filtros, aditivos e graxas para automóveis, veículos pesados e máquinas pesadas, destinados à manutenção das atividades vinculadas a Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. A sessão pública de abertura ocorrerá às 11h00min (nove horas) do dia 03 de setembro de 2026, por meio do endereço eletrônico www.licitacidelandia.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis gratuitamente para consulta e download no Portal de Compras do Município (www.licitacidelandia.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pnnp), no Portal da Transparência do Município (www.cidelandia.ma.gov.br) e no Mural de Licitações (SINC-Contrata) do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, bem como para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA), localizada na Av. Senador La Roque, s/n, Centro, Cidelândia/MA, CEP 65921-000, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Cidelândia – Maranhão 14 de agosto de 2026. **Chrosthof Vargas Sampaio - Secretário Municipal de Administração e Finanças.**



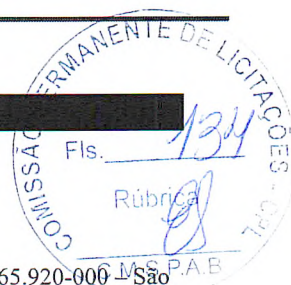
Índice

Gabinete da Presidência	
DISPENSA DE LICITAÇÃO	
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2026 - CMSPAB	





Gabinete da Presidência



DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2026 - CMSPAB

A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, localizada na rua São Luís, 705 – Centro – CEP: 65.920-006 – São Pedro da Água Branca – MA, CNPJ: 01.621.270/0001-82, por intermédio do **Agente de Contratação e Equipe de apoio**, instituída pela portaria nº 001/2026, realizará licitação para contratação direta, por dispensa de licitação como determina o art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2024, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 003/2021 e demais normas atinentes à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas conforme especificações contidas no anexo I deste Aviso de Licitação, para atender o requerimento do Gabinete da Presidência, com **critério de julgamento** Maior percentual de desconto sobre o preço médio praticado no dia/bomba, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de combustível do tipo Óleo Diesel S10, destinado ao abastecimento de veículo oficial disponibilizado ao uso institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, durante o período compreendido entre o início da vigência contratual e 30 de dezembro de 2026, observadas as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais condições a serem definidas no Termo de Referência.. Este Aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12 :00hs, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br/> – **OPÇÃO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – ITEM: LICITAÇÕES**. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São Pedro da Água Branca (MA), 17 de Agosto de 2026. Ricardo Alexandre Peixoto - **Agente de Contratação**.

Publicado por: RICARDO ALEXANDRE PEIXOTO
Agente de Contratação
Código identificador: nftxz1eav20260818090839



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Rua São Luis, 705 - Centro.
Cep: 65.920-000

Francisco Francildo Moura Silva
PRESIDENTE

Francisco Francildo Moura

Informações: camara@cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br

Gmail

Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entrada 1

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 6

Compras

Mais

Marcadores

Principal

Promoções

Social

Equipe do Google Wo.

Agora você tem acesso exclusivo aos recursos de IA - Comece a usar o Gemini

Auto Posto WR SP

AUTO POSTO WR SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

PROPOSTA E D...

HABILITAÇÃO.zip

Evanilson Mendes Co.

Nota Fiscal e Certidões - AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - Prezados, Acuso o rece

Certidão Munici...

NFe Câmara SP...

Certidão Débito...

Mai...

eu, Atendimento 4

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 019/2026 - CMSPAB - Boa tarde! Aviso de Contra

EXTRATO DE P...

dare 91,00.pdf

comp. pgto.pdf

eu .. up, W, PARIS 6

Solicitação de Cotação de Preços - FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A

C.M SAO PEDR...

COTACAO W E...

COT UP MATERI...

Mai...

AGP Instituto

A/C Diretores, Gestores e Equipes de Compras e Licitações - Bom dia! Espero encontr

WhatsApp Imag...

Convite - Simpó...

Evanilson Mendes Co.

Nota Fiscal e Certidões - AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - Prezados, Acuso o rece

Certidão Munici...

NFe Câmara SP...

Certidão Débito...

Mai...

eu, Atendimento 5

Resenha do estatuto - Boa tarde! Foi checado o e-mail apaespab@outlook.com e até r

RESENHA ESTA...

Google

Saiba mais sobre nossos Termos de Serviço atualizados - cpl.camara2025@gmail.com

Evanilson, eu 2

Nota Fiscal e Certidões - AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - Recebido. Em qua., 24 e

Certidão Munici...

NFe Câmara SP...

Certidão Débito...

Mai...

Ativar as notificações na área de trabalho para o Gmail. OK Agora não(a)

**AUTO POSTO WR**AUTO POSTO W R LTDA / CNPJ: 35.610.162/0001-26
INS. ESTADUAL: 12.626884-3**PROPOSTA DE PREÇOS****DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 018/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 019/2026**

A

Câmara Municipal De São Pedro Da Água Branca – MA

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta comercial para a contratação de empresa para o fornecimento parcelado e sob demanda de combustível do tipo Óleo Diesel S10, destinado ao abastecimento de veículo oficial autorizado da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, conforme condições, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e demais anexos.

Para fins de julgamento pelo critério de **MAIOR DESCONTO**, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O Preço à vista da bomba	VALOR TOTAL
01	Óleo Diesel S10	LITRO	3.000	R\$ 7,08	0,5%	R\$ 21.240,00
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:						R\$ 21.240,00

PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO: 0,5% (Zero vírgula cinco por cento).

DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Declaramos, para todos os fins, que:

a) o percentual de desconto acima ofertado será aplicado sobre o preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba de nosso estabelecimento para consumidores em geral no momento de cada abastecimento, conforme metodologia estabelecida no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e na minuta contratual;

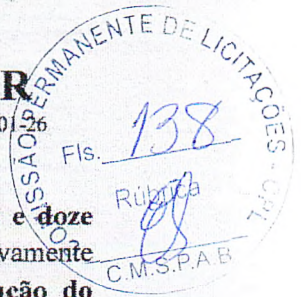
b) o percentual de desconto ofertado permanecerá fixo durante a execução contratual, observadas exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas;

RUA: SÃO JOSE Nº100, CENTRO CEP 65.928-000 SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA
TELEFONE: (94) 99132-4126 EMAIL: autopostowr@gmail.com



AUTO POSTO WR

AUTO POSTO W R LTDA / CNPJ: 35.610.162/0001-26
INS. ESTADUAL: 12.626884-3



c) estamos cientes de que o preço médio referencial de **R\$ 7,12 (sete reais e doze centavos) por litro** utilizado pela Administração possui caráter exclusivamente estimativo e **não representa preço fixo do combustível durante a execução do contrato;**

d) o valor devido em cada abastecimento será apurado mediante aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o preço à vista do Diesel S10 praticado na bomba no momento do respectivo abastecimento, multiplicado pela quantidade efetivamente fornecida;

e) não será adotado preço-base específico, artificialmente diferenciado ou superior ao preço à vista efetivamente praticado na bomba para consumidores em geral com a finalidade de neutralizar ou reduzir o desconto ofertado;

f) o fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, mediante abastecimento diretamente no tanque do veículo oficial autorizado pela Câmara Municipal, não havendo obrigação de consumo integral do quantitativo estimado de 3.000 (três mil) litros;

g) o combustível fornecido atenderá às especificações, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP** e pela legislação aplicável;

h) manteremos estabelecimento regularmente autorizado para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos durante a execução contratual, conforme exigências estabelecidas nos documentos da contratação;

i) forneceremos os comprovantes e registros de cada abastecimento, contendo as informações exigidas pela Administração para fins de fiscalização, medição, liquidação e pagamento;

j) no percentual de desconto e nos preços resultantes de sua aplicação encontram-se considerados todos os custos diretos e indiretos necessários à regular execução do objeto, inclusive tributos, encargos, despesas operacionais e demais custos incidentes, não sendo devida cobrança adicional à Administração;

k) temos pleno conhecimento e concordamos com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos demais documentos integrantes do procedimento;

l) possuímos capacidade para executar o objeto nas condições propostas e assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações constantes desta proposta; e



AUTO POSTO WR

AUTO POSTO W R LTDA / CNPJ: 35.610.162/0001-26
INS. ESTADUAL: 12.626884-3



m) esta proposta permanecerá válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

São Pedro da Água Branca – MA, 21/08/2026.

AUTO POSTO W R LTDA / CNPJ: 35.610.162/0001-26
ROBERTO MALTAROLO - RG nº 2448567 PC/PA - CPF nº 427.369.782-34

Representante Legal



AUTO POSTO W R

AUTO POSTO W R LTDA / CNPJ: 35.610.162/0001-26
INS. ESTADUAL: 12.626884-3



DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro (a),

Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 019/2026

A empresa **AUTO POSTO W R LTDA**, inscrito no CNPJ nº 35.610.162/0001-26, localizada na R SAO JOSE, Nº 100, BAIRRO: CENTRO, SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ROBERTO MALTAROLO**, portador da Carteira de Identidade nº 2448567 PC/PA e do CPF nº 427.369.782-34.

➤ **DECLARO** que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

☒ (X) Simples Nacional;

☐ () Lucro Real;

☐ () Lucro Presumido;

☐ () Outro: _____.

➤ **DECLARO** que a empresa **AUTO POSTO W R LTDA**, possui como Sócio (s) Majoritário(s) o(s) Sr(s) **ROBERTO MALTAROLO**, inscrito sob o CPF nº 427.369.782-34.

➤ **DECLARO**, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: R SAO JOSE, Nº 100, BAIRRO: CENTRO, SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, CEP – 65.920-000.

➤ **DECLARO** que a licitante/empresa é Enquadrada como:

☐ () Microempreendedor Individual – MEI;

☐ () Microempresa – ME;

☐ () Empresa de Pequeno Porte – EPP;

☐ () Sociedade Cooperativa;

☐ () Normal.

➤ **DECLARO** que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

RUA: SÃO JOSE Nº100, CENTRO CEP 65.920-000 SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA
TELEFONE: (94) 99152-4126 EMAIL: autopostowrsp@gmail.com



AUTO POSTO WR
AUTO POSTO W R LTDA / CNPJ: 35.610.162/0001-26
INS. ESTADUAL: 12.626884-3



➤ **Declaro** para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➤ **Declaro** que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ **Declaro** que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ **Declaro** que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

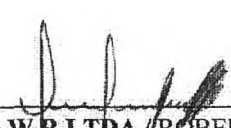
➤ **Declaro** que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ **Declaro** que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ **Declaro** que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

São Pedro da água Branca - MA, 21 de Agosto de 2026.



AUTO POSTO W R LTDA / ROBERTO MALTAROLO

CNPJ: 35.610.162/0001-26

CPF: 427.369.782-34

CÉDULA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR: 2448567 PC/PA

Representante Legal

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2131392845

NOME
ROBERTO MALTAROLO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
2448567 PC PA

CPF
427.369.782-34

DATA NASCIMENTO
20/09/1973

FILIAÇÃO
EZIDIO MALTAROLO
DUSOLINA MARIA S MALTAROLO

PERMISSÃO
[]

ACC
[]

CAT. HAB.
A.F.

Nº REGISTRO
00359165400

VALIDADE
16/12/2025

1ª HABILITAÇÃO
14/04/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELEM, PA

DATA EMISSÃO
21/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PARÁ

DENATRAN **CONTRAN**



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Receita Federal

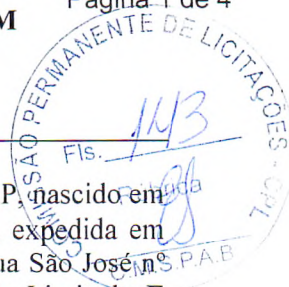


REGULAR

Este documentoo digital não pode ser utilizado como documento de identificação.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
AUTO POSTO W R LTDA
CNPJ 35.610.162/0001-26**

Página 1 de 4



EZIDIO MALTAROLO, brasileiro, viúvo, empresário, natural de Presidente Prudente – SP, nascido em 14/09/1944, portador do CPF sob o nº 041.665.079-15 e RG nº 7904404 da DGPC/PA, expedida em 12/03/2014, residente e domiciliado na cidade de São Pedro da Água Branca – MA, na Rua São José nº 100, Bairro Centro, CEP 65920.000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **E MALTAROLO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.610.162/0001-26 e registrada na JUCEMA sob o nº 21600132347, com sede na Rua São José nº 100, Bairro Centro, na cidade de São Pedro da Água Branca – MA, CEP 65920.000, resolve alterar seu ato constitutivo e transformar seu registro de Empresário em Sociedade Limitada Unipessoal, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social.

ALTERAÇÕES DO ATO CONSTITUTIVO

- 1ª. O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) fica alterado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cujo aumento é totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, com recursos próprios do titular.
- 2ª. A empresa passa a adotar o nome empresarial de AUTO POSTO W R LTDA.
- 3ª. As demais cláusulas constantes no ato constitutivo não alcançadas por este instrumento, permanecem inalteradas.
- 4ª. Segue em ato contínuo o Contrato Social, oriundo da transformação de natureza jurídica da sociedade.

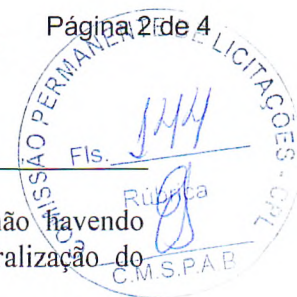
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

Pelo presente instrumento particular de contrato social **EZIDIO MALTAROLO**, brasileiro, viúvo, empresário, natural de Presidente Prudente – SP, nascido em 14/09/1944, portador do CPF sob o nº 041.665.079-15 e RG nº 7904404 da DGPC/PA, expedida em 12/03/2014, residente e domiciliado na cidade de São Pedro da Água Branca – MA, na Rua São José nº 100, Bairro Centro, CEP 65920.000. Resolve constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal por transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada mediante as seguintes cláusulas.

- 1ª. A sociedade adotará o nome empresarial de **AUTO POSTO W R LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil.
- 2ª. A Sociedade Limitada Unipessoal terá sua sede na Rua São José nº 100, Bairro Centro, na cidade de São Pedro da Água Branca – MA, CEP 65920.000.
- 3ª. A Sociedade Limitada Unipessoal tem por objeto social:
4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
4721-1/04 - comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4520-0/06 - serviços de borracharia para veículos automotores
5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 4ª. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.
- 5ª. O capital social na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, é assim distribuído:
EZIDIO MALTAROLO 200.000 quotas totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
AUTO POSTO W R LTDA
CNPJ 35.610.162/0001-26**

Página 2 de 4



Parágrafo 1º- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

6ª. A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá ao sócio único **EZIDIO MALTAROLO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo 1º – Ao administrador da Sociedade Limitada Unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo 2º – Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

7ª. O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

8ª. O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

9ª. Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual.

10ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único- Fica a Sociedade Limitada Unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

11ª. Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

hipótese, realizará
olvidas as dívidas
e incorporado ao

Lavrado em uma via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único que assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

EZIDIO MALTAROLO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO W R LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04166507915	EZIDIO MALTAROLO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2021 11:25 SOB Nº 21201129946.
PROTOCOLO: 210622334 DE 10/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103233111. CNPJ DA SEDE: 35610162000126.
NIRE: 21201129946. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2021.
AUTO POSTO W R LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AUTO POSTO W R LTDA

CNPJ nº 35.610.162/0001-26

EZIDIO MALTAROLO, brasileiro, viúvo, empresário, natural de Presidente Prudente – SP, nascido em 14/09/1944, portador do CPF sob o nº 041.665.079-15 e RG nº 7904404 da DGPC/PA, expedida em 12/03/2014, residente e domiciliado na Rua São José nº 100, Bairro Centro, CEP 65920.000, cidade de São Pedro da Água Branca – MA. Único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal de nome empresarial **AUTO POSTO W R LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 21201129946, e inscrita no CNPJ nº 35.610.162/0001-26, com sede na Rua São José nº 100, Bairro Centro, na cidade de São Pedro da Água Branca – MA, CEP 65920.000, resolve proceder a presente alteração nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª. EZÍDIO MALTAROLO, detentor de 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, na forma de venda, direta e irrestritamente para **WALERIA CAETANO MALTAROLO**, brasileira, nascida em 16/09/1985, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF nº 924.164.702-72, carteira de identidade nº 4563345, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliada na Rodovia BR 222 Km 149, s/nº, Bela Vista, Abel Figueiredo - PA, CEP 68527.000 dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

2ª. Após a cessão e transferência de quotas, o capital social de 200.000 (duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), fica assim distribuído:

WALERIA CAETANO MALTAROLO 200.000 quotas totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

3ª. A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá à sócia única **WALERIA CAETANO MALTAROLO**, já qualificada no preâmbulo, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo 1º – A administradora da Sociedade Limitada Unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo 2º – Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

4ª. A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Página 2 de 3

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
AUTO POSTO W R LTDA
CNPJ nº 35.610.162/0001-26

5ª. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em São Pedro da Água Branca - PA.

6ª. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

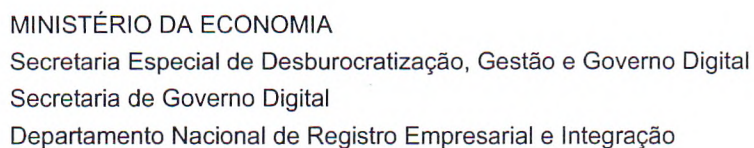
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

São Pedro da Água Branca - PA, 12 de Maio de 2021.

WALERIA CAETANO MALTAROLO

EZÍDIO MALTAROLO





Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO W R LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04166507915	EZIDIO MALTAROLO
92416470272	WALERIA CAETANO MALTAROLO

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2021 15:08 SOB Nº 20210654066.
PROTOCOLO: 210654066 DE 12/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103324281. CNPJ DA SEDE: 35610162000126.
NIRE: 21201129946. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2021.
AUTO POSTO W R LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Página 1 de 3

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
AUTO POSTO W R LTDA
CNPJ nº 35.610.162/0001-26

Waleria Caetano Maltarolo, brasileira, nascida em 16/09/1985, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF nº 924.164.702-72, carteira de identidade nº 4563345, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliada na Rodovia BR 222 Km 149, s/nº, Bela Vista, Abel Figueiredo - PA, CEP 68527.000. Única sócia da Sociedade Limitada Unipessoal de nome empresarial AUTO POSTO W R LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 21201129946, e inscrita no CNPJ nº 35.610.162/0001-26, com sede na Rua São José nº 100, Bairro Centro, na cidade de São Pedro da Água Branca - MA, CEP 65920.000, resolve proceder a presente alteração nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª. Waleria Caetano Maltarolo, detentora de 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, na forma de venda, direta e irrestritamente para Robertro Maltarolo, brasileiro, nascido em 20/09/1973, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 427.369.782-34, carteira de identidade CNH nº 00359165400, órgão expedidor DENATRAN - PA, residente e domiciliado na Rodovia BR 222 Km 149, s/nº, Bela Vista, Abel Figueiredo - PA, CEP 68527.000 dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

2ª. Após a cessão e transferência de quotas, o capital social de 200.000 (duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), fica assim distribuído:
Robertro Maltarolo 200.000 quotas totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

3ª. A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá ao sócio único Robertro Maltarolo, já qualificada no preâmbulo, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo 1º – O administrador da Sociedade Limitada Unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo 2º – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

4ª. O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

AUTO POSTO W R LTDA

CNPJ nº 35.610.162/0001-26



5ª. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em São Pedro da Água Branca - PA.

6ª. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

São Pedro da Água Branca - PA, 10 de Janeiro de 2022.

Waleria Caetano Maltarolo

Robertro Maltarolo



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO W R LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42736978234	ROBERTO MALTAROLO
92416470272	WALERIA CAETANO MALTAROLO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2022 11:25 SOB Nº 20220029466.
PROTOCOLO: 220029466 DE 11/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200226580. CNPJ DA SEDE: 35610162000126.
NIRE: 21201129946. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2022.
AUTO POSTO W R LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Página 1 de 2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
AUTO POSTO W R LTDA
CNPJ nº 35.610.162/0001-26

Robertro Maltarolo, brasileiro, nascido em 20/09/1973, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 427.369.782-34, carteira de identidade CNH nº 00359165400, órgão expedidor DENATRAN - PA, residente e domiciliado na Rodovia BR 222 Km 149, s/nº, Bela Vista, Abel Figueiredo - PA, CEP 68527.000. Único sócia da Sociedade Limitada Unipessoal de nome empresarial AUTO POSTO W R LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 21201129946, e inscrita no CNPJ nº 35.610.162/0001-26, com sede na Rua São José nº 100, Bairro Centro, na cidade de São Pedro da Água Branca - MA, CEP 65920.000, resolve proceder a presente alteração nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª. A sociedade passa a ter os seguintes objetos sociais:

- 4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.
- 4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
- 4520-0/06 - serviços de borracharia para veículos automotores.
- 4729-6/02 - comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.
- 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.
- 4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).
- 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos.
- 5611-2/01 - restaurantes e similares.
- 5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

2ª. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em São Pedro da Água Branca - PA.

3ª. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estar assim ajustado, assina este instrumento.

São Pedro da Água Branca - PA, 01 de Março de 2022.

Robertro Maltarolo



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO W R LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42736978234	ROBERTO MALTAROLO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2022 09:55 SOB Nº 20220263957.
PROTOCOLO: 220263957 DE 03/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202680882. CNPJ DA SEDE: 35610162000126.
NIRE: 21201129946. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2022.
AUTO POSTO W R LTDA

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

35.610.162/0001-26

NOME EMPRESARIAL:

AUTO POSTO W R LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ROBERTO MALTAROLO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

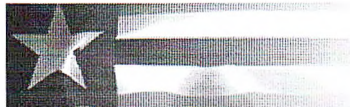
Emitido no dia 23/01/2026 às 08:20 (data e hora de Brasília).

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.610.162/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/11/2019
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO W R LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO WR			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO JOSE		NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
CEP 65.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO PEDRO DA AGUA BRANCA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AUTOPOSTOWR@GMAIL.COM		TELEFONE (94) 9132-4126	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/01/2026 às 08:50:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Fisco do Estado do
Maranhão

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 35.610.162/0001-26 **Inscrição Estadual:** 12.626884-3**Razão Social:** AUTO POSTO W R LTDA**Regime Apuração:** NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SAO JOSE**Número:** 100 **Complemento:****Bairro:** CENTRO**Município:** SAO PEDRO DAGUA BRANCA **UF:** MA**CEP:** 65920000 **DDD:** **Telefone:** 91324126

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS
Principal: AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4729602	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 09/12/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 09/12/2019 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2021,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 21/01/2026**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO W R LTDA
CNPJ: 35.610.162/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:13:12 do dia 24/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2026.

Código de controle da certidão: **45C2.87CF.E4D2.F1BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 161982/26

Data da

29/06/2026 09:10:14

Inscrição Estadual: 126268843

CPF/CNPJ: 35610162000126

Razão Social: AUTO POSTO W R LTDA

Endereço: RUA SAO JOSE, 100 CEP: 65920000 - CENTRO

Telefone: (94)91324126

Município: SAO PEDRO DAGUA BRANCA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 063336/26

Data da

23/06/2026 09:22:17

Inscrição Estadual: 126268843

CPF/CNPJ: 35610162000126

Razão Social: AUTO POSTO W R LTDA

Endereço: RUA SAO JOSE, 100 CEP: 65920000 - CENTRO

Telefone: (94)91324126

Município: SAO PEDRO DAGUA BRANCA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/06/2026 10:30:28



SÃO PEDRO
DA ÁGUA BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

01.613.956/0001-21



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA

DATA EMISSÃO 23/06/2026	DATA VENCIMENTO 21/10/2026	Número: 309	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Razão Social AUTO POSTO W R LTDA	CNPJ/CPF 35.610.162/0001-26	Inscrição Estadual ISENTO	Inscrição Municipal 90025
Logradouro R SAO JOSE	Complemento	Bairro/Setor/DI CENTRO	CEP: 65920-000
Atividade CNAE 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520006 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4729602 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA 4732600 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 4930203 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES 5611203 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES			
Finalidade da Certidão			
CERTIFICAMOS QUE NA PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ACIMA, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 139/2009 DE 01 DE JANEIRO DE 2010 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.			
Nome do Requerente AUTO POSTO W R LTDA		Esta Certidão tem validade de 120 dias, contados a partir da data de emissão.	
A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Pedro da Água Branca - MA em 23 de Junho de 2026			

LUCIANO NASCIMENTO SOUZA

DIRETOR DO DEP. DE TRIBUTOS

IDENTARIA N° 026

COLETORIA MUNICIPAL - DEPTO. DE ARRECAÇÃO

ASSINATURA /AUTENTICAÇÃO P/ RESPONSÁVEL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.610.162/0001-26
Razão social: AUTO POSTO W R LTDA
Endereço: RUA SAO JOSE 100 / CENTRO / SAO PEDRO DA AGUA BRANCA / MA / 65920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2026 a 23/08/2026

Certificação Número: 2026072504345429140030

Informação obtida em 04/08/2026 12:36:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO W R LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.610.162/0001-26

Certidão n°: 38754836/2026

Expedição: 13/04/2026, às 08:49:20

Validade: 10/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO W R LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.610.162/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 21/08/2026

Nº da certidão: 12603557998

Data de validade: 21/10/2026

Código de Validação: 4a8e791d40

NOME: AUTO POSTO W R LTDA

CNPJ: 35.610.162/0001-26

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal De São Pedro Da Água Branca
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.613.956/0001-21



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA -MA, CNPJ/MF N° 01.613.956/0001-21, SITUADA NA AVENIDA PRESEIDENTE GEISEL, N° 691, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, CEP: 65.920-000, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA **AUTO POSTO W R LTDA, CNPJ/MF N° 35.610.162/0001-26**, SITUADA NA RUA SÃO JOSE, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, N° 100, CEP: 65.920-000, FORNECEU COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM) PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, CONFORME CONTRATO N° 030/2022 , REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2022 – PREGÃO ELETÔNICO N° 005/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	GASOLINA COMUM	LT	10.000,00
2.	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	50.000,00

ATESTAMOS QUE TAIS FORNECIMENTOS FORAM EXECUTADOS SATISFATORIAMENTE, NÃO EXISTINDO EM NOSSOS REGISTROS ATÉ A PRESENTE DATA, FATOS QUE DESABONEM A CONDUTA E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

São Pedro da Água Branca/MA, 28 de junho de 2023.

Priscilla Gonçalves de O. Campos

PRISCILLA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Diretora De Departamento

Departamento De Compras – Sec. Mun. De Administração

Priscilla Gonçalves de O. Campos

Diretora Dep. de Compras

Portaria N° 190/2021



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal De São Pedro Da Água Branca
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.613.956/0001-21



PREFEITURA
**SÃO PEDRO
DA ÁGUA
BRANCA**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA -MA, CNPJ/MF N° 01.613.956/0001-21, SITUADA NA AVENIDA PRESEIDENTE GEISEL, N° 691, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, CEP: 65.920-000, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA **AUTO POSTO W R LTDA, CNPJ/MF N° 35.610.162/0001-26**, SITUADA NA RUA SÃO JOSE, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, N° 100, CEP: 65.920-000, FORNECEU COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, CONFORME CONTRATO N° 006/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	GASOLINA COMUM TIPO "C"	LT	35.000,00
2.	ÓLEO DIESEL S10	LT	40.000,00

ATESTAMOS QUE TAIS FORNECIMENTOS FORAM EXECUTADOS SATISFATORIAMENTE, NÃO EXISTINDO EM NOSSOS REGISTROS ATÉ A PRESENTE DATA, FATOS QUE DESABONEM A CONDUTA E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

São Pedro da Água Branca/MA, 28 de junho de 2023.

Priscilla Gonçalves de O. Campos

PRISCILLA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Diretora De Departamento

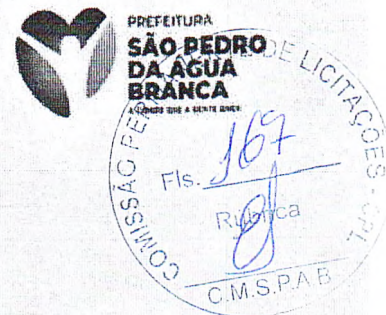
Departamento De Compras – Sec. Mun. De Administração

Priscilla Gonçalves de O. Campos
Diretora Dep. de Compras
Portaria N° 190/2021

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca – MA | CNPJ: 01.613.956/0001-21. Endereço: Avenida Presidente Geisel, nº 581, Centro, São Pedro da Água Branca, Maranhão, Brasil. E-mail: pmspab@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br, Telefone: 99-98513-9181.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal De São Pedro Da Água Branca
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.613.956/0001-21



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA -MA, CNPJ/MF N° 01.613.956/0001-21, SITUADA NA AVENIDA PRESEIDENTE GEISEL, N° 691, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, CEP: 65.920-000, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA **AUTO POSTO W R LTDA**, CNPJ/MF N° **35.610.162/0001-26**, SITUADA NA RUA SÃO JOSE, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, N° 100, CEP: 65.920-000, FORNECEU COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM) PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2023 – PREGÃO ELETÔNICO N°085/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
2.	GASOLINA COMUM	LITROS	167.000,00

ATESTAMOS QUE TAIS FORNECIMENTOS FORAM EXECUTADOS SATISFATORIAMENTE, NÃO EXISTINDO EM NOSSOS REGISTROS ATÉ A PRESENTE DATA, FATOS QUE DESABONEM A CONDUTA E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

São Pedro da Água Branca/MA, 20 de dezembro de 2024.

Priscilla Gonçalves de O. Compras

PRISCILLA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Diretora De Departamento

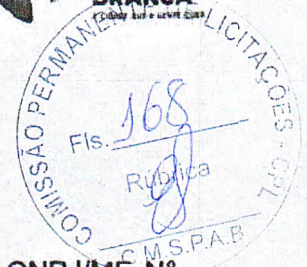
Departamento De Compras – Sec. Mun. De Administração



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal De São Pedro Da Água Branca
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.613.956/0001-21



PREFEITURA
**SÃO PEDRO
DA ÁGUA
BRANCA**
Cidade que a natureza criou



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA -MA, CNPJ/MF N° 01.613.956/0001-21, SITUADA NA AVENIDA PRESEIDENTE GEISEL, N° 691, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, CEP: 65.920-000, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA **AUTO POSTO W R LTDA, CNPJ/MF N° 35.610.162/0001-26**, SITUADA NA RUA SÃO JOSE, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, N° 100, CEP: 65.920-000, FORNECEU COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	118.000,00
2.	GASOLINA COMUM	LITROS	40.000,00

ATESTAMOS QUE TAIS FORNECIMENTOS FORAM EXECUTADOS SATISFATORIAMENTE, NÃO EXISTINDO EM NOSSOS REGISTROS ATÉ A PRESENTE DATA, FATOS QUE DESABONEM A CONDUTA E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

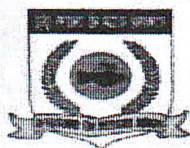
São Pedro da Água Branca / MA, 19 de dezembro de 2024.

Priscilla Gonçalves de O. Campos

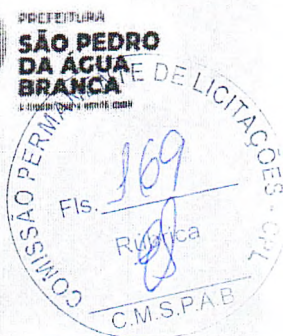
PRISCILLA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Diretora De Departamento

Departamento De Compras – Sec. Mun. De Administração



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal De São Pedro Da Água Branca
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.613.956/0001-21



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA -MA, CNPJ/MF N° 01.613.956/0001-21, SITUADA NA AVENIDA PRESEIDENTE GEISEL, N° 691, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, CEP: 65.920-000, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA **AUTO POSTO W R LTDA**, CNPJ/MF N° 35.610.162/0001-26, SITUADA NA RUA SÃO JOSE, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, N° 100, CEP: 65.920-000, FORNECEU COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM) PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0056/2024 – CREDENCIAMENTO N° 0002/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	DIESEL - S10	LITROS	58.000,00
2.	GASOLINA COMUM	LITROS	8.000,00

ATESTAMOS QUE TAIS FORNECIMENTOS FORAM EXECUTADOS SATISFATORIAMENTE, NÃO EXISTINDO EM NOSSOS REGISTROS ATÉ A PRESENTE DATA, FATOS QUE DESABONEM A CONDUTA E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

São Pedro da Água Branca/MA, 20 de dezembro de 2024.

Priscilla Gonçalves de O. Compas

PRISCILLA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Diretora De Departamento

Departamento De Compras – Sec. Mun. De Administração

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca – MA | CNPJ: 01.613.956/0001-21. Endereço: Avenida Presidente Geisel, nº 581, Centro, São Pedro da Água Branca, Maranhão, Brasil. E-mail: pmspab@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br, Telefone: 99-98513-9181.



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data/Hora Emissão: 17/01/2025 09:46:06



Situação **Autorização** **CNPJ** **Razão Social**
EM OPERAÇÃO PR/MA0201017 35610162000126 AUTO POSTO W R LTDA

Nome Fantasia
AUTO POSTO
WR

Endereço **Complemento** **Bairro** **Município/UF** **CEP**
RUA SAO JOSE 100 CENTRO SAO PEDRO DA AGUA BRANCA/MA 6592000

Nr Despacho **Data da Publicação** **Bandeira/Início** **Tipo de Posto**
ANP Nº 616 31/07/2020 ALE - 22/07/2024 PR

Sócios
ROBERTO MALTAROLO

Produtos	Tançagem (m³)	Bicos
GÁS NATURAL VEICULAR	0	0
GASOLINA C COMUM	15	3
GASOLINA C COMUM ADITIVADA	10	1
ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	15	2
ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	20	2

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



ATA DE REGISTRO DE ENVIO E RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE INTERESSADOS, ANÁLISE E REGISTRO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DA MELHOR PROPOSTA APRESENTADA, HABILITAÇÃO E ATOS VINCULADOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 - CMSPAB

Aos **24 (Vinte e quatro)** dias do mês de **Agosto de 2026**, às **09h33min**, na sala de reuniões do Setor de Contratações da **Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA**, reuniu-se o **Agente de Contratação**, designado pela Portaria nº 001/2026, para a realização dos atos de **registro, análise e seleção das propostas e documentos de habilitação** recebidos no âmbito do **procedimento de contratação direta por dispensa de licitação**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e com o **Aviso de Contratação Direta** previamente publicado.

O procedimento teve como fundamento a publicação do Aviso no **Diário Oficial do Estado do Município (DOM)**, edição de 18/08/2026, Vol. 4, Nº 898, assim como no **Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE-MA)** em 18/08/2026, página 10, publicação terceiros, bem como no **Portal da Transparência da Câmara Municipal**, garantindo ampla publicidade, isonomia e transparência.

1. DO OBJETO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento refere-se à **Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de combustível do tipo Óleo Diesel S10**, destinado ao abastecimento de veículo oficial disponibilizado ao uso institucional da **Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA**, durante o período compreendido entre o início da vigência contratual e 30 de dezembro de 2026.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme estabelecido no Aviso de Contratação Direta, as propostas e documentos de habilitação deveriam ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico oficial informado pela Administração, dentro do prazo estabelecido para participação.

Encerrado o prazo previsto no Aviso, registrou-se o recebimento tempestivo da seguinte proposta:

PROPONENTE

- Empresa: **AUTO POSTO W R LTDA**
- CNPJ: **35.610.162/0001-26**



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



- Data de envio: 21/08/2026
- PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO: 0,5% (Zero vírgula cinco por cento).

Os registros eletrônicos de recebimento encontram-se devidamente anexados aos autos do processo administrativo.

3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.1. Encerrado o prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta, constatou-se o recebimento de uma única proposta, apresentada tempestivamente pela empresa **AUTO POSTO W R LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.610.162/0001-26**.

3.2. Procedeu-se à análise formal e material da proposta apresentada, considerando as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do procedimento, especialmente quanto à identificação da proponente, descrição do objeto, quantitativo estimado, percentual de desconto ofertado, prazo de validade e demais declarações exigidas pela Administração.

3.3. A proponente ofertou o percentual de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) de desconto**, a ser aplicado sobre o preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba de seu estabelecimento para consumidores em geral no momento de cada abastecimento, em conformidade com a sistemática definida pela Administração.

3.4. Registra-se que o valor de referência adotado pela Administração para estimativa da contratação possui natureza exclusivamente estimativa e destina-se ao planejamento, à aferição do enquadramento da contratação direta e à reserva orçamentária, não constituindo preço unitário fixo para execução contratual.

3.5. Durante a execução, o valor devido em cada abastecimento será apurado mediante aplicação do percentual fixo de desconto contratado sobre o preço à vista do Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba do estabelecimento contratado para consumidores em geral no momento do abastecimento, multiplicado pela quantidade efetivamente fornecida, observadas as regras de fiscalização previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.6. Considerando que foi apresentada uma única proposta, procedeu-se à análise de sua aceitabilidade e vantajosidade à luz dos parâmetros constantes dos autos, verificando-se que o percentual ofertado representa redução sobre o preço à vista ordinariamente praticado pelo estabelecimento, sem prejuízo dos mecanismos de controle e fiscalização previstos para a execução contratual.

3.7. Verificou-se, ainda, que a proposta possui validade de **60 (sessenta) dias**, contempla o quantitativo estimado de **3.000 (três mil) litros** e contém declaração expressa de que não haverá obrigação de consumo integral do quantitativo estimado.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



3.8. Diante da conformidade da proposta com as condições estabelecidas no procedimento e não sendo identificada irregularidade que imponha sua desclassificação, a proposta da empresa **AUTO POSTO W R LTDA** foi considerada **CLASSIFICADA**, pelo percentual de desconto de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.

4. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

Procedeu-se à análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa AUTO POSTO W R LTDA, abrangendo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta.

Após conferência da documentação apresentada, verificou-se o atendimento integral das exigências estabelecidas no instrumento convocatório, constatando-se a regularidade dos documentos apresentados e a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

Verificou-se ainda a compatibilidade da atividade econômica desenvolvida pela empresa com o objeto da contratação, bem como a regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação aplicável.

Dessa forma, a empresa AUTO POSTO W R LTDA foi considerada **HABILITADA** para futura contratação.

5. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Considerando:

- I – a regularidade da proposta apresentada;
- II – o atendimento integral das especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- III – a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado;
- IV – a regularidade da documentação de habilitação;
- V – o atendimento das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta;
- VI – a demonstração de vantajosidade para a Administração;

O Agente de Contratação concluiu que a proposta apresentada pela empresa AUTO POSTO W R LTDA atende ao interesse público e às necessidades da Câmara Municipal.

Dessa forma, a empresa AUTO POSTO W R LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.610.162/0001-26, foi declarada **VENCEDORA** da Dispensa de Licitação nº 018/2026 – CMSPAB, pelo **PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO: 0,5% (Zero vírgula cinco por cento)**.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



6. DO ENCAMINHAMENTO

Encerrada a fase de análise e julgamento, os autos deverão ser encaminhados à Autoridade Competente para fins de ratificação da contratação direta e posterior celebração do instrumento contratual, nos termos dos arts. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

7. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que será juntada aos autos do processo administrativo para os devidos fins legais.

São Pedro da Água Branca – MA, **24 de Agosto de 2026**.

Elaborado no exercício de atribuições instrutórias por:

Ricardo Alexandre Peixoto
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

CIENTE E DE ACORDO:

FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Autoridade Competente



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 – CMSPAB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de combustível do tipo **Óleo Diesel S10**, destinado ao abastecimento de veículo oficial disponibilizado ao uso institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, durante o período compreendido entre o início da vigência contratual e **30 de dezembro de 2026**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e demais documentos integrantes do processo.

Em atendimento ao disposto no **art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021**, apresenta-se a presente justificativa quanto à escolha do contratado e à justificativa de preço, bem como à demonstração da vantajosidade da contratação pretendida.

A Administração realizou levantamento de preços para formação do valor estimado da contratação, observando os parâmetros aplicáveis à pesquisa de preços e as características próprias do mercado de combustíveis.

Para fins de planejamento e dimensionamento financeiro da contratação, foi adotado o preço médio referencial de **R\$ 7,12 (sete reais e doze centavos) por litro de Óleo Diesel S10**, que, aplicado ao quantitativo estimado de **3.000 (três mil) litros**, resultou no valor global estimado de **R\$ 21.360,00 (vinte e um mil trezentos e sessenta reais)**.

Ressalta-se que o referido valor possui natureza **exclusivamente estimativa**, destinado ao planejamento da contratação, dimensionamento da despesa e aferição de sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, **não constituindo preço unitário fixo para a execução contratual**.

Considerando a característica de variação dos preços dos combustíveis ao longo da execução contratual, a Administração estabeleceu como critério de julgamento o de **MAIOR DESCONTO**, a ser aplicado sobre o **preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba do estabelecimento contratado para consumidores em geral no momento de cada abastecimento**.

Tal sistemática busca preservar a economicidade durante toda a execução contratual, uma vez que o percentual de desconto permanecerá fixo, enquanto o preço-base acompanhará o preço à vista efetivamente praticado pelo estabelecimento, evitando a adoção de preço nominal fixado artificialmente para todo o período contratual.

Posteriormente, foi promovida a divulgação do Aviso de Contratação Direta, nos termos estabelecidos no processo administrativo, com a finalidade de possibilitar a apresentação de propostas adicionais por eventuais



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



interessados e ampliar a competitividade do procedimento, em consonância com o **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**.

Encerrado o prazo estabelecido para apresentação das propostas, constatou-se o recebimento de **uma única proposta válida**, apresentada pela empresa **AUTO POSTO W R LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.610.162/0001-26**, que ofertou o percentual de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) de desconto**.

A existência de uma única proposta não impede, por si só, o prosseguimento da contratação direta, considerando que foi oportunizada a participação de interessados mediante a divulgação do Aviso, devendo a Administração, nessa circunstância, verificar de maneira especialmente fundamentada a aceitabilidade da proposta e a vantajosidade das condições ofertadas.

A proposta apresentada estabelece expressamente que o percentual de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** será aplicado sobre o preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba do estabelecimento para consumidores em geral no momento de cada abastecimento, permanecendo o referido percentual fixo durante a execução contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

A empresa reconheceu, ainda, que o preço médio utilizado pela Administração possui caráter exclusivamente estimativo e não representa preço fixo durante a execução contratual, bem como declarou que não adotará preço-base específico, artificialmente diferenciado ou superior ao preço à vista praticado para consumidores em geral com a finalidade de neutralizar ou reduzir o desconto ofertado.

A proposta estabelece igualmente que o fornecimento será realizado **de forma parcelada e sob demanda**, mediante abastecimento diretamente no tanque do veículo oficial autorizado pela Câmara Municipal, inexistindo obrigação da Administração de consumir integralmente o quantitativo estimado de **3.000 (três mil) litros**.

Após análise da proposta apresentada, verificou-se que:

I – o combustível ofertado corresponde ao **Óleo Diesel S10**, em conformidade com o objeto e com as condições estabelecidas no Termo de Referência;

II – o percentual de desconto ofertado corresponde a **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, aplicável sobre o preço à vista do combustível efetivamente praticado na bomba para consumidores em geral no momento de cada abastecimento;

III – o percentual ofertado proporciona redução objetiva sobre o preço à vista ordinariamente praticado pelo estabelecimento contratado;

IV – a sistemática de pagamento prevista permite que a Administração acompanhe as oscilações ordinárias do preço do combustível, preservando simultaneamente o percentual de desconto obtido no procedimento de seleção;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



V – a proposta contempla fornecimento parcelado e sob demanda, de modo que a Administração somente suportará despesas correspondentes aos quantitativos efetivamente abastecidos;

VI – não haverá obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado de 3.000 litros, constituindo este limite quantitativo máximo estimado para a contratação;

VII – a proposta estabelece mecanismos que possibilitam à fiscalização verificar, em cada abastecimento, o preço à vista praticado na bomba, o quantitativo fornecido e a correta incidência do percentual de desconto contratado; e

VIII – as condições ofertadas mostram-se compatíveis com a metodologia de contratação estabelecida pela Administração e adequadas à satisfação da necessidade pública identificada.

Registra-se, ainda, que a empresa **AUTO POSTO W R LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.610.162/0001-26**, possui como atividade econômica principal o **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores – CNAE 47.31-8-00**, demonstrando compatibilidade cadastral entre sua atividade econômica e o objeto pretendido pela Administração.

A contratação mostra-se vantajosa também sob o aspecto operacional, considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante abastecimentos realizados conforme a efetiva necessidade institucional, evitando formação de estoque de combustível, armazenamento pela Administração ou aquisição antecipada de quantitativos que eventualmente não venham a ser consumidos.

A sistemática adotada possibilita, ainda, adequado controle da despesa, mediante registro individualizado dos abastecimentos, identificação do veículo autorizado, quantidade abastecida, preço à vista praticado na bomba, percentual de desconto contratado e valor efetivamente devido, permitindo o acompanhamento da execução pela fiscalização contratual.

Dessa forma, considerados conjuntamente o levantamento de preços realizado pela Administração, a divulgação do Aviso de Contratação Direta, a proposta recebida, o percentual de desconto ofertado, a sistemática de fornecimento sob demanda e os mecanismos de controle estabelecidos para execução contratual, conclui-se que as condições apresentadas mostram-se **adequadas e economicamente vantajosas para a Administração**, não tendo sido identificados, nos elementos analisados, indícios que impeçam o prosseguimento da contratação.

Ante o exposto, fica **justificada a vantajosidade da contratação da empresa AUTO POSTO W R LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.610.162/0001-26**, vencedora da **Dispensa de Licitação nº 018/2026 – CMSPAB**, pelo percentual de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) de desconto**, a ser aplicado sobre o preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba do estabelecimento para consumidores em geral no momento de cada abastecimento, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta, proposta apresentada e instrumento contratual.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



São Pedro da Água Branca – MA, 24 de agosto de 2026.

Elaborado no exercício de atribuições instrutórias por:

Ricardo Alexandre Peixoto

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2026

CIENTE E DE ACORDO:

FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Autoridade Competente



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2026 - CMSPAB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2026

Nos termos dos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, **RATIFICO a Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de combustível do tipo Óleo Diesel S10, destinado ao abastecimento de veículo oficial disponibilizado ao uso institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, durante o período compreendido entre o início da vigência contratual e 30 de dezembro de 2026.**

Constatou-se que o procedimento foi regularmente instruído, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, estando o processo devidamente acompanhado de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, mapa de apuração, Ata de análise das propostas e documentos de habilitação e parecer jurídico.

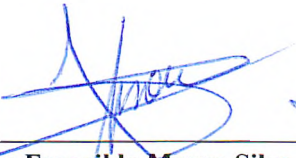
Verificou-se, ainda, que o valor contratado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme mapa de apuração constante dos autos, revelando-se a proposta apresentada vantajosa para a Administração.

Dessa forma, RATIFICO E AUTORIZO a contratação da empresa **AUTO POSTO W R LTDA**, CNPJ nº 35.610.162/0001-26, pelo PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO: 0,5% (Zero vírgula cinco por cento), pelo prazo de até 31 de Dezembro de 2026, contado da assinatura do contrato, com entrega parcelada.

Determino a adoção das providências necessárias à formalização contratual e a publicação deste ato no Diário Oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro da Água Branca - MA, 25 de Agosto de 2026.


Francisco Francildo Moura Silva
Presidente da Câmara Municipal
Autoridade Competente



Índice

Gabinete da Presidência

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATA DE RESULTADO

RATIFICAÇÃO



Gabinete da Presidência

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATA DE RESULTADO

ATA DE REGISTRO DE ENVIO E RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE INTERESSADOS, ANÁLISE E REGISTRO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DA MELHOR PROPOSTA APRESENTADA, HABILITAÇÃO E ATOS VINCULADOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 – CMSPAB Aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de Agosto de 2026, às 09h33min, na sala de reuniões do Setor de Contratações da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, reuniu-se o **Agente de Contratação**, designado pela Portaria nº 001/2026, para a realização dos atos de registro, análise e seleção das propostas e documentos de habilitação recebidos no âmbito do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Aviso de Contratação Direta previamente publicado. O procedimento teve como fundamento a publicação do Aviso no Diário Oficial do Estado do Município (DOM), edição de 18/08/2026, Vol. 4, Nº 898, assim como no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE-MA) em 18/08/2026, página 10, publicação terceiros, bem como no Portal da Transparência da Câmara Municipal, garantindo ampla publicidade, isonomia e transparência. **1. DO OBJETO DO PROCEDIMENTO** O presente procedimento refere-se à Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de combustível do tipo Óleo Diesel S10, destinado ao abastecimento de veículo oficial disponibilizado ao uso institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, durante o período compreendido entre o início da vigência contratual e 30 de dezembro de 2026. **2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** Conforme estabelecido no Aviso de Contratação Direta, as propostas e documentos de habilitação deveriam ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico oficial informado pela Administração, dentro do prazo estabelecido para participação. Encerrado o prazo previsto no Aviso, registrou-se o recebimento tempestivo da seguinte proposta: **PROponente** Empresa: AUTO POSTO W R LTDA CNPJ: 35.610.162/0001-26 Data de envio: 21/08/2026 **PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO:** 0,5% (Zero vírgula cinco por cento). Os registros eletrônicos de recebimento encontram-se devidamente anexados aos autos do processo administrativo. **3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA** **3.1.** Encerrado o prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta, constatou-se o recebimento de uma única proposta, apresentada tempestivamente pela empresa **AUTO POSTO W R LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.610.162/0001-26. **3.2.** Procedeu-se à análise formal e material da proposta apresentada, considerando as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do procedimento, especialmente quanto à identificação da proponente, descrição do objeto, quantitativo estimado, percentual de desconto ofertado, prazo de validade e demais declarações exigidas pela Administração. **3.3.** A proponente ofertou o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) de desconto, a ser aplicado sobre o preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba de seu estabelecimento para consumidores em geral no momento de cada abastecimento, em conformidade com a sistemática definida pela Administração. **3.4.** Registra-se que o valor de referência adotado pela Administração para estimativa da contratação possui natureza exclusivamente estimativa e destina-se ao planejamento, à aferição do enquadramento da contratação direta e à reserva orçamentária, não constituindo preço unitário fixo para execução contratual. **3.5.** Durante a execução, o valor devido em cada abastecimento será apurado mediante aplicação do percentual fixo de desconto contratado sobre o preço à vista do Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba do estabelecimento contratado para consumidores em geral no momento do abastecimento, multiplicado pela quantidade efetivamente fornecida, observadas as regras de fiscalização previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual. **3.6.** Considerando que foi apresentada uma única proposta, procedeu-se à análise de sua aceitabilidade e vantajosidade à luz dos parâmetros constantes dos autos, verificando-se que o percentual ofertado representa redução sobre o preço à vista ordinariamente praticado pelo estabelecimento, sem prejuízo dos mecanismos de controle e fiscalização previstos para a execução contratual. **3.7.** Verificou-se, ainda, que a proposta possui validade de 60 (sessenta) dias, contempla o quantitativo estimado de 3.000 (três mil) litros e contém declaração expressa de que não haverá obrigação de consumo integral do quantitativo estimado. **3.8.** Diante da conformidade da proposta com as condições estabelecidas no procedimento e não sendo identificada irregularidade que imponha sua desclassificação, a proposta da empresa **AUTO POSTO W R LTDA** foi considerada **CLASSIFICADA**, pelo percentual de desconto de 0,5% (zero vírgula cinco por cento). **4. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO** Procedeu-se à análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa **AUTO POSTO W R LTDA**, abrangendo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta. Após conferência da documentação apresentada, verificou-se o atendimento integral das exigências estabelecidas no instrumento convocatório, constatando-se a regularidade dos documentos apresentados e a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação. Verificou-

se ainda a compatibilidade da atividade econômica desenvolvida pela empresa com o objeto da contratação. Bem como a regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação aplicável. Dessa forma, a empresa AUTO POSTO W R LTDA foi considerada HABILITADA para futura contratação. **5. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA** Considerando: I – a regularidade da proposta apresentada; II – o atendimento integral das especificações técnicas constantes do Termo de Referência; III – a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado; IV – a regularidade da documentação de habilitação; V – o atendimento das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta; VI – a demonstração de vantajosidade para a Administração; O Agente de Contratação concluiu que a proposta apresentada pela empresa AUTO POSTO W R LTDA atende ao interesse público e às necessidades da Câmara Municipal. Dessa forma, a empresa AUTO POSTO W R LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.610.162/0001-26, foi declarada VENCEDORA da Dispensa de Licitação nº 018/2026 – CMSPAB, pelo PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO: 0,5% (Zero vírgula cinco por cento). **6. DO ENCAMINHAMENTO** Encerrada a fase de análise e julgamento, os autos deverão ser encaminhados à Autoridade Competente para fins de ratificação da contratação direta e posterior celebração do instrumento contratual, nos termos dos arts. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021. **7. ENCERRAMENTO** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que será juntada aos autos do processo administrativo para os devidos fins legais. São Pedro da Água Branca – MA, 24 de Agosto de 2026. Elaborado no exercício de atribuições instrutórias por: **Ricardo Alexandre Peixoto** - Agente de Contratação

Portaria nº 001/2026. **CIENTE E DE ACORDO: FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA** - Presidente da Câmara Municipal - Autoridade Competente.

Publicado por: RICARDO ALEXANDRE PEIXOTO
Agente de Contratação
Código identificador: gj2uvvvv0re20260825190816

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2026 – CMSPAB. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2026. Nos termos dos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, **RATIFICO a Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de combustível do tipo Óleo Diesel S10, destinado ao abastecimento de veículo oficial disponibilizado ao uso institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, durante o período compreendido entre o início da vigência contratual e 30 de dezembro de 2026.** Constatou-se que o procedimento foi regularmente instruído, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, estando o processo devidamente acompanhado de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, mapa de apuração, Ata de análise das propostas e documentos de habilitação e parecer jurídico. Verificou-se, ainda, que o valor contratado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme mapa de apuração constante dos autos, revelando-se a proposta apresentada vantajosa para a Administração. Dessa forma, **RATIFICO E AUTORIZO a contratação da empresa AUTO POSTO W R LTDA, CNPJ nº 35.610.162/0001-26, pelo PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO: 0,5% (Zero vírgula cinco por cento), pelo prazo de até 31 de Dezembro de 2026, contado da assinatura do contrato, com entrega parcelada. Determino a adoção das providências necessárias à formalização contratual e a publicação deste ato no Diário Oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Publique-se. Cumpra-se.** São Pedro da Água Branca - MA, 25 de Agosto de 2026. **Francisco Francildo Moura Silva** - Presidente da Câmara Municipal - Autoridade Competente.

Publicado por: RICARDO ALEXANDRE PEIXOTO
Agente de Contratação
Código identificador: q3lp29q214120260825200858



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Rua São Luis, 705 - Centro.

Cep: 65.920-000

Francisco Francildo Moura Silva
PRESIDENTE

Francisco Francildo Moura

Informações: camara@cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJ A1/OU=45616309000149/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA
AGUA BRANCA CAMARA MUNI:01621270000182
Data: 25/08/2026



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



CONTRATO Nº 017/2026

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021)

PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.621.270/0001-82, com sede administrativa na Rua São Luís, nº 705, Centro, por seu Presidente, Vereador **FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do **CPF nº 960.032.783-15** e **Carteira de Identidade nº 13710552000-0**, expedida pela SESC-MA, doravante denominado **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO W R LTDA**, CNPJ: 35.610.162/0001-26, com sede na RUA SÃO JOSE Nº100, CENTRO CEP 65.920-000 SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA, neste ato representada por **ROBERTO MALTAROLO - RG nº 2448567 PC/PA - CPF nº 427.369.782-34**;

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 - CMSPAB**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026** que se regerá pela **Lei nº 14.133/2021**, pelo Termo de Referência que o integra e pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de combustível do tipo Óleo Diesel S10**, destinado ao abastecimento de veículo oficial disponibilizado ao uso institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, conforme especificações, quantitativos estimados, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

1.2. O fornecimento será realizado mediante abastecimento diretamente no tanque do veículo autorizado pela CONTRATANTE, no estabelecimento da CONTRATADA, de acordo com a necessidade efetiva da Câmara Municipal durante a vigência contratual.

1.3. O objeto compreende o seguinte quantitativo estimado:

PLANILHA DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O Preço à vista da	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------	-------------	---	-------------



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



					bomba	
01	Óleo Diesel S10, em conformidade com as especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP	LITRO	3.000	R\$ 7,08	0,5%	21.240,00

1.4. O quantitativo de **3.000 (três mil) litros** possui natureza estimativa, não constituindo obrigação de aquisição integral pela CONTRATANTE, que realizará os abastecimentos conforme sua necessidade efetiva, observados os limites quantitativo e financeiro da contratação.

1.5. O preço médio referencial de **R\$ 7,12 (sete reais e doze centavos) por litro**, utilizado para obtenção do valor total estimado de **R\$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais)**, decorre da pesquisa de preços realizada na fase de planejamento e possui finalidade exclusivamente estimativa, **não constituindo preço unitário fixo para execução do contrato.**

1.6. A execução contratual observará o **percentual de desconto de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento)**, constante da proposta da CONTRATADA, incidente sobre o **preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba do estabelecimento contratado para consumidores em geral no momento de cada abastecimento**, conforme metodologia estabelecida neste Contrato e no Termo de Referência.

1.7. O percentual de desconto previsto no item anterior permanecerá fixo durante a execução contratual, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas, sendo vedada sua redução unilateral pela CONTRATADA.

1.8. O combustível fornecido deverá atender integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP** e demais normas vigentes aplicáveis.

1.9. Integram esta contratação, independentemente de transcrição, o **Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos vinculantes constantes do processo administrativo**, naquilo que forem compatíveis com este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, mediante abastecimento de **Óleo Diesel S10 diretamente no tanque do**



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



veículo oficial autorizado pela Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, durante a vigência contratual.

2.2. Os abastecimentos serão realizados diretamente no estabelecimento da CONTRATADA indicado na proposta e vinculado à presente contratação, situado em local compatível com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2.1. O estabelecimento utilizado para os abastecimentos deverá permanecer, durante toda a execução contratual, regularmente autorizado para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, observadas as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e dos demais órgãos competentes.

2.3. Os abastecimentos ocorrerão conforme a necessidade efetiva da CONTRATANTE, não havendo obrigação de consumo mínimo periódico ou de aquisição integral do quantitativo estimado de **3.000 (três mil) litros**.

2.4. O abastecimento somente poderá ser realizado em veículo autorizado pela CONTRATANTE e mediante o procedimento de autorização e controle definido pela Administração, sendo vedado o fornecimento por conta deste Contrato a veículo não autorizado.

2.5. Para cada abastecimento deverão ser registrados, conforme os mecanismos de controle estabelecidos pela CONTRATANTE e pelo Termo de Referência, no mínimo:

I – data do abastecimento;

II – identificação do veículo abastecido;

III – identificação do condutor ou responsável autorizado;

IV – quilometragem registrada no veículo no momento do abastecimento;

V – quantidade de litros fornecida;

VI – preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba para consumidores em geral no momento do abastecimento;

VII – percentual de desconto contratado;

VIII – preço líquido unitário resultante da aplicação do desconto; e

IX – valor total correspondente ao abastecimento.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



2.6. A CONTRATADA deverá fornecer comprovante de cada abastecimento, por meio físico ou eletrônico, contendo informações suficientes para permitir sua identificação, conferência e posterior conciliação com os documentos fiscais e controles mantidos pela CONTRATANTE.

2.7. O combustível fornecido deverá corresponder exclusivamente a **Óleo Diesel S10** e atender integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP e demais normas técnicas aplicáveis.

2.8. A CONTRATADA deverá manter disponibilidade do combustível contratado em condições adequadas ao atendimento da demanda da CONTRATANTE durante os dias e horários regulares de funcionamento do estabelecimento.

2.8.1. Na ocorrência de indisponibilidade temporária do Óleo Diesel S10, impossibilidade de funcionamento das bombas, interdição do estabelecimento ou qualquer circunstância que possa impedir ou comprometer o abastecimento, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à CONTRATANTE tão logo dele tenha conhecimento, informando, quando possível, a previsão de regularização.

2.9. O percentual de desconto contratado será aplicado em todos os abastecimentos sobre o **preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba do estabelecimento da CONTRATADA para consumidores em geral no momento de cada abastecimento**, sendo vedada:

I – a utilização de preço-base específico ou artificialmente diferenciado para a CONTRATANTE;

II – a aplicação do desconto sobre preço superior ao preço à vista efetivamente praticado na bomba para consumidores em geral;

III – a redução ou supressão do percentual de desconto contratado;

IV – a imposição de quantidade mínima de abastecimento como condição para aplicação do desconto; ou

V – a adoção de qualquer mecanismo destinado a neutralizar ou reduzir a vantagem econômica decorrente do percentual de desconto contratado.

2.10. A CONTRATADA deverá assegurar à fiscalização os meios necessários à verificação do preço à vista praticado na bomba e da correta aplicação do percentual de desconto em cada abastecimento, na forma estabelecida no Termo de Referência.

2.11. Não será admitido o abastecimento em estabelecimento diverso daquele vinculado à contratação, inclusive estabelecimento de terceiro ou pertencente ao mesmo grupo econômico, salvo hipótese expressamente admitida nos documentos da contratação e previamente autorizada pela CONTRATANTE.

2.12. Os abastecimentos realizados em desacordo com as condições deste Contrato, sem a devida autorização, em veículo não autorizado ou sem documentação suficiente à sua comprovação poderão ser recusados pela



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



fiscalização e não serão considerados para fins de liquidação e pagamento enquanto não forem devidamente regularizados, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

2.13. A fiscalização e o recebimento dos abastecimentos não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, quantidade, procedência e conformidade do combustível fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Do Valor

3.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 21.240,00 (Vinte e um mil duzentos e quarenta reais)**, correspondente à estimativa de fornecimento de **3.000 (três mil) litros de Óleo Diesel S10**, conforme quantitativo e preço referencial utilizados na fase de planejamento da contratação.

3.1.1. O valor previsto no item 3.1 possui natureza estimativa e representa o limite financeiro inicialmente estabelecido para a contratação, não constituindo obrigação de consumo integral pela CONTRATANTE nem garantia de faturamento mínimo à CONTRATADA.

3.1.2. O preço médio referencial de **R\$ 7,12 (sete reais e doze centavos) por litro**, utilizado para dimensionamento da contratação, **não constitui preço unitário contratual fixo**, destinando-se exclusivamente à estimativa do valor da contratação.

3.2. Do Percentual de Desconto Contratado

3.2. Em decorrência do resultado do procedimento de contratação direta, fica estabelecido o percentual de desconto de **0,5% (Zero vírgula cinco por cento)**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.2.1. O percentual de desconto contratado será aplicado sobre o **preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba do estabelecimento da CONTRATADA para consumidores em geral no momento de cada abastecimento**.

3.2.2. O percentual de desconto permanecerá fixo durante a execução contratual, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

3.2.3. Para fins de apuração do preço líquido devido pela CONTRATANTE, será utilizada a seguinte fórmula:

$$PL = PB \times (1 - D/100)$$

onde:

PL = preço líquido do litro devido pela CONTRATANTE;

PB = preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 praticado na bomba no momento do abastecimento;

D = percentual de desconto contratado.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



3.2.4. O valor de cada abastecimento corresponderá à multiplicação da quantidade de litros efetivamente fornecida pelo preço líquido unitário resultante da aplicação da fórmula prevista no item anterior.

3.2.5. Eventuais variações do preço à vista praticado na bomba durante a execução contratual repercutirão automaticamente na base de cálculo dos abastecimentos, permanecendo inalterado o percentual de desconto contratado, observado o disposto neste Contrato.

3.2.6. É vedada a utilização, para fins de faturamento, de preço-base artificialmente diferenciado, superior ao preço à vista efetivamente praticado na bomba para consumidores em geral ou de qualquer mecanismo destinado a neutralizar ou reduzir a vantagem econômica decorrente do desconto contratado.

3.3. Do Faturamento e da Medição

3.3. O faturamento será realizado **mensalmente**, considerando exclusivamente os abastecimentos efetivamente realizados, autorizados, comprovados e regularmente recebidos no respectivo período de referência.

3.3.1. Para fins de medição, liquidação e pagamento, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos registros, comprovantes ou relatório consolidado dos abastecimentos realizados no período.

3.3.2. A documentação deverá permitir a conferência, no mínimo, das seguintes informações:

- I** – data de cada abastecimento;
- II** – identificação do veículo abastecido;
- III** – identificação do condutor ou responsável autorizado;
- IV** – quilometragem registrada;
- V** – quantidade de litros abastecida;
- VI** – preço à vista do litro praticado na bomba no momento do abastecimento;
- VII** – percentual de desconto contratado;
- VIII** – preço líquido unitário após a aplicação do desconto; e
- IX** – valor total correspondente a cada abastecimento.

3.4. Da Liquidação e do Pagamento



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



3.4. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, mediante **verificação** dos abastecimentos efetivamente executados e da documentação apresentada pela CONTRATADA, bem como ao respectivo recebimento e atesto pela fiscalização contratual.

3.4.1. A liquidação compreenderá, entre outras verificações cabíveis:

I – correspondência entre os abastecimentos autorizados e os faturados;

II – quantitativos efetivamente fornecidos;

III – preço à vista utilizado como base de cálculo;

IV – correta aplicação do percentual de desconto contratado;

V – exatidão dos valores faturados; e

VI – regularidade da documentação comprobatória da execução.

3.5. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos, contado da regular liquidação da despesa**, mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA previamente informada à CONTRATANTE.

3.5.1. Caso haja erro na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação necessária à liquidação, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização, observando-se, quanto ao prazo de pagamento, a legislação e a regulamentação aplicáveis.

3.6. Da Manutenção das Condições de Habilitação

3.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições exigidas para habilitação e contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

3.6.1. A CONTRATANTE poderá verificar a manutenção dessas condições mediante consulta aos sistemas oficiais ou solicitação da documentação pertinente.

3.6.2. A constatação de irregularidade da CONTRATADA ensejará a adoção das providências administrativas cabíveis, **não implicando, por si só, retenção automática do pagamento relativo ao objeto regularmente executado, recebido e liquidado**, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

3.7. Das Divergências e Glosas

3.7. Identificada divergência entre os abastecimentos comprovados e os valores faturados, erro na aplicação do percentual de desconto, utilização de preço-base em desacordo com este Contrato, cobrança de



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



quantitativo não comprovado ou qualquer outra inconsistência, a CONTRATADA será comunicada para prestar esclarecimentos ou promover a regularização.

3.7.1. Não serão pagos valores correspondentes a abastecimentos não autorizados, não comprovados ou executados em desacordo com as condições contratuais.

3.7.2. Quando a irregularidade atingir somente parcela individualizável da cobrança, a CONTRATANTE poderá processar a liquidação e o pagamento da **parcela incontroversa**, permanecendo a parcela questionada condicionada à sua regularização.

3.7.3. Eventual glosa deverá ser fundamentada e limitada ao valor relacionado à irregularidade identificada, sem prejuízo da aplicação das demais medidas contratuais cabíveis.

3.8. Dos Custos Incluídos

3.8. Consideram-se incluídos nos preços resultantes da aplicação do percentual de desconto todos os custos diretos e indiretos necessários à regular execução do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, despesas operacionais e demais custos inerentes ao fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional à CONTRATANTE.

3.9. Das Retenções Tributárias

3.9. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias e fiscais legalmente exigíveis por ocasião dos pagamentos, observada a legislação aplicável.

3.10. Da Ordem Cronológica

3.10. Os pagamentos observarão a ordem cronológica aplicável, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação pertinente.

3.11. Disposição sobre o Recebimento

3.11. O recebimento provisório dos abastecimentos não gera, isoladamente, direito ao pagamento, que dependerá da verificação da regular execução, do recebimento definitivo correspondente ao período, da liquidação da despesa e do cumprimento das demais condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato será contado da data de sua assinatura e **encerrar-se-á em 30 de dezembro de 2026**, período durante o qual serão realizados os abastecimentos, de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da CONTRATANTE e observados os limites quantitativo e financeiro da contratação.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



4.2. A vigência contratual não obriga a CONTRATANTE à aquisição integral do quantitativo estimado de **3.000 (três mil) litros de Óleo Diesel S10**, nem assegura à CONTRATADA faturamento mínimo, sendo devido pagamento exclusivamente pelos abastecimentos efetivamente realizados, autorizados, comprovados e regularmente recebidos.

4.3. O término da vigência impedirá a realização de novos abastecimentos por conta deste Contrato, sem prejuízo da conclusão dos procedimentos administrativos relativos à medição, liquidação e pagamento de fornecimentos regularmente executados durante sua vigência, bem como da apuração de responsabilidades e demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento contratual.

4.4. Eventual prorrogação da vigência somente poderá ocorrer quando **juridicamente admissível**, mediante prévia justificativa da Administração, demonstração do interesse público, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e formalização do instrumento cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A eventual prorrogação não importará, por si só, alteração do percentual de desconto contratado ou autorização automática para ampliação dos quantitativos ou do valor contratual, os quais dependerão, quando cabível, do atendimento dos respectivos pressupostos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Das Obrigações da CONTRATANTE

5.1.1. Compete à CONTRATANTE:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de agente(s) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** autorizar os abastecimentos de acordo com suas necessidades, observados os procedimentos de controle estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
- c)** informar à CONTRATADA os dados necessários à identificação do veículo oficial autorizado a realizar abastecimentos por conta deste Contrato;
- d)** assegurar que os abastecimentos sejam realizados exclusivamente para atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal e por veículo devidamente autorizado;
- e)** manter controle dos abastecimentos realizados, inclusive quanto à identificação do veículo, quilometragem, quantitativo abastecido e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual;
- f)** conferir os comprovantes de abastecimento e demais documentos apresentados pela CONTRATADA, verificando sua correspondência com os registros mantidos pela Administração;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



- g) verificar, por ocasião da fiscalização e da liquidação da despesa, a correta aplicação do percentual de desconto contratado sobre o preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 praticado na bomba do estabelecimento da CONTRATADA para consumidores em geral no momento de cada abastecimento;
- h) comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades constatadas na execução, estabelecendo, quando cabível, prazo razoável para esclarecimento, correção ou regularização;
- i) rejeitar, glosar ou determinar a regularização de abastecimentos ou cobranças realizados em desacordo com as condições contratuais, observados o contraditório e as demais garantias legalmente aplicáveis quando necessárias;
- j) receber o objeto e proceder às verificações pertinentes, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste Contrato;
- k) efetuar a liquidação e o pagamento dos valores correspondentes aos abastecimentos regularmente executados e recebidos, observados os prazos e condições previstos neste Contrato;
- l) prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- m) registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as providências necessárias à correção das irregularidades constatadas;
- n) acompanhar os saldos **quantitativo e financeiro** do Contrato, de modo a evitar abastecimentos superiores aos limites contratualmente disponíveis; e
- o) instaurar, quando cabível, procedimento para apuração de infrações e aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2. Das Obrigações da CONTRATADA

5.2.1. Compete à CONTRATADA:

- a) fornecer, de forma parcelada e sob demanda, **Óleo Diesel S10**, mediante abastecimento diretamente no tanque do veículo oficial autorizado pela CONTRATANTE, em conformidade com este Contrato, o Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta e a proposta apresentada;
- b) fornecer combustível que atenda integralmente às especificações, requisitos de qualidade e demais normas estabelecidas pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP** e pela legislação aplicável;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



- c) manter, durante a execução contratual, o estabelecimento utilizado para os abastecimentos regularmente autorizado ao exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos perante os órgãos competentes;
- d) assegurar a procedência, qualidade e conformidade do combustível fornecido, responsabilizando-se pelas irregularidades comprovadamente decorrentes do produto disponibilizado;
- e) realizar abastecimentos exclusivamente no veículo autorizado pela CONTRATANTE, observados os mecanismos de autorização e controle estabelecidos pela Administração;
- f) verificar, previamente ao abastecimento, os elementos de identificação exigidos pela CONTRATANTE e recusar o fornecimento por conta deste Contrato quando ausente a autorização necessária ou quando o veículo apresentado não corresponder ao autorizado;
- g) manter disponibilidade do combustível contratado durante os dias e horários regulares de funcionamento do estabelecimento, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas;
- h) comunicar à CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, eventual indisponibilidade do Óleo Diesel S10, interrupção do funcionamento das bombas, interdição do estabelecimento ou qualquer circunstância capaz de comprometer a continuidade do abastecimento;
- i) aplicar integralmente, em cada abastecimento, o percentual de desconto de **0,5% (Zero vírgula cinco por cento)**, estabelecido na proposta vencedora e neste Contrato;
- j) aplicar o percentual de desconto sobre o **preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba do estabelecimento para consumidores em geral no momento de cada abastecimento**, vedada a adoção de preço-base artificialmente diferenciado para a CONTRATANTE;
- k) não adotar qualquer mecanismo, cobrança adicional ou diferenciação de preço destinado a neutralizar, reduzir ou compensar o percentual de desconto contratado;
- l) fornecer, em cada abastecimento, comprovante físico ou eletrônico que possibilite a identificação e conferência da operação, contendo as informações exigidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- m) registrar corretamente, conforme os procedimentos de controle estabelecidos, a data do abastecimento, identificação do veículo, quilometragem, quantidade fornecida, preço à vista praticado na bomba, percentual de desconto, preço líquido e valor correspondente ao abastecimento;
- n) emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente exclusivamente aos abastecimentos efetivamente realizados, comprovados e passíveis de conferência pela fiscalização;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



- o)** apresentar, quando exigido para fins de medição, liquidação e pagamento, relatório ou demonstrativo dos abastecimentos realizados no período, acompanhado dos respectivos comprovantes;
- p)** permitir e facilitar a atuação da fiscalização da CONTRATANTE, fornecendo informações, documentos, comprovantes e esclarecimentos relacionados à execução contratual sempre que solicitados;
- q)** comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade, ocorrência ou fato superveniente capaz de comprometer a adequada execução do Contrato;
- r)** manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- s)** manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone, correio eletrônico e demais canais necessários à comunicação com a CONTRATANTE;
- t)** indicar preposto ou responsável para interlocução com a CONTRATANTE durante a execução contratual;
- u)** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, observadas as disposições do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- v)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do Contrato, quando decorrentes de sua conduta, culpa, dolo ou de irregularidade que lhe seja imputável, observadas as disposições do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- w)** não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
- x)** cumprir as determinações regularmente emitidas pela fiscalização e pela autoridade competente, bem como prestar os esclarecimentos solicitados nos prazos estabelecidos;
- y)** não realizar abastecimentos que ultrapassem os limites autorizados pela CONTRATANTE ou que estejam em desacordo com os procedimentos de controle estabelecidos; e
- z)** cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na proposta que integra a contratação.

5.3. Da Responsabilidade pela Qualidade do Combustível

5.3.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade, procedência e conformidade do combustível fornecido, inclusive após o recebimento dos abastecimentos, quando posteriormente constatada irregularidade comprovadamente relacionada ao produto fornecido.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



5.3.2. Havendo indícios de adulteração, contaminação ou desconformidade do combustível, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos, inclusive solicitar documentos e informações à CONTRATADA e, quando cabível, comunicar a ocorrência aos órgãos competentes.

5.3.3. A responsabilização da CONTRATADA por eventual dano causado ao veículo oficial dependerá da apuração dos fatos e da demonstração do nexo entre o combustível fornecido ou outra conduta imputável à CONTRATADA e o dano verificado, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

CLÁUSULA SEXTA – Da dotação orçamentária

Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SETIMA – Das sanções

7.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução contratual;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Pelas infrações administrativas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. Da Multa

7.3.1. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções administrativas, conforme a gravidade da infração cometida.

7.3.2. A multa será aplicada nos seguintes termos:

a) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor correspondente;

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total da contratação;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do item afetado, nos casos de inexecução parcial, fornecimento inadequado ou descumprimento de obrigações contratuais.

7.4. O valor da multa poderá ser:

a) descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;

b) cobrado administrativamente;

c) inscrito em dívida ativa ou cobrado judicialmente, quando não quitado voluntariamente.

7.5. A Administração poderá reter cautelarmente valores eventualmente devidos à CONTRATADA para garantia da aplicação de multa administrativa, enquanto perdurar a análise do processo administrativo sancionador.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



7.6. Caso a defesa apresentada pela CONTRATADA seja acolhida, total ou parcialmente, os valores eventualmente retidos deverão ser restituídos após decisão administrativa final.

7.7. Do Contraditório e da Ampla Defesa

7.7.1. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.7.2. A CONTRATADA será formalmente notificada para apresentação de defesa prévia e recursos administrativos nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, observada a natureza da sanção aplicável.

7.8. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

I – a natureza e gravidade da infração cometida;

II – os danos causados à Administração;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os antecedentes da CONTRATADA;

V – a reincidência;

VI – a proporcionalidade e razoabilidade da sanção aplicada.

7.9. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais cabíveis e poderão ser publicadas na forma prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia instrução do processo administrativo, justificativa da necessidade, demonstração do interesse público e autorização da autoridade competente.

8.2. As alterações contratuais deverão preservar a natureza e a finalidade do objeto originalmente contratado, sendo vedada a transfiguração do objeto da contratação, nos termos do art. 126 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Nas alterações unilaterais que impliquem acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinados pela CONTRATANTE, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, calculados sobre o valor inicial atualizado do Contrato.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



8.3.1. Eventual acréscimo do quantitativo estimado de **3.000 (três mil) litros de Óleo Diesel S10** dependerá de prévia demonstração da necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, observância dos limites legais aplicáveis e formalização do instrumento correspondente, não sendo admitido o fornecimento acima do quantitativo contratualmente autorizado sem a prévia regularização da contratação.

8.4. As alterações que modifiquem obrigações, quantitativos ou demais condições substanciais da contratação serão formalizadas mediante **Termo Aditivo**, observadas as hipóteses e exigências estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

8.5. DO APOSTILAMENTO

8.5. Os registros que não caracterizem alteração do Contrato poderão ser realizados por simples **apostila**, dispensada a celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

I – variação do valor contratual decorrente de reajuste ou repactuação de preços previstos no próprio Contrato, quando aplicável;

II – atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

III – alterações na razão ou denominação social da CONTRATADA; e

IV – empenho de dotações orçamentárias.

8.6. A variação ordinária do **preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 praticado na bomba**, decorrente das oscilações normais do mercado e utilizada como base para aplicação do percentual de desconto contratado, **não constitui, por si só, alteração contratual**, uma vez que a metodologia de formação do preço integra originalmente as condições da contratação.

8.6.1. Em todos os abastecimentos permanecerá obrigatória a aplicação do percentual de desconto de **0,5% (Zero vírgula cinco por cento)**, sobre o preço à vista efetivamente praticado na bomba para consumidores em geral, nos termos deste Contrato.

8.7. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.7. Fica assegurado às partes o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato quando ocorrerem fatos supervenientes que preencham os pressupostos legalmente exigidos, observadas, especialmente, as disposições dos arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 134 da Lei nº 14.133/2021.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



8.7.1. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado dos elementos e documentos necessários à demonstração do fato gerador, de seus efeitos econômicos e do efetivo impacto sobre as condições originalmente pactuadas.

8.7.2. A mera oscilação ordinária do preço do combustível na bomba, quando absorvida pela própria metodologia contratual de formação do preço, **não caracterizará automaticamente hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro**, devendo eventual pretensão ser analisada concretamente à luz dos pressupostos previstos na legislação.

8.8. Nenhuma alteração, acréscimo quantitativo ou modificação com repercussão financeira poderá ser executada sem a prévia formalização administrativa exigível e, quando houver aumento de despesa, sem a correspondente disponibilidade orçamentária, ressalvadas as situações excepcionalmente disciplinadas pela legislação.

8.9. As alterações contratuais serão devidamente instruídas e motivadas no processo administrativo, com a demonstração dos respectivos pressupostos legais, técnicos, econômicos e orçamentários, quando aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente e observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9.2. Constituem motivos para rescisão contratual, dentre outros previstos na legislação aplicável:

- a)** o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou condições estabelecidas neste contrato;
- b)** a lentidão no fornecimento do objeto, de forma que fique evidenciada a impossibilidade de conclusão da contratação dentro do prazo estabelecido;
- c)** a paralisação injustificada do fornecimento do objeto sem prévia comunicação à Administração;
- d)** a subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da CONTRATANTE, quando vedada contratualmente;
- e)** a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada que impeça a execução do contrato;
- f)** o descumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou comerciais decorrentes da execução contratual;
- g)** razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



h) a prática de atos que comprometam a legalidade, transparência ou regularidade da contratação.

9.3. A rescisão contratual poderá ocorrer de forma:

I – unilateral, por ato da Administração, nos casos previstos na legislação aplicável;

II – consensual, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação vigente.

9.4. Nos casos de rescisão unilateral motivada por culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa pelos danos eventualmente causados à Administração.

9.5. Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA terá direito apenas ao pagamento relativo aos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e devidamente atestados pela fiscalização até a data da rescisão, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

9.6. A rescisão contratual não afastará a responsabilidade da CONTRATADA quanto às garantias, defeitos, vícios ou inadequações eventualmente constatadas nos materiais fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelas cláusulas e condições nele estabelecidas, pelo Termo de Referência, pela proposta apresentada pela CONTRATADA e pelos demais documentos que compõem o processo administrativo da contratação, os quais passam a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

10.2. A eventual tolerância da CONTRATANTE quanto ao descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicará renúncia de direitos, novação, alteração contratual ou precedente administrativo, constituindo-se mera liberalidade da Administração.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no procedimento de contratação, conforme disposto na legislação vigente.

10.4. Os casos omissos ou situações não previstas neste contrato serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios da Administração Pública, os atos normativos aplicáveis e, subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

10.5. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

I – o Termo de Referência;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



II – a proposta apresentada pela CONTRATADA;

III – o processo administrativo que originou a contratação;

IV – a Ordem de Fornecimento eventualmente emitida;

V – os documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA.

10.6. A presente contratação possui natureza administrativa e vincula-se integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato fica eleito e convencionado o Foro da Cidade de São Pedro da Água Branca - MA.

11.2 - Do que, para constar e valer em todos os seus efeitos de direitos lavra-se o presente contrato de prestação de serviço/aquisição, o qual depois de lido e certo, vai assinado pelas partes e duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

São Pedro da Água Branca/MA, 26 de Agosto de 2026.

FRANCISCO
FRANCILDO MOURA
SILVA:96003278315

Assinado de forma digital por FRANCISCO
FRANCILDO MOURA
SILVA:96003278315

CONTRATANTE

Francisco Francildo Moura Silva
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ Nº 01.621.270/0001-82

ROBERTO
MALTAROLO:427
36978234

Assinado de forma digital por ROBERTO
MALTAROLO:42736978234
Dados: 2026.08.27 10:54:42 -03'00'

AUTO POSTO W R LTDA / CNPJ: 35.610.162/0001-26

ROBERTO MALTAROLO - RG nº 2448567 PC/PA - CPF nº 427.369.782-34

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1 - NOME: Claudione Elias Silva
CPF: 046.523.973.89

2 - NOME: Joanne Silva do Vale
CPF: 008.081.391-77



19.084.025/0001-49, OBJETO: Concessão de aditivo de quantitativos, no percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado, tendo em vista o aumento dos quantitativos do fornecimento não previstos na planilha de especificações do contrato originário. **VALOR ACRESCIDO: R\$ 73.620,61 (Setenta e Três Mil e Seiscentos e Vinte Reais e Sessenta e Um Centavos), OBJETIVANDO** a aquisições de refeições e quantinhas para a prefeitura Municipal de Zé Doca - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA, AMPARO LEGAL:** *Conforme especificados no art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.* Zé Doca (MA), 03 de agosto de 2026. **ASSINATURA:** Secretária Municipal de Educação a Sra. **Leotilde Dias Silva**, Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa**, Secretária Municipal de Saúde a Sr. **Emmanuel Paulinho Sousa Morais**, Secretário Municipal de Assistência Social, **Nelson Gomes da Silva**, e Sr. Carlos Alberto Moura Pereira, CPF n.

ATA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA

ATA DE REGISTRO DE ENVIO E RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE INTERESSADOS, ANÁLISE E REGISTRO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DA MELHOR PROPOSTA APRESENTADA, HABILITAÇÃO E ATOS VINCULADOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 – C MSPAB Aos **24 (Vinte e quatro) dias do mês de Agosto de 2026, às 09h33min**, na sala de reuniões do Setor de Contratações da **Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA**, reuniu-se o **Agente de Contratação**, designado pela Portaria nº 001/2026, para a realização dos atos de **registro, análise e seleção das propostas e documentos de habilitação** recebidos no âmbito do **procedimento de contratação direta por dispensa de licitação**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e com o **Aviso de Contratação Direta previamente publicado**. O procedimento teve como fundamento a publicação do Aviso no **Diário Oficial do Estado do Município (DOM)**, edição de 18/08/2026, Vol. 4, Nº 898, assim como no **Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE-MA)** em 18/08/2026, página 10, publicação terceiros, bem como no **Portal da Transparência da Câmara Municipal**, garantindo ampla publicidade, isonomia e transparência. **1. DO OBJETO DO PROCEDIMENTO** O presente procedimento refere-se à **Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de combustível do tipo Óleo Diesel S10, destinado ao abastecimento de veículo oficial disponibilizado ao uso institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, durante o período compreendido entre o início da vigência contratual e 30 de dezembro de 2026.** **2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** Conforme estabelecido no Aviso de Contratação Direta, as propostas e documentos de habilitação deveriam ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico oficial informado pela Administração, dentro do prazo estabelecido para participação. Encerrado o prazo previsto no Aviso, registrou-se o recebimento tempestivo da seguinte proposta: **PROPONENTE** Empresa: **AUTO POSTO W R LTDA** CNPJ: 35.610.162/0001-26 Data de envio: 21/08/2026 **PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO: 0,5% (Zero vírgula cinco por cento)**. Os registros eletrônicos de recebimento encontram-se devidamente anexados aos autos do processo administrativo. **3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA** **3.1.** Encerrado o prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta, constatou-se o recebimento de uma única proposta, apresentada tempestivamente

te pela empresa **AUTO POSTO W R LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.610.162/0001-26**. **3.2.** Procedeu-se à análise formal e material da proposta apresentada, considerando as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do procedimento, especialmente quanto à identificação da proponente, descrição do objeto, quantitativo estimado, percentual de desconto ofertado, prazo de validade e demais declarações exigidas pela Administração. **3.3.** A proponente ofertou o percentual de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) de desconto**, a ser aplicado sobre o preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba de seu estabelecimento para consumidores em geral no momento de cada abastecimento, em conformidade com a sistemática definida pela Administração. **3.4.** Registra-se que o valor de referência adotado pela Administração para estimativa da contratação possui natureza exclusivamente estimativa e destina-se ao planejamento, à aferição do enquadramento da contratação direta e à reserva orçamentária, não constituindo preço unitário fixo para execução contratual. **3.5.** Durante a execução, o valor devido em cada abastecimento será apurado mediante aplicação do percentual fixo de desconto contratado sobre o preço à vista do Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba do estabelecimento contratado para consumidores em geral no momento do abastecimento, multiplicado pela quantidade efetivamente fornecida, observadas as regras de fiscalização previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual. **3.6.** Considerando que foi apresentada uma única proposta, procedeu-se à análise de sua aceitabilidade e vantajosidade à luz dos parâmetros constantes dos autos, verificando-se que o percentual ofertado representa redução sobre o preço à vista ordinariamente praticado pelo estabelecimento, sem prejuízo dos mecanismos de controle e fiscalização previstos para a execução contratual. **3.7.** Verificou-se, ainda, que a proposta possui validade de **60 (sessenta) dias**, contempla o quantitativo estimado de **3.000 (três mil) litros** e contém declaração expressa de que não haverá obrigação de consumo integral do quantitativo estimado. **3.8.** Diante da conformidade da proposta com as condições estabelecidas no procedimento e não sendo identificada irregularidade que imponha sua desclassificação, a proposta da empresa **AUTO POSTO W R LTDA** foi considerada **CLASSIFICADA**, pelo percentual de desconto de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**. **4. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO** Procedeu-se à análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa **AUTO POSTO W R LTDA**, abrangendo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta. Após conferência da documentação apresentada, verificou-se o atendimento integral das exigências estabelecidas no instrumento convocatório, constatando-se a regularidade dos documentos apresentados e a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação. Verificou-se ainda a compatibilidade da atividade econômica desenvolvida pela empresa com o objeto da contratação, bem como a regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação aplicável. Dessa forma, a empresa **AUTO POSTO W R LTDA** foi considerada **HABILITADA** para futura contratação. **5. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA** Considerando: I – a regularidade da proposta apresentada; II – o atendimento integral das especificações técnicas constantes do Termo de Referência; III – a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado; IV – a regularidade da documentação de habilitação; V – o atendimento das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta; VI – a demonstração de vantajosidade para a Administração; O Agente de Contratação concluiu que a proposta apresentada pela empresa **AUTO POSTO W R LTDA** atende ao interesse público e às necessidades da Câmara Municipal. Dessa forma, a empresa **AUTO POSTO W R LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.610.162/0001-26, foi declarada **VENCEDORA** da Dispensa de Licitação nº 018/2026 – C MSPAB, pelo **PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO: 0,5% (Zero vírgula cinco por cento)**. **6. DO ENCAMINHAMENTO** Encerrada a fase de análise e julgamento, os autos deverão ser encaminhados à Autoridade Competente para fins



de ratificação da contratação direta e posterior celebração do instrumento contratual, nos termos dos arts. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

7. ENCERRAMENTO Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que será juntada aos autos do processo administrativo para os devidos fins legais. São Pedro da Água Branca – MA, **24 de Agosto de 2026. Elaborado no exercício de atribuições instrutórias por: Ricardo Alexandre Peixoto** - Agente de Contratação Portaria nº 001/2026. **CIENTE E DE ACORDO: FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA** - Presidente da Câmara Municipal - Autoridade Competente.

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Extrato da justificativa referente à dispensa do Chamamento Público para celebração do termo de Fomento a ser firmado com **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAMPO VERDE**. Processo nº **2026.14101.05346**– SECMA. Dispensa de Chamamento Público. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAMPO VERDE** Objeto: A presente solicitação tem por objeto promover o evento **“ARRAIAL DOS LENÇÓIS: CANTIGAS DE RODA E FOGUEIRAS DE AREIA”** com ações a serem financiadas, descrição completa e detalhada do objeto constantes no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo este um acontecimento cultural, aberto ao público e democrático, expondo a diversidade cultural. Em atenção ao disposto no art. 30, VI e art. 32, caput, da Lei 13.019/2014, com posterior regulamentação pelo Decreto Estadual nº 33.683 de 06 de Dezembro de 2017, onde o Governador do Estado do Maranhão delega a competência, também, ao titular da Secretaria de Estado de Cultura do Maranhão – SECMA para realizar o credenciamento previsto no inciso VI, do art. 30 da referida Lei Federal, conclui-se que esta Secretaria está inserida na hipótese de aplicar a dispensa de chamamento público prevista no artigo acima mencionado. Ressalta-se ainda que o Estatuto da presente Organização da Sociedade Civil possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como todos os demais requisitos exigidos no art. 33, da Lei 13.019/2014, portanto, estando apta a celebração do presente Termo de Fomento com esta Administração Pública Estadual, por intermédio desta SECMA Diante do exposto, AUTORIZO a **DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a celebração de Termo de Fomento com a solicitante. São Luís (MA), 26 de agosto de 2026. **ABIMAEL BERREDO DA SILVA NETO** Secretário de Estado da Cultura.

Extrato da justificativa referente à dispensa do Chamamento Público para celebração do termo de Fomento a ser firmado com **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-CULTURAL DO MARANHÃO**. Processo nº **2026.14101.06294**– SECMA. Dispensa de Chamamento Público. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-CULTURAL DO MARANHÃO** Objeto: A presente solicitação tem por objeto promover o evento **“CAVALGADA CULTURAL EM LAGO DA PEDRA”** com ações a serem financiadas, descrição completa e detalhada do objeto constantes no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo este um acontecimento cultural, aberto ao público e democrático, expondo a diversidade cultural. Em atenção ao disposto no art. 30, VI e art. 32, caput, da Lei 13.019/2014, com posterior regulamentação pelo Decreto Estadual nº 33.683 de 06 de Dezembro de 2017, onde o Governador do Estado do Maranhão delega a competência, também, ao titular da Secretaria de Estado de Cultura do Maranhão – SECMA para realizar o credenciamento previsto no inciso VI, do art. 30 da referida Lei Federal, conclui-se que esta Secretaria está inserida na hipótese de aplicar a dispensa de chamamento público prevista no artigo acima mencionado. Ressalta-se ainda que o Estatuto da presente Organização da

Sociedade Civil possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como todos os demais requisitos exigidos no art. 33, da Lei 13.019/2014, portanto, estando apta a celebração do presente Termo de Fomento com esta Administração Pública Estadual, por intermédio desta SECMA Diante do exposto, AUTORIZO a **DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a celebração de Termo de Fomento com a solicitante. São Luís (MA), 26 de agosto de 2026. **ABIMAEL BERREDO DA SILVA NETO** Secretário de Estado da Cultura.

Extrato da justificativa referente à dispensa do Chamamento Público para celebração do termo de Fomento a ser firmado com **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-CULTURAL DO MARANHÃO**. Processo nº **2026.14101.06295**– SECMA. Dispensa de Chamamento Público. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-CULTURAL DO MARANHÃO** Objeto: A presente solicitação tem por objeto promover o evento **“FESTIVAL CULTURAL E TRADIÇÕES POPULARES”** com ações a serem financiadas, descrição completa e detalhada do objeto constantes no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo este um acontecimento cultural, aberto ao público e democrático, expondo a diversidade cultural. Em atenção ao disposto no art. 30, VI e art. 32, caput, da Lei 13.019/2014, com posterior regulamentação pelo Decreto Estadual nº 33.683 de 06 de Dezembro de 2017, onde o Governador do Estado do Maranhão delega a competência, também, ao titular da Secretaria de Estado de Cultura do Maranhão – SECMA para realizar o credenciamento previsto no inciso VI, do art. 30 da referida Lei Federal, conclui-se que esta Secretaria está inserida na hipótese de aplicar a dispensa de chamamento público prevista no artigo acima mencionado. Ressalta-se ainda que o Estatuto da presente Organização da Sociedade Civil possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como todos os demais requisitos exigidos no art. 33, da Lei 13.019/2014, portanto, estando apta a celebração do presente Termo de Fomento com esta Administração Pública Estadual, por intermédio desta SECMA Diante do exposto, AUTORIZO a **DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a celebração de Termo de Fomento com a solicitante. São Luís (MA), 26 de agosto de 2026. **ABIMAEL BERREDO DA SILVA NETO** Secretário de Estado da Cultura.

Extrato da justificativa referente à dispensa do Chamamento Público para celebração do termo de Fomento a ser firmado com **ASSOCIAÇÃO CLUBE DO SAMBA SLZ**. Processo nº **2026.14101.06302**– SECMA. Dispensa de Chamamento Público. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO CLUBE DO SAMBA SLZ** Objeto: A presente solicitação tem por objeto promover o evento **“TRADIÇÕES CULTURAIS DE SANTA LUZIA”** com ações a serem financiadas, descrição completa e detalhada do objeto constantes no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo este um acontecimento cultural, aberto ao público e democrático, expondo a diversidade cultural. Em atenção ao disposto no art. 30, VI e art. 32, caput, da Lei 13.019/2014, com posterior regulamentação pelo Decreto Estadual nº 33.683 de 06 de Dezembro de 2017, onde o Governador do Estado do Maranhão delega a competência, também, ao titular da Secretaria de Estado de Cultura do Maranhão – SECMA para realizar o credenciamento previsto no inciso VI, do art. 30 da referida Lei Federal, conclui-se que esta Secretaria está inserida na hipótese de aplicar a dispensa de chamamento público prevista no artigo acima mencionado. Ressalta-se ainda que o Estatuto da presente Organização da Sociedade Civil possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como todos os demais requisitos exigidos no art. 33, da Lei 13.019/2014, portanto, estando apta a celebração do presente Termo de Fomento com esta Administração Pública Estadual, por intermédio desta SECMA Diante do exposto, AUTORIZO a **DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a celebração de Termo de Fomento com a solicitante. São Luís (MA), 26 de agosto de 2026. **ABIMAEL BERREDO DA SILVA NETO** Secretário de Estado da Cultura.



AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 148/2026 - CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.110215.25876 – EMSERH OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de **Medicamentos Diversos**, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **DATA DA ABERTURA:** 14/09/2026, às 15h00min, horário de Brasília. **Local de Realização:** Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e2.bb.com.br) **Licitação nº [1099641]** Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e2.bb.com.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails “cslemserh.ma@gmail.com” e/ou “fernando.cslemserh@gmail.com” ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 26 de agosto de 2026. **Fernando Wlysses Filgueira da Conceição** Agente de Licitação da EMSERH Matrícula nº 12.557.

RESENHA DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 218/2025-GGCONT/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E EMPRESA EVIDENCE SAÚDE LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.110215.33144-EMSERH. CONTRATO Nº 218/2025-GGCONT/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, matrícula nº 11.748. CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena do Vale Façanha de Castro- Diretora Executiva Administrativa da EMSERH, matrícula nº 7.313. CPF: 026.470.503-33. **CONTRATADA: EVIDENCE SAÚDE LTDA.** CNPJ: 44.625.997/0001-40. **REPRESENTANTE LEGAL:** ERCINIA GOMES DUAILIBE BARROS. CPF: 032.615.393-48. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 218/2025-GGCONT/EMSERH**, celebrado para: “prestação de serviços de serviços médicos em cardiologia ambulatorial com equipamento em comodato, com exclusividade, para atendimento de servidores públicos estaduais inativos cadastrados no Programa de Ação Integrada para o Aposentado (PAI), oferecido pelo IPREV (Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão), com atendimentos na capital, administrado pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH)”, celebrado com a Empresa EVIDENCE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.625.997/0001-40. **DO DISTRAITO:** Por força do presente instrumento, aplica-se o efeito de rescisão unilateral ao Contrato nº 218/2025-GGCONT/EMSERH a partir do dia 13/08/2026, tendo em vista que a execução dos serviços se dará até esta data, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda do contrato original (Cláusula Resolutiva). **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Rescisão Unilateral encontra amparo legal no Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 218/2025-GGCONT/EMSERH c/c Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e na douda decisão proferida pelo Presidente da EMSERH no Processo Administrativo nº 2026.110215.33144 - EMSERH. **PUBLICIDADE:** A Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH providenciará a publicação da resenha (extrato) do Termo de Rescisão Unilateral no Diário Oficial deste Estado. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Unilateral em 01 (uma) via. **São Luís (MA), 25 de agosto de 2026. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748

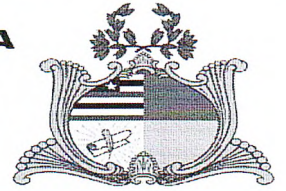
VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA

VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA AVISO DO EDITAL DE LEILÃO. “Eletrônico-On-line”. Nº02-2026 EXCLUSIVAMENTE VEÍCULOS COM RESTRIÇÃO JUDICIAL E/OU POLICIAL DE-

TRAN-MA. DATA: 25.09.2026, às 14:15 Horas. **VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0001-75, na condição de **CONCESSIONÁRIA PÚBLICA** de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, em conformidade com o processo nº contrato de concessão Pública nº 07/2016 de 3 março de 2016, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997 (CTB), em especial seu artº. 328, alterado pela Lei 13.160 de 25.08.2015, na Resolução CONTRAN nº 1.025, de 26 de junho de 2026, que dispõe sobre a remoção, a guarda, a liberação e o leilão de veículos recolhidos, no Decreto Federal nº 21.981/32 que regula a realização de leilões públicos no país, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2021/SPRF-MA e demais normas e regulações infra-legais atinentes à matéria, que fará realizar, por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado do Maranhão, **ERICO SOBRAL SOARES**, Matrícula 034/2022JUCEMA, **LEILÃO PÚBLICO**, do tipo maior lance, para a alienação de **VEÍCULOS** na condição de **SUCATA**, apreendidos e removidos nas operações de trânsito promovidas/realizadas pelo DETRAN-MA e órgão conveniados, e não recuperados por seus proprietários nos prazos e formas legais. O leilão acontecerá, na modalidade “Eletrônico-On-line”, 01º Praça no dia 25 de setembro de 2026, às 14:15 horas, 02º Praça no dia 02 de outubro de 2026 às 14:15 horas, sendo o pregão on-line transmitido e acessado via Login e senha no site www.vipleiloes.com.br. Os interessados em participar deverão visitar os lotes nos 1 (um) dia anterior à realização do leilão, nos locais e horários informados no Anexo Único do Edital de Leilão nº 02 -2026 DETRAN, que se encontra disponível para retirada gratuita pelos interessados no local do Leilão, no site do DETRAN-MA (www.detrان.ma.gov.br) e no site do Leiloeiro Oficial (www.vipleiloes.com.br).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2026 – C MSPAB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2026. Nos termos dos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, **RATIFICO a Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de combustível do tipo Óleo Diesel S10, destinado ao abastecimento de veículo oficial disponibilizado ao uso institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, durante o período compreendido entre o início da vigência contratual e 30 de dezembro de 2026.** Constatou-se que o procedimento foi regularmente instruído, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, estando o processo devidamente acompanhado de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, mapa de apuração, Ata de análise das propostas e documentos de habilitação e parecer jurídico. Verificou-se, ainda, que o valor contratado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme mapa de apuração constante dos autos, revelando-se a proposta apresentada vantajosa para a Administração. Dessa forma, **RATIFICO E AUTORIZO** a contratação da empresa **AUTO POSTO W R LTDA**, CNPJ nº 35.610.162/0001-26, pelo **PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO: 0,5% (Zero virgula cinco por cento)**, pelo prazo de até 31 de Dezembro de 2026, contado da assinatura do contrato, com entrega parcelada. Determino a adoção das providências necessárias à formalização contratual e a publicação deste ato no Diário Oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. **Publique-se. Cumpra-se.** São Pedro da Água Branca - MA, 25 de Agosto de 2026. **Francisco Francildo Moura Silva** - Presidente da Câmara Municipal - Autoridade Competente.



Índice

Gabinete da Presidência	
DISPENSA DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 017/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026.	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 – CMSPAB	





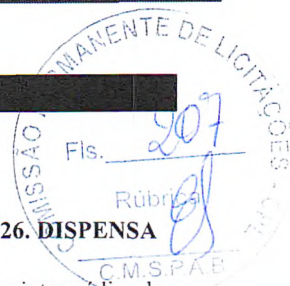
Gabinete da Presidência

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 017/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 – CMSPAB**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, por intermédio da **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA**, CNPJ Nº 01.621.270/0001-82. E **CONTRATADO:** AUTO POSTO W R LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.610.162/0001-26. **DO OBJETO:** contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de combustível do tipo Óleo Diesel S10, destinado ao abastecimento de veículo oficial disponibilizado ao uso institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA. **DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será contado da data de sua assinatura e encerrar-se-á em 30 de dezembro de 2026. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual; **PODER:** 01 – Poder Legislativo **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; **FONTE DO RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários; **NATUREZA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO** O valor total do presente Contrato é de R\$ 21.240,00 (Vinte e um mil duzentos e quarenta reais), correspondente à estimativa de fornecimento de 3.000 (três mil) litros de Óleo Diesel S10, conforme quantitativo e preço referencial utilizados na fase de planejamento da contratação. A execução contratual observará o percentual de desconto de **0,5% (Zero vírgula cinco por cento)**, constante da proposta da CONTRATADA, incidente sobre o preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba do estabelecimento contratado para consumidores em geral no momento de cada abastecimento, conforme metodologia estabelecida neste Contrato e no Termo de Referência. **DATA DE ASSINATURA:** 26/08/2026. **ASSINATURAS:** FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA – Presidente da Câmara Municipal, ROBERTO MALTAROLO – responsável legal da contratada.

Publicado por: RICARDO ALEXANDRE PEIXOTO
Agente de Contratação
Código identificador: SeEqUhGL5U8L





Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Rua São Luis, 705 - Centro.

Cep: 65.920-000

Francisco Francildo Moura Silva
PRESIDENTE

Francisco Francildo Moura

Informações: camara@cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJ A1/OU=45616309000149/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA
AGUA BRANCA CAMARA MUNI:01621270000182
Data: 31/08/2026



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 02/09/2026 - 02/09/2026

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL-São Pedro da Água Branca-01621270000182-010100

DATA DE CRIAÇÃO: 02/09/2026 09:23:52

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cdaed9bd-6c73-4309-bf53-61f6cad3313a

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

CNPJ PROCEDIMENTO	COD_UO	ID PROCEDIMENTO	NUMERO PROCEDIMENTO	ANO PROCEDIMENTO	TIPO PROCEDIMENTO	CPF ENVIO	DATA ENVIO	CPF EXCLUSAO	DATA EXCLUSAO	STATUS
01621270000182	010100	DP0182026CMSPAB	18	2026	DP	87903903691	02/09/2026	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 1



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 02/09/2026 - 02/09/2026

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL-São Pedro da Água Branca-01621270000182-010100

DATA DE CRIAÇÃO: 02/09/2026 09:25:14

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: df736c03-b088-470f-994f-4da724993585

RESULTADO

CNPJ PROCEDIMENTO	COD_UO	ID PROCEDIMENTO	TIPO RESULTADO	CPF ENVIO	DATA ENVIO	CPF EXCLUSAO	DATA EXCLUSAO	STATUS
01621270000182	010100	DP0182026CMSPAB	1	87903903691	02/09/2026	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 02/09/2026 - 02/09/2026

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL-São Pedro da Água Branca-01621270000182-010100

DATA DE CRIAÇÃO: 02/09/2026 09:26:39

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7a876f69-850a-4115-8228-7f713a7ccdca

LICITANTE

CNPJ PROCEDIMENTO	COD_UO	ID PROCEDIMENTO	LICITANTE	CPF ENVIO	DATA ENVIO	CPF EXCLUSAO	DATA EXCLUSAO	STATUS
01621270000182	010100	DP0182026CMSPAB	35610162000126	87903903691	02/09/2026	-	-	ENVIADO

Total Licitante: 1



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 02/09/2026 - 02/09/2026

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL-São Pedro da Água Branca-01621270000182-010100

DATA DE CRIAÇÃO: 02/09/2026 09:28:18

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cc7b3e9b-b782-4a81-b6d4-9c1ecd75945e

CONTRATO

CNPJ CONTRATANTE	COD_UO	ID CONTRATO	CPF ENVIO	DATA ENVIO	CPF EXCLUSAO	DATA EXCLUSAO	STATUS
01621270000182	010100	CONTRATO0172026	87903903691	02/09/2026	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1